



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor Romildo José de Oliveira, CONVIDA toda a população araguaense para participar da audiência pública com a finalidade de revisão do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017 e da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, que será realizada no dia 24 de novembro de 2014, a partir das 14 horas (horário de Brasília), no auditório da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, com sede na Rua João Segundo, 545, Centro, Alto Araguaia – MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alto Araguaia, 21 de novembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:18021666

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente de Alto Garças-MT, que será realizada em 28 de novembro de 2014.

Art. 2º A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”, foi convocada pelo Edital nº 001/2014 assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente de Alto Garças-MT, em cumprimento com a Lei nº 320/92, Estatuto da Criança e do Adolescente 8.069/90 atualizada com a Lei 1210/2009 .

Art. 3º A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com o objetivo de garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”, tem a finalidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e adolescentes que será realizada no dia 28 de novembro de 2014.

I- Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos Conselhos de direitos, nos serviços, nos

programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e a à adolescência.

II- Propor estratégias¹ a que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e;

III- Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º. **A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** tem como tema geral: **A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**,

I- Divulgação nos sites oficiais, do próprio conselho e outros afins;

II- Envio de comunicado aos diversos segmentos: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, conselhos setoriais e/ ou profissionais, programas e serviços públicos e/ ou privados e outros segmentos sociais.

III- Fortalecimento da participação das crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças-MT.

Art. 6º Poderão se inscrever como participantes da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”** na condição de:

I- Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II- Representantes governamentais;

III- Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:

- a) entidades que atendem crianças e adolescentes;
- b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
- c) usuários e organizações de usuários.

IV- Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O credenciamento dos participantes da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”** será efetuado no dia 28 de novembro de 2014 das 7:00 às 8:00 horas no Centro de Convivência da Terceira Idade “Jovina de Jesus Dourado”.

CAPÍTULO III **Dos Painéis e Palestras**

Art. 8º Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do tema, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º Os painéis e/ou palestras contarão com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de 40 a 50 minutos para sua

apresentação, e mais 20 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 10 Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11 A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala dos expositor (es) sobre o tema.

Art. 12 As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa

CAPÍTULO IV **Dos Grupos de Trabalho**

Art. 13 Os Grupos de Trabalho serão formados por até 06 (seis) participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

Art. 14 O Coordenador terá a função de:

I- Conduzir as discussões;

II- Controlar o tempo;

III- Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 15 Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

I- Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;

II- Elaborar o respectivo relatório;

IV- Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 16 Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V **Das Sessões Plenárias**

Art. 17 As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 18 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I- Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**;

II- Eleger 02 Delegados para participar da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I**Da eleição dos Delegados**

Art. 19 Serão candidatos a Delegados para IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os participantes elencados no inciso I, II e III do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 20 O credenciamento dos candidatos a Delegados para a IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.21 A escolha dos 02 delegados para a IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre Participantes da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**; será paritária na seguinte proporção:

I- 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos trabalhadores da área;
- c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.

II- 50% de representantes dos prestadores de serviços de Direitos da Criança e do Adolescente do Setor Público.

Parágrafo Único - Serão eleitos 02 suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II**Do Relatório Final**

Art. 22 A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I- As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II- Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III- As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 20 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV- Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V- Os propositores de destaque terão 20 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI- Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII- Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III**Das Moções**

Art. 23 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 20% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 24 Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO VI**Das Disposições Gerais**

Art. 25 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26 Serão conferidos Certificados a todos os participantes da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente** e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.28 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 29 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

Alto Garças, 21 de novembro de 2014.

MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:78633345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DISCIPLINAR e NOMEIA COMISSÃO
 PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Portaria de Instauração de Inquérito Civil através do ofício nº 98/2014 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – SIMP 000230-45/2014;

Considerando a solicitação através de Comunicação Interna do Setor Jurídico;

Considerando ainda o artigo 187 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alto Garças, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Eraldo Balduino da Silva.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores e integrantes do Quadro Efetivo desta instituição.

1. **Dalzirene Ribeiro e Silva**, CPF/MF -317.855.301-00, matrícula nº 186, Presidente;
2. **Sônia Vilela de Almeida**, CPF/MF - 580.574.801-06, matrícula nº 13, Membro
3. **Deucélia Regina da Silva**, CPF/MF-496.096.961-04, matrícula nº 23, Membro;

Art. 3º - A Comissão criada de conformidade com o artigo anterior deverá proceder à instauração de Processo Administrativo, com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Eraldo Balduino da Silva.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 12 de Novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:2B6A8454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR e NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Portaria de Instauração de Inquérito Civil do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – SIMP 000414-045/2014;

Considerando a solicitação através de Comunicação Interna do Setor Jurídico;

Considerando ainda o artigo 187 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alto Garças, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores: Dinorá Santana Ribeiro,

Silvana Soares Venero da Silva, Marcolina de Oliveira, Vanessa Oliveira Paes e Valentin Neder.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores e integrantes do Quadro Efetivo desta instituição.

1. **Dalzirene Ribeiro e Silva**, CPF/MF -317.855.301-00, matrícula nº 186, Presidente;
2. **Sônia Vilela de Almeida**, CPF/MF - 580.574.801-06, matrícula nº 13, Membro
3. **Deucélia Regina da Silva**, CPF/MF-496.096.961-04, matrícula nº 23, Membro;

Art. 3º - A Comissão criada de conformidade com o artigo anterior deverá proceder à instauração de Processo Administrativo, com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores: Dinorá Santana Ribeiro, Silvana Soares Venero da Silva, Marcolina de Oliveira, Vanessa Oliveira Paes e Valentin Neder.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 13 de Novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:070CAE05

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 09 de dezembro de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, SEM MONITORAMENTO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 21 de novembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:DD0CF2FE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISAO CONTRATO MARIA MADALENA****RETIFICAÇÃO EXTRATO RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO N. 069/2014

CONTRATADO: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

CPF: 65489268115

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI – MT

OBJETO: ODONTOLOGA JUNTO AO PSF CAPÃO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO RESCINDIDO EM 03/11/2014.

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:D16B8BE7**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO IZADORA FERNANDA****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO N. 114/2014

CONTRATADO: IZADORA FERNANDA BARROS

CPF: 021235731-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI – MT

OBJETO: ENFERMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO RESCINDIDO EM 03/11/2014.

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:71917FEE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2509/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 203.607,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.607,00 (duzentos e três mil seiscientos e sete reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 5.500,00
07.002.12.361.0013.1032 – Implantação do Laboratório de Ciências		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$ 660,00

07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	3.500,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	500,00
07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas			
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	01.01	R\$	1.400,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINRA			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	500,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	30.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	1.500,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	1.047,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	6.800,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	3.500,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BI 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	1.500,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BI 01			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$	1.700,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$	32.000,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio Atividades Turísticas			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	8.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	9.500,00
11.002.27.812.0029.1065 – Melhoria da Infraestrutura Esportiva			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$	93.550,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	2.450,00
TOTAL		R\$	203.607,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	R\$ 12.180,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI		
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	R\$ 550,00
05.001.28.843.0008.9001 – Juros e Amortização de Dívidas		
3290.2100 – Juros Sobre Dívida por Contrato	01.00	R\$ 4.685,00
4690.7100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	01.00	R\$ 41.096,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	R\$ 5.000,00
3390.3400 – Outras Despesas Decorrentes Contrato de Terceirização	01.00	R\$ 30,80
06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do FUPIS e Cofinanciamento		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 1.500,00
07.002.12.361.0013.1032 – Implantação do Laboratório de Ciências		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$ 1.160,00
07.002.12.361.0013.1036 – Ampliação, Reforma, Equipamentos do Prédio da SEMEC		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$ 3.500,00
07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$ 1.400,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 7.847,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BI 01		
3390.3400 – Outras Despesas Decorrentes Contrato de Terceirização	01.02	R\$ 32.000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.02	R\$ 1.500,00
09.002.10.302.0021.2070 – Manutenção do Centro de Reabilitação – BI 02		
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$ 3.500,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$ 1.700,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 16.950,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 43.911,20
99.999.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
9999.9900 – Reserva de Contingência	01.00	R\$ 25.097,00
TOTAL		R\$ 203.607,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGESecretária Mun. de Finanças
Mat**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

Código Identificador:45A26A6E**GABINETE DO PREFEITO
SETIMO TERMO ADITIVO Nº. 132/2014**

AO CONTRATO Nº. 234/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONTEMPLADO O PSF I - CENTRO CONFORME CONVENIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 22/11/2014 A 22/03/2015.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:F9DC659B**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 133/2014**

AO CONTRATO Nº. 232/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 450,00M³, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE PROPOSTA 13868636000112001; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 22/11/2014 A 22/03/2015.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:9FBA60C9**GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 134/2014**

AO CONTRATO Nº. 235/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONTEMPLADO O PSF II – JARDIM PLANALTO CONFORME CONVENIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 22/11/2014 A 22/03/2015

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:7F81D104**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014****Autor: Poder Executivo.**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I**DA FINALIDADE****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la, reestruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime de trabalho de seus profissionais, conforme estabelece a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 185 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2015.

Art. 186- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 21 dias do mês novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Ressaltamos, que pode ser encontrado esta Lei na sua forma integral no site WWW.prefeituradearipuanana.com.br e na sede desta Prefeitura.

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:A2BDA60E**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2014****Autor: Poder Executivo.**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento ao que dispõe o artigo 39 da Constituição Federal, fica aprovado a seguinte estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, no âmbito do Poder Executivo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos, bem como, da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 64 Ficam expressamente revogadas qualquer outra Lei Municipal que venha contrariar a presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 21 dias do mês novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Ressaltamos, que pode ser encontrado esta Lei na sua forma integral no site WWW.prefeituradearipuanã.com.br e na sede desta Prefeitura.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4FB2F83C

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM N.º 005/2014 - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº011/2014.

Aripuanã-MT, 21 de novembro de 2014.

RAZÕES DE VETO - POR INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E FORMAL: A) AUMENTO DE DESPESA DO PODER EXECUTIVO – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO – MALFERIMENTO A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES CONSTITUÍDOS; B) NEGATIVA DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA A PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA PREVISTO NO ARTIGO 37, CAPUT DA CRFB/88 – AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO; MALFERIMENTO AO PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INICIATIVA PRIVATIVA.

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº011/2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do **Parágrafo 1º, do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal**, decidi vetar parcialmente o projeto de Lei Complementar nº 011/2014, que “Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Aripuanã”. Com base e fundamento legal, após análise minuciosa, opinou-se pelo veto parcial as emendas propostas.

1. Da matéria vetada:

O ordenamento jurídico brasileiro, como se sabe, dispõe que o governo municipal é de funções divididas. As funções administrativas foram conferidas ao Prefeito, enquanto que as funções legislativas são de competência da Câmara.

Entre ambos não há subordinação: a relação é de entrosamento de funções e de atividades político-administrativas, para que se estabeleça a harmonia e a independência dos Poderes, princípio constitucional extensivo ao governo local (cf. Hely Lopes Meirelles, *Direito Municipal Brasileiro*, São Paulo, Malheiros, 1996, p. 427 e 508).

Em sua função normal e predominante, a Câmara Municipal elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua destinação específica, bem diferente da do Executivo, a quem cabe a prática dos atos concretos de administração (*ob. cit.*, p. 429). No entanto, em matéria de legislação não pode qualquer Poder ir além do que é lícito ao Poder Legislativo. Assim, o objetivo do veto parcial é o de permitir que se não sacrifique totalmente o projeto de lei acoimado de inconstitucionalidade, ou inconveniência, não em seu conjunto, mas em uma de suas disposições. O veto é o convite do Poder Executivo ao Legislativo no sentido de aprimorar a sua produção.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a essa Casa Legislativa e foi aprovado com 12 (doze) emendas das quais 8 (oito) emendas não poderão prosperar. As matérias tratadas no Projeto de Lei Complementar nº011/2014, objetos do veto são as seguintes, agrupados conforme a identidade das razões que o fundamentam, ora por aumento de despesa do Poder Executivo e malferimento a competência privativa do Prefeito e a independência dos Poderes Constituídos, ora por inconstitucionalidade material por malferimento ao princípio da eficiência previsto no artigo 37, *caput*, CRFB/1988 e EC nº19/98:

1.1:

Veto a emenda nº006/2014;
Veto a emenda nº011/2014;

Veto a emenda nº015/2014;
Veto a emenda nº017/2014;
Veto a emenda nº020/2014;

1.2:

Veto a emenda nº001/2014;
Veto a emenda nº012/2014;
Veto a emenda nº013/2014;

2. Da fundamentação e das razões do veto:

2.1 – Das razões de veto das emendas relacionadas no item 1.1:

Nos termos da Constituição Federal de 1988, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de remuneração, bem como sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. A Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 61. ...

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

...

Pelo princípio da simetria na Lei Orgânica constou dispositivo semelhante, senão vejamos:

Art. 81 - Compete ao Prefeito, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

...

V - dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Município, na forma da lei;

Através da emenda nº006, emenda nº011, emenda nº015, emenda nº 017 e emenda nº 020, ao Projeto de Lei Complementar n. 11/2014, o Poder Legislativo **instituiu regras que implicam em aumento de despesas**, ao ampliar as regras para elevação de classe (caso da emenda nº011/2014, que modificou o artigo 17); ampliar os cargos contemplados com a concessão de gratificação de adicional (caso da emenda 015/2014 que modificou o artigo 35); e cargos contemplados com adicional de responsabilidade técnica (caso da emenda nº 017/2014 que modificou o artigo 41, inciso V); e criar obrigação não prevista de pagamento de horas extras (caso da emenda nº020/2014, que modificou o artigo 61); e, ainda, ao alterar o planejamento do executivo que prevê a extinção de cargos (caso da emenda nº006/2014, que suprimiu incisos do artigo 56).

De fato, não poderia a Câmara, ao apreciar o Projeto de Lei que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo, inserir ou modificar artigo de lei por meio de emenda que aumente a despesa do Poder Executivo, sob pena de estar ferindo a independência dos Poderes constituídos, interferindo em competência privativa do Prefeito, bem como ao não atendimento a dispositivos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que assim dispõe:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio Público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições....

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

...

...

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

...

Destarte, como é cediço dos diligentes edis que compõe esta Casa de Leis, o Município atua no limite prudencial de despesas com pessoal, no entanto, as regras inseridas através das emendas modificativas implicarão em considerável aumento de despesa com pessoal, implicando em malferimento as regras de responsabilidade fiscal impostas pela Lei Complementar nº 101/2000. Este é o mesmo argumento pelo qual a emenda ao artigo 56 que suprimiu três dentre os cargos a serem extintos no lotacionograma, além de usurpar a competência do Poder do Executivo quanto ao poder de gestão e criação de lei que disponha sobre o regime jurídico dos servidores públicos, bem como, implica em assunção/manutenção de despesa com pessoal não prevista no planejamento, configurando-se, pois, em proposição contrária ao interesse público.

Ademais, ocorre a inexistência de análise para adequação orçamentária das propostas do Poder Legislativo quanto ao impacto orçamentário-financeiro. Logo, as alterações propostas pelo Poder Legislativo contraria o disposto no art. 24, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º

do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

...

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

A própria jurisprudência pátria ratificou esse posicionamento através de Súmulas do STF. Não poderia o Poder Legislativo apresentar emenda aditiva ou modificativa que onerasse os cofres públicos, pois, pertencendo os servidores ao Executivo, somente o Chefe deste possui iniciativa legislativa para legislar sobre seus vencimentos. Aliás, sobre a matéria lecionou Alexandre de Moraes (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 78 ed. 2000, p. 511):

Os projetos de lei enviados pelo Presidente da República à Câmara dos Deputados, quando de sua iniciativa exclusiva, em regra, poderão ser alterados, através de emendas apresentadas pelos parlamentares, no exercício constitucional da atividade legiferante, própria do Poder Legislativo. Há, entretanto, exceção, no texto constitucional, uma vez que não são permitidas emendas que visem ao aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, sendo de flagrante inconstitucionalidade a norma inserida, por emenda parlamentar, em projeto de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, que acarreta aumento de

despesa pública, por flagrante ofensa ao princípio de independência e harmonia entre os Poderes da República.

Desta forma, Senhores Vereadores, a proposta contida nas emendas mencionadas, não podem prosperar, por motivos únicos e basilares, pois trata-se de matéria inconstitucional, tendo em vista que a sua iniciativa é privativa do Poder Executivo.

A esse propósito vale a pena lembrar a lição do saudoso Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 88 edição, 1996, atualizada por Izabel Camargo Lopes Monteiro, Yara Darcy Police Monteiro e Célia Marisa Prendes: pág. 530)

Leis de iniciativa do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgão e entes da Administração Pública Municipal: a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais. E o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e espaciais.

Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo Prefeito, o que é totalmente incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa privativa do Prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Poder Executivo.

Nesse mister, escreveu Caio Tácito:

Dentro do círculo da proposta do Executivo poder-se-á exercer o direito de emenda, inclusive para suprir as omissões ou deficiências verificadas no curso da elaboração legislativa. O que repugna ao espírito da regra constitucional é a aceitação de que, vencido o obstáculo inicial da proposta do Governo, possa o Legislativo modificá-la com absoluta liberdade de criação, transmutando-lhe o alcance e a substância para estabelecer situações que, explicita ou implicitamente, não se continham na iniciativa governamental.

A Constituição de 1988 estabeleceu um saudável equilíbrio entre o direito de oferecer emendas e as restrições necessárias à manutenção da prerrogativa do Executivo (arts. 63 e 166, §§ 3º e 4º).

Assim, no caso em tela, em se tratando de matéria que gerará despesa excessiva para a Administração, não podemos compactuar com a edição da presente medida da forma em que se encontra, mesmo porque se levada adiante criará uma falsa expectativa aos servidores municipais.

Por essas razões a matéria não pode prosperar motivo pelo qual somos levados a apor o veto parcial ao presente Projeto de Lei, no particular da matéria até aqui discutida por encontrarem-se eivado de inconstitucionalidade.

2.2 – Das razões de veto das emendas relacionadas no item 1.2

O projeto de Lei Complementar nº011/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo, contemplou no Capítulo VII “formas de movimentação na carreira”, prevendo na subseção I, a “progressão” na carreira, contexto no qual, através dos artigos 25 a 28 **regulamentou o método de avaliação periódica de desempenho**, em obediência e cumprimento ao que dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e alterações promovidas pela EC nº 19/98, promovendo eficácia à norma constitucional ao estabelecer critérios objetivos para a mensuração da eficiência de cada servidor bem como a periodicidade em que se dará cada avaliação.

A inserção da **Avaliação periódica de desempenho** coaduna-se com a inclusão, no art. 37, *caput*, também por intermédio da EC n. 19/98, do princípio da eficiência, que corrobora a tendência do governo de rotular o serviço público de ineficiente e, via de consequência, de dotar a Administração de instrumentos para a suposta transformação dessa realidade.

Todavia, a proposta contida na Emenda nº001/2014, Emenda nº012/2014 e Emenda 013/2014, desnatura a avaliação periódica de desempenho (caso da emenda nº012/2014 e nº013/2014, que alteram a

substância do artigo 26 e artigo 29, respectivamente) e extermína o esforço da administração pública de implantar critérios para alcance da melhoria contínua do serviço público (caso da emenda 001/2014).

Compete ao Executivo vetá-las por apresentarem-se com vício de inconstitucionalidade material, eis que negam vigência ao que estabelece o princípio da eficiência contido no artigo 37, *caput*, CRFB/88 cuja regulamentação a nível municipal pretendeu o executivo implementar através dos dispositivos alterados pela iniciativa legislativa (emendas 001, 012 e 013).

Há ainda, vício de iniciativa formal, eis que em decorrência do princípio da simetria, é de iniciativa privativa do prefeito a criação de lei que disponha acerca do regime jurídico do servidor público do município.

Assim, constatada a existência de vício de iniciativa no processo legislativo, resulta caracterizada a inconstitucionalidade formal da lei. Vislumbando-se, ainda, a inconstitucionalidade material decorrente da negativa de vigência e eficácia a norma constitucional contida no artigo 37 da CRFB/88, ao suprimir a sua regulamentação por lei complementar a nível municipal, configuram-se as emendas enfrentadas, também, contrárias ao interesse público.

Conclusão

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando as razões que impedem a sanção do texto integral do Projeto de Lei Complementar nº011/2014, decido por vetá-lo parcialmente, com fundamento no art. 146, III, “b”, da Constituição Federal, e art.62, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica Municipal, cujo processo legislativo deverá observar o disposto no art. 58 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, devolvo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões de veto ora apresentadas possam ser acolhidas para manutenção do veto.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de apreço e consideração.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:5DC4496F

GABINETE DO PREFEITO MENSAGEM N.º 006/2014 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº012/2014.

Aripuanã-MT, 21 de novembro de 2014.

RAZÕES DE VETO - POR INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E FORMAL:

A) MALFERIMENTO AO PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INICIATIVA PRIVATIVA - MALFERIMENTO A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES CONSTITUÍDOS - ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO É DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL; B) AUMENTO DE DESPESA DO PODER EXECUTIVO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO; C) NEGATIVA DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA A PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA PREVISTO NO ARTIGO 37, *CAPUT* DA CRFB/88 - AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO;

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº012/2014 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do **Parágrafo 1º, do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal**, decido vetar parcialmente o projeto de Lei Complementar nº 012/2014, que “Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica do Município de Aripuanã e dá

outras providências”. Com base e fundamento legal, após análise minuciosa, opinou-se pelo veto parcial às emendas propostas.

1. Da matéria vetada:

O ordenamento jurídico brasileiro, como se sabe, dispõe que o governo municipal é de funções divididas. As funções administrativas foram conferidas ao Prefeito, enquanto que as funções legislativas são de competência da Câmara.

Entre ambos não há subordinação: a relação é de entrosamento de funções e de atividades político-administrativas, para que se estabeleça a harmonia e a independência dos Poderes, princípio constitucional extensivo ao governo local (cf. Hely Lopes Meirelles, *Direito Municipal Brasileiro*, São Paulo, Malheiros, 1996, p. 427 e 508).

Em sua função normal e predominante, a Câmara Municipal elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua destinação específica, bem diferente da do Executivo, a quem cabe a prática dos atos concretos de administração (*ob. cit.*, p. 429).

A reestruturação de cargos com definição de atribuições e funções dos servidores do executivo é de competência privativa do Prefeito Municipal, sobretudo quando o estabelecimento destas normas implica em aumento de despesas.

Em matéria de legislação não pode qualquer Poder ir além do que é lícito ao Poder Legislativo. Assim, o objetivo do veto parcial é o de permitir que se não sacrifique totalmente o projeto de lei acoimado de inconstitucionalidade, ou inconveniência, não em seu conjunto, mas em uma ou mais de suas disposições. O veto é o convite do Poder Executivo ao Legislativo no sentido de aprimorar a sua produção.

O presente Projeto de Lei Complementar foi encaminhado a essa Casa Legislativa e foi aprovado com 20 (vinte) emendas das quais 11 (onze) emendas, após análise minuciosa, não poderão prosperar. As matérias tratadas no veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº012/2014, são as seguintes, estando os vetos agrupados conforme a identidade das razões que o fundamentam, ora por aumento de despesa do Poder Executivo e malferimento a competência privativa do Prefeito e a independência dos Poderes Constituídos, ora por inconstitucionalidade material por malferimento ao princípio da eficiência previsto no artigo 37, *caput*, CRFB/1988 e EC nº19/98:

1.1:

Veto a emenda nº022/2014;

Veto a emenda nº023/2014;

Veto a emenda nº036/2014;

1.2:

Veto a emenda nº002/2014;

Veto a emenda nº004/2014;

Veto a emenda nº021/2014;

Veto a emenda nº024/2014;

Veto a emenda nº025/2014;

Veto a emenda nº026/2014;

Veto a emenda nº028/2014;

Veto a emenda nº029/2014;

2. Da fundamentação e das razões do veto:

2.1 – Das razões de veto às emendas relacionadas no item 1.1:

Nos termos da Constituição Federal de 1988, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de remuneração, bem como sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. A Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 61. ...

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

...

Pelo princípio da simetria na Lei Orgânica constou dispositivo semelhante, senão vejamos:

Art. 81 - Compete ao Prefeito, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

...

V - dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Município, na forma da lei;

Através da emenda nº022, emenda nº023, emenda nº036, ao Projeto de Lei Complementar n. 12/2014, o Poder Legislativo instituiu regras que implicam em aumento de despesas, ao modificar as regras propostas para enquadramento de classe, ampliando o universo de servidores contemplados (caso da emenda nº022/2014, que modificou várias alíneas do Artigo 7º); ou cuja modificação imporá a contratação de novos servidores até mesmo a criação de novas funções (caso da emenda 023/2014 que modificou o Artigo 20 que prevê atribuições e funções dos motoristas); e, ainda, ao alterar o planejamento do executivo que prevê a extinção de cargos (caso da emenda nº036/2014, que modificou parte do Artigo 181).

De fato, não poderia a Câmara, ao apreciar o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da Educação Básica do Município de Aripuanã, inserir ou modificar artigo de lei por meio de emenda que aumente a despesa do Poder Executivo, sob pena de estar ferindo a independência dos Poderes constituídos, interferindo em competência privativa do Prefeito, bem como ao não atendimento a dispositivos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que assim dispõe:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio Público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições....

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

...

...

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

...

Destarte, como é cediço dos diligentes edis que compõe esta Casa de Leis, o Município atua no limite prudencial de despesas com pessoal,

no entanto, as regras inseridas através das emendas implicarão em aumento de despesa com pessoal, implicando em malferimento as regras de responsabilidade fiscal impostas pela Lei Complementar nº 101/2000. Este é o mesmo argumento pelo qual a emenda ao Artigo 181 que suprimiu três dentre os cargos a serem extintos no lotacionograma, além de usurpar a competência do

Poder do Executivo quanto ao poder de gestão e criação de lei que disponha sobre o regime jurídico dos servidores públicos, bem como, implica em assunção/manutenção de despesa com pessoal não prevista no planejamento, configurando-se, pois, em proposição contrária ao interesse público.

Ademais, ocorre a inexistência de análise para adequação orçamentária das propostas do Poder Legislativo quanto ao impacto orçamentário-financeiro. Logo, as alterações propostas pelo Poder Legislativo contrariam o disposto no art. 24, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º

do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

...

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

A própria jurisprudência pátria ratificou esse posicionamento através de Súmulas do STF. Não poderia o Poder Legislativo apresentar emenda aditiva ou modificativa que onerasse os cofres públicos, pois, pertencendo os servidores ao Executivo, somente o Chefe deste possui iniciativa legislativa para legislar sobre seus vencimentos. Aliás, sobre a matéria lecionou Alexandre de Moraes (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 78 ed. 2000, p. 511):

Os projetos de lei enviados pelo Presidente da República à Câmara dos Deputados, quando de sua iniciativa exclusiva, em regra, poderão ser alterados, através de emendas apresentadas pelos parlamentares, no exercício constitucional da atividade legiferante, própria do Poder Legislativo. Há, entretanto, exceção, no texto constitucional, uma vez que não são permitidas emendas que visem ao aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, sendo de flagrante inconstitucionalidade a norma inserida, por emenda parlamentar, em projeto de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, que acarrete aumento de despesa pública, por flagrante ofensa ao princípio de independência e harmonia entre os Poderes da República.

Desta forma, Senhores Vereadores, a proposta contida nas emendas mencionadas, não podem prosperar, por motivos únicos e basilares, pois trata-se de matéria inconstitucional, tendo em vista que a sua iniciativa é privativa do Poder Executivo. Ademais, não há conveniência-oportunidade nas proposituras legislativas que invadem diretamente a definição de atribuições e funções dos servidores do executivo.

A esse propósito vale a pena lembrar a lição do saudoso Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 88 edição, 1996, atualizada por Izabel Camargo Lopes Monteiro, Yara Darcy Police Monteiro e Célia Marisa Prendes: pág. 530)

Leis de iniciativa do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgão e entes da Administração Pública Municipal: a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais. E o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e espaciais.

Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo Prefeito, o que é totalmente incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a

proposta de iniciativa privativa do Prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Poder Executivo.

Nesse mister, escreveu Caio Tácito:

Dentro do círculo da proposta do Executivo poder-se-á exercer o direito de emenda, inclusive para suprir as omissões ou deficiências verificadas no curso da elaboração legislativa. O que repugna ao espírito da regra constitucional é a aceitação de que, vencido o obstáculo inicial da proposta do Governo, possa o Legislativo modificá-la com absoluta liberdade de criação, transmutando-lhe o alcance e a substância para estabelecer situações que, explícita ou implicitamente, não se continham na iniciativa governamental.

A Constituição de 1988 estabeleceu um saudável equilíbrio entre o direito de oferecer emendas e as restrições necessárias à manutenção da prerrogativa do Executivo (arts. 63 e 166, §§ 3º e 4º).

Assim, no caso em tela, em se tratando de matéria que gerará despesa para a Administração, seja pela criação de novos cargos/funções em razão da modificação das atribuições propostas originalmente no projeto, seja pela manutenção de funções previstas e planejadas para serem extintas e desonerarem as despesas com pessoal, não podemos compactuar com a edição da presente medida da forma em que se encontra, mesmo porque se levada adiante criará uma falsa expectativa aos servidores municipais.

Por essas razões a matéria não pode prosperar motivo pelo qual somos levados a apor o veto parcial ao presente Projeto de Lei, no particular da matéria até aqui discutida por encontrarem-se eivado de inconstitucionalidade.

2.2 – Das razões de veto das emendas relacionadas no item 1.2

O projeto de Lei Complementar nº012/2014, contemplou no Título III, Capítulo II, na Seção VII, as regras para a progressão na carreira, contexto no qual, através dos artigos 54 e seguintes **regulamentou o método de avaliação periódica de desempenho**, em obediência e cumprimento ao que dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e alterações promovidas pela EC nº 19/98, promovendo eficácia à norma constitucional ao estabelecer critérios objetivos para a mensuração da eficiência de cada servidor bem como a periodicidade em que se dará cada avaliação.

A inserção da **Avaliação periódica de desempenho** coaduna-se com a inclusão, no art. 37, *caput*, também por intermédio da EC n. 19/98, do princípio da eficiência, que corrobora a tendência do governo de rotular o serviço público de ineficiente e, via de consequência, de dotar a Administração de instrumentos para a suposta transformação dessa realidade.

Todavia, a proposta contida na Emenda nº002/2014, Emenda nº004/2014, Emenda nº021/2014, Emenda nº024/2014, Emenda nº025/2014 e Emenda nº026/2014, Emenda nº028/2014 e Emenda 029/2014, desnatura completamente toda a iniciativa de estabelecer critérios para a avaliação periódica de desempenho alterando substancialmente a essência da propositura do Executivo, e extermina o esforço da administração pública de implantar critérios para alcance da melhoria contínua do serviço público.

Compete ao Executivo vetá-las por apresentarem-se com vício de inconstitucionalidade material, eis que negam vigência ao que estabelece o princípio da eficiência contido no artigo 37, *caput*, CRFB/88 cuja regulamentação a nível municipal pretendeu o executivo implementar através dos dispositivos alterados pela iniciativa legislativa.

O entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que o poder de emendar projetos de lei, que reveste de natureza eminentemente constitucional (como é o caso da avaliação de desempenho que tem assento no princípio da eficiência contido no art. 37, *caput*, da CRFB/88 e EC nº19/98), qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.

Ainda segundo o STF, essa prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação das leis, pode ser legitimamente exercida pelos membros do legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusulas de reserva de iniciativa, desde que respeitadas as

limitações estabelecidas na Constituição da República e não importe em (a) aumento de despesa; (b) guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original.

Vê-se, pois, que o Poder Legislativo pode emendar o Projeto de Lei para suprir omissos, sendo-lhe vedado, contudo, alterar substancialmente o conteúdo da proposta inaugural.

No caso das emendas ao projeto inaugural enfrentadas nesta oportunidade, há evidente transbordamento da prerrogativa de emenda de que gozam os legisladores locais, em afronta à iniciativa reservada do Executivo.

Há ainda, vício de iniciativa formal, eis que em decorrência do princípio da simetria, é de iniciativa privativa do prefeito a criação de lei que disponha acerca de reestruturação de cargos e do regime jurídico do servidor público do município.

Assim, constatada a existência de vício de iniciativa no processo legislativo, resulta caracterizada a inconstitucionalidade formal da lei. Vislumbrando-se, ainda, a inconstitucionalidade material decorrente da negativa de vigência e eficácia a norma constitucional contida no artigo 37 da CRFB/88, ao suprimir a sua regulamentação por lei complementar a nível municipal, configuram-se as emendas enfrentadas, também, contrárias ao interesse público.

Conclusão

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando as razões que impedem a sanção do texto integral do Projeto de Lei Complementar nº012/2014, decido por vetá-lo parcialmente, com fundamento no art. 146, III, “b”, da Constituição Federal, e art.62, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica Municipal, cujo processo legislativo deverá observar o disposto no art. 58 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, devolvo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões de veto ora apresentadas possam ser acolhidas para manutenção do veto.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de apreço e consideração.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:464C787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 124/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/11/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.**

Aripuanã - MT, 21 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappellessso

Código Identificador:73C9F6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 133/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/11/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **ATRATIVA PRESENTES LTDA-ME, SEMACON INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA-EPP, RODRIGO IGNÁCIO PENTEADO 00423286161 e J. O SOARES & CIA LTDA-ME.**

Aripuanã – MT, 21 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:E8D0C383**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 132/2014, levado a efeito às **10h00min** do dia **17/11/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO**

Aripuanã – MT, 21 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:DC570CF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da área urbana da cidade de Aripuanã conforme a Lei nº 12.305/2010 e Decreto 7404/2010.** Início da Sessão: **Dia 04/12/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de Novembro de 2014.

Publicado por:Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:13A1235E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para a prestação de serviço de sonorização com banda musical, prestação de serviço para a execução de show pirotécnico e aquisição de fogos de artifícios para a realização do evento de Comemoração do Aniversário de 71 Anos de Emancipação da Cidade de Aripuanã a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.** Início da Sessão: **Dia 05/12/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de Novembro de 2014.

Publicado por:Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:72B5EED6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2013****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratados:** S.L COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.625.371/0001-70.**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de aumento de quantitativo dos itens que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PRONTA PARA SEREM DISTRIBUIDAS A POPULAÇÃO CARENTE CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.****Do Quantitativo:** Os itens do presente termo aditivo corresponde a 375 CESTAS BÁSICAS.**Do Valor -** O valor a ser aditado é de R\$ 17.092,50 (Dezesse Mil Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos) em conformidade com as especificações do Contrato. O referido aditivo representa 25% do quantitativo do contrato e enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93**ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Responsável Jurídico

Publicado por:Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:07AE7C60**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 084/2013****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** OI S/A, inscrita no CNPJ nº.: 76.535.764/0001-43**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REEQUILIBRIO FINANCEIRO do contrato principal que tem como objeto Serviços Técnicos de Gerenciamento Comercial, compreendendo os seguintes serviços: de Circuito de Internet (IP), Serviço Circuito de Comunicação de Dados, Circuito de Acesso a Internet, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura de Barra do Bugres-MT (área Urbana da Cidade) com locação e manutenção dos equipamentos.**SEGUNDA DO PRAZO –** O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação com vigência de 01/09/2014 à 31/08/2015, em conformidade com o contrato original nº.: 084/2013, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.**DO REAJUSTE-** O preço dos serviços serão reajustáveis com periodicidade anual, a partir do mês de referência, mediante reajuste linear baseado no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), conforme previsto na legislação em vigor e autorizado pela ANATEL, o referido Contrato recebeu um reajuste de 5,6250% sobre o valor inicial.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO		
			ANTERIOR	ATUAL/MENSAL	TOTAL
03	Acesso a Internet – 10 Mbps.	12	5.841,21	6.169,77	74.037,24
TOTAL ANUAL (R\$)					74.037,24

DO VALOR - O valor a ser aditado é de R\$ 74.037,24 (Setenta e Quatro Mil e Trinta e Sete Reais e Vinte Quatro Centavos) em conformidade com especificações da planilha. O referido aditivo representa 5,6250% do reajuste do contrato e enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.**ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:E63FAE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 018/2014 SRP

O município de Barra do Bugres - MT, comunica que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº018/2014, que tem como objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIOS PONTOS ELETRÔNICOS E BOBINAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT** está **SUSPENSA**, conforme processo administrativo presente nos autos, para análise das impugnações. Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 ou (65)3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 21 de novembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:F879030B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
019/2014

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 019/2014, onde a mesma passará a ser realizada no dia 04/12/2014, as 08h00min. Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 ou (65)3361-2771.

Barra do Bugres - MT, 21 de novembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:3B6B9365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2014

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto de Aditivo: O presente Contrato tem por objeto a construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância C. O Contrato em questão terá sua vigência de 365 dias a partir de sua assinatura.

Cáceres – MT, 21 de Novembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:4B2DC6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30738, de 04 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 555 de 11 de novembro de 2014, **onde se lê:** **Art. 1º** Designar o servidor Marcos Cesar Arruda Da Silva – Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos desde 04 de novembro de 2014;

leia-se: **Art. 1º** Designar o servidor Marcos Cesar Arruda Da Silva – Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição à titular, no período de 04 a 29 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2014.

MANOEL FERREIRA DE MATOS
Secretario Municipal de Agricultura

Afixado em: 13.11.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:51B3B059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 208 e seguintes da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e o dever da Administração Pública Municipal de instaurar o devido procedimento administrativo disciplinar,

CONSIDERANDO que as esferas penal e administrativa são independentes,

CONSIDERANDO a necessidade de célere apuração dos fatos para restabelecimento da normalidade administrativa do Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que consta o Processo submetido ao0 Protocolo Geral sob nº 31252, de 07 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, independentemente de prévia Sindicância Administrativa, para apuração e julgamento de todas as irregularidades mencionadas no processo penal referenciado no artigo anterior, procedendo-se com o devido contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 2º Determinar o encaminhamento da cópia da decisão do processo acima mencionado e documento que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para em regime especial de urgência, proceder com a devida instrução e julgamento do processo.

Art. 3º Determinar que a Comissão promova com independência a apuração e julgamento do Inquérito Administrativo no prazo

improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.11.2014.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:B7A04653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23109 de 15 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Instituir a Comissão de **Normativas Educacionais do Sistema Municipal**, com efeitos desde 12 de agosto de 2014,, que será composta pelas seguintes servidoras:

Representante da Coordenação Administrativa

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Representante da Comissão de Inspeção Escolar

Nilza Helena Rodrigues Egues

Representante da Merenda Escolar

Catarina Dimas da Silva Flores

Art.2º A Comissão de Normativas Educacionais do Sistema Municipal objetiva a realização de estudos e elaboração de projeto atividade visando a regularização dos itens elencados abaixo:

Horas Extras

Desvio de Função

Cumprimento da Jornada de Trabalho

Hora-Atividade

Atestado Médico de até 15 (quinze) dias

Perícia Médica

Avaliação dos Profissionais em Estágio Probatório

Art.3º Para a realização dos trabalhos, a referida Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Após a conclusão dos trabalhos, a referida Comissão deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, minuta do referido projeto atividade, para os demais procedimentos.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 14.11.2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:5804A2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 518 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30561, de 31 de outubro de 2014,

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear o senhor **CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição à titular que encontra-se de atestado médico, pelo período de 03 a 22 de novembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.11.14.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:3D50F22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO
ELETRONICO Nº41- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Interessada: Diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva, com fornecimento de peças Genuínas, Originais, ou similares com prazo de garantia de fabrica pelo período de 12 (doze) meses.

Realização; 09 de Dezembro de 2014, **HORÁRIO: 09:00 horas BRASILIA**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de Novembro de 2014.

ROSAR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:592E9CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
19/2014-MENOR PREÇO GLOBAL**

Interessada: Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais/decoração e prestação dos serviços de decoração e cenografia, conforme especificações detalhadas no anexo.

Realização: 05 de Dezembro de 2014 às 09:00hs, horário de Cuiabá –MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio

Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de Novembro de 2014.

ROSAR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:0A3E4CB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CPOL Consultoria e Projetos de Obras Ltda - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 60 dias

Data: 18/11/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 03/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:21187C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.146, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e sua alteração posterior,

Considerando o Memorando nº 951, de 14.11.2014, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. ALTERAR, a partir desta data, a Portaria nº 455/2014, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, passando esta a corresponder com a seguinte composição:

“X - 1 (um) representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

b) Suplente: Daiana Raquel Lima, CPF: 031.123.451 - 85”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:5D803852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.163, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.260, de 24 de setembro de 2008, que altera dispositivos na Lei Municipal nº. 1.163/2007, de 30 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 952, de 14 de novembro de 2014,

R E S O L V E

1. ALTERAR, a partir desta data, a Portaria nº 313/2013, que nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passando esta a corresponder com a seguinte composição:

“V - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais: Titular: Adriana dos Santos de Santana, CPF: 003.493.931 - 84;”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:34DFD69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 789/2014, datado de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **LAURINDO DE MORAIS, Diretor do Departamento de Obras Públicas**, portador do RG nº 5.121.186-3 SESP/PR e CPF nº 737.816.659-68, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 137/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 178/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as Secretarias Municipais.	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42
nº 179/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as Secretarias Municipais.	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.578.067/0001-69
nº 180/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as Secretarias Municipais.	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.435.764/0001-23

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F7F7669C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do memorando nº 179/2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, o servidor público, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portador do RG nº 1707514-9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851-08, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 141/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 183/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42
nº 184/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.	ELETRICA UNIAO - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.103/0001-24

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:3D9E7C5A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 154/2014, datado de 13 de novembro de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **GILMAR ROCHA, Chefe da Divisão de Frotas**, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e

CPF nº 928.487.291-04, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 143/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
nº 061/2014	Contratação de prestação de serviços de gestão, gerenciamento, controle de abastecimento de combustível em rede especializada de serviços, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, para atender os veículos e maquinário da Prefeitura Municipal.	SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.713.0001-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:AAE4B9AA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1.219/2014, datado de 18 de novembro de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **VALÉRIA MIQUILIN**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 14255910 SSP/MT e CPF nº 719.364.241-34, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 135/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 176/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimento enteral, leite especial e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.337.202/0001-09
nº 177/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimento enteral, leite especial e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -, inscrita no CNPJ sob nº 26.5792.580/0001-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:30B4A5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 160/2014, datado de 18 de novembro de 2014

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **SIMONE SEIBERT VENTURA**, Diretora de Departamento de Comunicação, portadora do RG nº 2040271-6 SSP/MT e CPF nº 033.142.441-00, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 140/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
nº 063/2014	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de criação e desenvolvimento do site/portal da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis.	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Lays da Silva Santos

Código Identificador:D1A863C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 157/2014, datado de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **JOÃO DOS SANTOS BRITO**, Assistente de Almoxarifado, portador do RG nº 1433158-6 SSP/MT e CPF nº 020.059.951-85, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 139/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 181/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais.	M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.337.202/0001-09
nº 182/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFOR MÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.578.067/0001-69

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:7DB4232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. RETIFICAR, o Item 2, da Portaria nº 583/2014, que concedeu licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **ELOÍSA MARIA CANTERI GIACOMET**, efetiva no cargo **Especialista de Saúde**, especialidade **Cirurgião Dentista**, matrícula nº 522, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando o novo período a corresponder com a seguinte redação:

“2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias, com início em 10 de novembro de 2014 e término em 09 de janeiro de 2015.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:D1E25928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0148/2014

ABERTURA: 04 de dezembro de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 04 de dezembro de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:3A967B3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0149/2014****ABERTURA: 05 de dezembro de 2014.****CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h.**INÍCIO DA SESSÃO: 05 de dezembro de 2014 às 08:00 horas.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes adultos de ambos os sexos, adolescentes/menor e maiores de 60 anos, para atendimento de mando judicial de internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação química de dependentes químicos a pacientes munícipes de Campo Novo do Parecis.****LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2014.****PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI**

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:2AAC72DA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL “SRP”
N. 072/2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do pregão presencial n.º 072/2014, o seguinte:

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULASÉTIMA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E
PRAZO DE ENTREGA**

Onde se lê : 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Leia-se: 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 21 de Novembro de 2014.**MICHELLE C ALMEIDA SILVA**

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Cristine de Almeida Silva

Código Identificador:6FE2FAD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial “SRP” 004/2014.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 02 passará de R\$ 3,359 (três reais trinta e cinco centavos e nove milésimos de centavos) para R\$ 3,4597 (três reais e quarenta e cinco centavos e noventa e sete milésimos de centavos) Percentual de reajuste: 3% e o item 05 passará de R\$ 2,782 (dois reais setenta e oito centavos e dois milésimos de centavos) para R\$ 2,9211 (dois reais noventa e dois centavos e onze milésimos de centavos) Percentual de reajuste: 5%.

DA VIGÊNCIA ATÉ 13/02/2015.

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ELLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP CNPJ: 119.244.494/0001-88 / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:2879B661**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N.º 014.2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 014/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação de 01 (uma) sala de aula da Creche Municipal Ignez B. Giongo, com data de abertura em 21/11/2014, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ. 18.204.777/0001-33, com o valor global de R\$ 26.560,18 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Campos de Júlio - MT, 21 de novembro de 2014**ROSIMEIRE C. FAVERO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:8BC1C7E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 069/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 18/11/2014, às 08:00hs, horário local, objetivando o registro de preços para futuras e eventual aquisição de alimentos não perecíveis, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: COMERCIAL NOVA AURORA LTDA EPP, CNPJ n.º03.942.193/0001-98 com valor total de R\$998.467,92 (Novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ n.º 19.808.881/0001-08 com valor total de R\$773.834,65 (Setecentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e BRUTHAN COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 02.625.813/0001-00 com valor total de R\$17.954,60 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Campos de Júlio, 19 de Novembro de 2014.**ROSIMEIRE C. FAVERO**

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:A27591C7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2014

QUE BAIXA DA RELAÇÃO SINTÉTICA, OS
BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO
NORTE – MT.

O presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, WILLIAN VIANA SABINO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º. Dar baixa na relação sintética de bens da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerados inservíveis e obsoletos, abaixo relacionados:

Cód.	Tomb.	Descrição	Valor em R\$
29	0038	Mesa 1,20MT, com duas gavetas, com chaves	142,42
31	0042	Poltrona do Presidente	191,23
54	0047	Cadeira Plástica	17,53
55	0048	Cadeira Plástica	17,53
56	0049	Cadeira Plástica	17,53
57	0050	Cadeira Plástica	17,53
60	0053	Cadeira Plástica	17,53
68	00141	Cadeira Plástica	17,53
70	0063	Cadeira Plástica	17,53
94	0092	Bomba Unger	103,58
96	0093	Mesa duas gavetas	231,06
104		Terreno	25.000,00
154	00160	Mesa de escritório 1,20MT	199,19
172	182	Mesa em L, 1,46, cor Tabaco/Alumínio Clasic - Giobel	1.064,09
184	205	Notebook HP, 4GB, 500HD, W8, Ultrabook	2.065,78
189	210	Cadeira aço nobre diretora PT	398,00
193	214	Cadeira aço nobre diretora PT	398,00
Total geral das baixas com estorno			0,00
Total geral das baixas			29.916,06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 21 de novembro de 2014.

WILLIAN VIANA SABINO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:5448F746

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2014
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2014

Versão: 01

Aprovação em: 17/11/2014

Ato de Aprovação: Decreto nº.

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Canabrava do Norte

SCI: Sistema de Serviços Gerais

I – FINALIDADE

Estabelecer normas de uso e procedimentos de controle para as despesas fixas – telefonia (fixa e móvel), energia elétrica, fornecimento de água tratada realizada pela Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

II – ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT em que se encontra o Fiscal dos Contratos das Despesas Fixas, enquanto unidade responsável pelo recebimento e controle das informações e usuários dos serviços.

III – CONCEITOS

1. Sistema de Controle Interno: Todo aquele realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito da própria Administração. Assim, qualquer controle efetivado pelo Executivo

sobre seus serviços ou agentes é considerado interno, como interno será também o controle do Legislativo, por seus órgãos de administração, sobre o seu pessoal e os atos administrativos que pratiquem.

2. Auditoria Interna: Constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da administração pública, referente ao ato/ fato a ser examinado.

3. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

4. Despesas Fixas: São as despesas administrativas realizadas para adequado funcionamento da administração, independente das atividades executadas, neste caso, as despesas com telefonia (fixa e móvel), fornecimento de água tratada, energia elétrica, e aluguel de imóveis.

5. DDD: Discagem Direta a Distância;

6. DDI: Discagem Direta Internacional;

7. Unidade Consumidora: Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor, ou seja, é a identidade do cliente de empresa prestador-fornecedora de serviços.

8. Hidrômetro: É um instrumento de medição volumétrica de água. É utilizado em larga escala pelas empresas de saneamento básico para medir o consumo dos seus clientes, permitindo a emissão das contas de acordo com o volume consumido por cada um. Além disso, ajuda a estimar as perdas entre a produção e a distribuição de água.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de implementação do Sistema de Controle Interno do Município, dispostos na Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 001/2007 – TCE-MT.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Chefe do Poder Legislativo Municipal

- Aprovar, através de Decreto Legislativo Municipal as Instruções Normativas elaboradas.

- Nomear, através de ato público, servidor público para fiscal dos contratos tratados nesta Instrução Normativa (Fiscal dos Contratos de Despesas Fixas).

2. Da Controladoria Interna

- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa, em especial ao que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

- Através de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos serviços de telefonia.

3. Da Assessoria Jurídica

- Prestar orientações quando solicitadas.

4. Do Fiscal dos Contratos de Despesas Fixas

- Fazer pesquisa de orçamentos dos planos de telefonia móvel existentes no mercado (tipos de serviços prestados, saldo disponível);

- Encaminhar formulário para o Gestor a fim de conhecer a média de consumo (água, energia, telefonia, aluguel) estimada;

- Encaminhar, juntamente com formulário, resumo da pesquisa dos orçamentos da telefonia móvel (planos e serviços).

5. Do Responsável por Compras

- Agrupar todas as informações das demandas, advindas, e oficializar ao Responsável por Licitação motivando o início de processo licitatório ou sua dispensa como for: (energia, fornecimento de água, telefonia fixa e móvel, e aluguel);

- Comunicar aos usuários da telefonia móvel sobre a chegada dos aparelhos;

- Arquivar os Termos de Responsabilidade e Cautela, assinados pelos usuários da telefonia celular;

- Comunicar, conforme o caso, da chegada de faturas, notas, ou recibos para pagamento, que ensejem a conferência e atesto do responsável pela despesa;

- Atestar as faturas, notas e recibos, juntamente com o servidor citado no item anterior;

- Analisar as faturas das despesas realizadas e comunicar o Gestor sempre que necessário for;

- Encaminhar as faturas, notas e recibos, devidamente atestados, para a Contabilidade;

- Conferir, analisar e aprovar através de carimbo e assinatura, o atesto das faturas de telefonia fixa, aluguel, fornecimento de água e energia elétrica – além do atesto da fatura do telefone celular de seu uso;
- Comunicar às autoridades competentes quando do não cumprimento de alguma cláusula contratual, e as datas de vencimento, sendo esta última, em tempo hábil para a tomada de novas providências;
- Comunicar às unidades executoras, a operadora de DDD contratada pela administração, que deverá ser utilizada.

6. Do Responsável por Compras e Licitações

- Providenciar o procedimento licitatório compatível com a necessidade, em observância à Lei de Licitações e Contratos em vigor;
- Comunicar a homologação de processo licitatório ao fiscal dos contratos, encaminhando-lhe cópia do contrato para fins de acompanhamento.

7. Da Central Telefônica e Usuários de Linha Telefônica Fixa

- Utilizar dos serviços telefônicos estritamente a serviço da municipalidade;
- Nas ligações com DDD e DDI, utilizar-se da operadora contratada pela administração;
- Manter controle de todas as chamadas DDD e DDI efetuadas, registrando o dia, número de discagem, o número do ramal e do servidor que solicitou;
- Encaminhar planilha de controle ao Setor de Contabilidade, ao final de cada mês (modelo Anexo II).

8. Dos Usuários do Aparelho de Linha Telefônica Celular Móvel

- Retirar o aparelho de telefone celular junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal, assinando Termo de Responsabilidade e Cautela;
- Comprometer-se a cumprir com o disposto no Termo assinado;
- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Da Contratação dos Serviços

1.1 Os serviços de telefonia (fixa e móvel), energia elétrica, água tratada, devem ser contratados em estrita observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais pertinentes.

1.2 O Chefe do Poder Legislativo deverá nomear servidor, através de Portaria, para exercer a fiscalização dos contratos tratados nesta Instrução Normativa (energia elétrica, água tratada, telefonia fixa e móvel)

1.3 A solicitação de outras linhas e aparelhos, assim como da quantidade de saldo, e tipo de serviço a ser utilizado (ligações; torpedos; internet; saldo) deverá ser mediante requerimento justificado, para que possa haver a autorização a utilização do serviço desde que demonstrada a efetiva necessidade de liberação do aparelho, bem como a existência de saldo orçamentário e financeiro, para as despesas vindouras.

1.4 Todas essas informações pertinentes a contratação dos serviços mencionados nesta Instrução Normativa deverão ser coletadas impreterivelmente no ano anterior de cada exercício, uma vez que tomarão parte da Lei Orçamentária Anual a vigorar no exercício seguinte. Agrupadas as informações das demandas de serviços, dar-se-á início ao procedimento licitatório (dispensa, inexigibilidade, pregão, ou outro), a ser motivado pelo fiscal dos contratos.

1.5 As informações contidas em formulários, acerca da estimativa de consumo de energia elétrica, água tratada, aluguel de imóveis, telefonia fixa e móvel constituirá base para os empenhos estimativos a serem realizados na primeira quinzena do exercício vigente.

2. Da Telefonia Móvel

2.1 Homologado o processo licitatório dos telefones celulares, o fiscal dos contratos solicita à empresa vencedora os aparelhos e a respectiva disponibilização de linhas.

2.2 O fiscal dos contratos comunica aos usuários para que os servidores demandantes do serviço possam fazer a retirada de seus aparelhos junto ao seu setor.

2.3 Os aparelhos de telefonia celular, alocados às unidades organizacionais, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

- I – o estrito interesse do serviço público;
- II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;
- III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.

2.4 Os equipamentos e acessórios de telefonia móvel celular cedidos pela Câmara Municipal, em caráter pessoal e intransferível, serão

objeto de controle patrimonial, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de recebimento.

2.5 Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo, deverão restituir o referido aparelho e seus acessórios, para que seja baixada sua responsabilidade.

2.3 O fornecimento de telefones móveis fica condicionado à disponibilidade do número de acessos do contrato celebrado com a concessionária do serviço (número e tipo de ligações possibilitadas – se para fixo e móvel; se só móvel; se para o mesmo DDD; se para DDD diferentes; situações de deslocamento de área).

2.4 Os equipamentos e acessórios que integram o conjunto de serviços de telefonia móvel, disponibilizados pela Administração Pública Municipal serão objeto de efetivo controle patrimonial, cuja carga dos bens e a responsabilidade pelo uso e guarda serão realizados em caráter pessoal e intransferível, mediante assinatura de **Termo de Responsabilidade e Cautela**, (Anexo III) emitido pelo fiscal dos contratos de despesas fixas, devendo o usuário:

- Comunicar imediatamente ao fiscal dos contratos os casos de extravio, roubo ou furto, juntando o registro policial de ocorrência para fins de bloqueio de linha;
- Responsabilizar-se pela reposição do aparelho caso seja comprovada negligência ou imprudência em casos de extravio, roubo, furto ou dano;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das contas nos casos de extravio, roubo, furto ou dano ao aparelho, na ausência de prévia comunicação ao fiscal dos contratos de despesas fixas, autorizando para tanto, o desconto em folha de pagamento;
- Comparecer ao Setor responsável quando solicitado para prestar devidas informações sobre as faturas;
- Observar o disposto nesta Instrução Normativa.

2.5 O Termo de Responsabilidade e Cautela devidamente assinado, deverá ficar arquivado na sala da Contabilidade da Câmara Municipal.

2.6 As contas telefônicas mensais serão encaminhadas pela concessionária ao Setor de Contabilidade da Câmara, que será o encarregado juntamente com o fiscal do contrato pela análise e controle dessas despesas.

2.7 Ao receber as faturas, o Responsável designado pelo Gestor deverá fazer vistoria criteriosa das despesas.

2.8 As faturas deverão ser mantidas na responsabilidade do Setor de Contabilidade.

2.9 Após atestadas – e antes da data de vencimento – as faturas serão encaminhadas para a liquidação e pagamento.

2.10 Se, na análise das faturas telefônicas, o Responsável juntamente com o fiscal dos contratos constatar situações as quais deverão ser verificadas deverá emitir ofício ao servidor/usuário da linha solicitando informações acerca do fato, tendo o servidor, o prazo máximo de cinco dias úteis para responder.

2.11 Considerando justificadas as ligações deverão ser arquivados os documentos. Caso contrário, deve comunicar a Controladoria Interna para que seja melhor averiguado, assim como dada ciência ao Gestor.

2.12 Em caso de término de mandato eletivo, de afastamento temporário ou exoneração do servidor, término ou rescisão do contrato com a concessionária, ou ainda a pedido do fiscal do contrato, os aparelhos e demais acessórios de comunicação deverão ser imediatamente devolvidos, sob pena de ressarcimento dos custos dos mesmos. Tendo sido devolvido, providencia-se a baixa da responsabilidade, com documento entregue ao servidor, assinado pelo fiscal dos contratos de despesas fixas e pelo Responsável pelo Setor de contabilidade.

3. Da Energia Elétrica, Telefonia Fixa, e Fornecimento de Água Tratada

3.1 Organizado o processo licitatório referente aos serviços de Energia Elétrica, Telefonia Fixa, e Fornecimento de Água Tratada, deve ser encaminhado ao fiscal dos contratos das despesas fixas uma via do contrato, para fins de acompanhamento das obrigações e prazos.

3.2 As contas mensais referentes aos serviços de telefonia fixa, energia elétrica, água tratada serão encaminhadas pela fornecedora ao Setor de Contabilidade que juntamente com o fiscal do contrato, analisarão o controle dessas despesas.

3.3 Ao receber as faturas ou recibos para pagamentos o Responsável deverá lançar os valores. A cada mês deverão ser lançados as ligações efetuados para telefone fixo, minutos para DDD e DDI.

3.4 No caso de telefonia fixa deverão ser registradas nas planilhas todas as ligações realizadas no prédio da Câmara Municipal, pelo responsável designado pelo Gestor.

3.5 As faturas ou recibos para pagamento deverão ser mantidos na responsabilidade do Setor de Contabilidade.

3.6 Após atestadas – e antes da data de vencimento – as faturas serão encaminhadas para a liquidação e pagamento.

3.7 Se, na análise mensal das contas, sob análise de série histórica, o Responsável e o fiscal de contratos verificar situação adversa; repetidos ou outra situação que vier ocasionar dúvidas deverá solicitar informações ao usuário.

4. Do Controle na Telefonia Fixa (pelo usuário)

4.1 Para o estabelecimento público-municipal será providenciado linha telefônica fixa, para atribuições necessárias a realização das atividades.

4.2 A distribuição da quantidade de ramais existentes dentro de uma unidade executora depende de aprovação do Gestor, que analisará viabilidade e disponibilidade de infra-estrutura, além de custos contratuais.

4.3 Todo o tráfego de chamadas efetuadas poderá ser gerido por software, que neste caso permitirá controle de dia, hora, nº. chamado, custo de chamada, entre outros dados. Em caso de inexistência de controle por software, deverá haver o controle manual de todas as chamadas efetuadas onde a Central Telefônica de cada unidade executora manterá registro das ligações efetuadas, organizando em planilhas diárias: o número de discagem solicitado, o número do ramal e do servidor que solicitou.

4.4 Ao final de cada mês, o servidor responsável pela central telefônica de cada unidade executora, encaminhará oficialmente a planilha de controle das ligações efetuadas ao Setor de Contabilidade.

4.7 As ligações de longa distância deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio das operadoras contratadas através de procedimentos da Lei 8666/93.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O possível desconhecimento dessas normas por parte do servidor não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nem poderá minimizar medidas cabíveis.

2. Para dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação destas normas poderá ser consultado servidor nomeado como fiscal dos contratos de despesas fixas, Setor de Compras da Câmara Municipal ou a Controladoria Interna.

3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte /MT, 14 de novembro de 2014.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Controlador Interna

WILLIAN VIANA SABINO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - ESTIMATIVA DE GASTOS COM DESPESAS FIXAS

SETOR:				
Estabelecimento	Serviços Contratados – Média de Consumo Mensal			
	Energia (kw/h)	Elétrica	Água (m³)	Tratada
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				

18.			
19.			
20.			

Observação:____

Local e data: _____

Responsável: _____

ANEXO II - CONTROLE DE LIGAÇÕES ORIGINADAS POR TELEFONE FIXO

SETOR:				
TELEFONE:			MÊS/ANO:	
DIA	CÓDIGO DA PRESTADORA	NÚMERO CHAMADO	SERVIDOR SOLICITANTE	RAMAL SERVIDOR

Local e data: _____

Responsável pela Central Telefônica: _____

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA

Pelo presente responsabilizo-me pela guarda e posse do aparelho telefônico celular e/ou modem de acesso a internet. Em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, comunicarei imediatamente ao Setor de Compras, encaminhando cópia do boletim de ocorrência para fins de bloqueio da linha e aparelho.

Responsabilizo-me ainda pela utilização do mesmo e por qualquer dano causado ao bem, comprometendo-me a ressarcir um aparelho igual ou de valor equivalente, quando comprovado dano pelo mau uso, ou extravio do bem, autorizando para tanto, o desconto em folha de pagamento.

Comprometo-me, ainda, a utilizá-lo de forma **estritamente a serviço da administração pública**, evitando a utilização desnecessária ou prolongada.

Comprometo-me a assinar as faturas telefônicas, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2014, quando solicitado ciente que serão analisados os registros:

Comprometo-me ainda a devolvê-lo em perfeito estado de conservação em caso de término de mandato eletivo, afastamento temporário, exoneração ou a pedido da autoridade responsável.

Local e data: _____

Nome do usuário: _____

CPF: _____

CARACTERÍSTICAS DO APARELHO

Nº da linha: _____

Marca/modelo: _____

Nº de série: _____

Acessórios: _____

ANEXO IV - TERMO DE DEVOLUÇÃO

Atesto para os devidos fins que o aparelho foi devolvido em ____/____/____ nas seguintes condições:

Em perfeito estado ().

Apresentando defeito ().

Faltando peças ou acessórios ().

OBS: _____

Local e data: _____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____

Matricula nº _____

Lotado(a) na _____

autorizo à Secretaria de Gestão Financeira a descontar na minha folha de pagamento o valor de R\$ _____ (_____), referente à utilização de Telefone fixo/móvel.

Canabrava do Norte/MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:A814B5F5

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA 002 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2014

Versão: 01

Aprovação em: 17/11/2014

Ato de Aprovação: Decreto nº.

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Canabrava do Norte

SCI: Sistema de Controle Patrimonial

I – FINALIDADE

Orientar os órgãos setoriais da Administração Pública direta e indireta que compõem a estrutura do Poder Legislativo do Município, para a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda e depreciação de bens móveis permanentes, e administração, controle e depreciação dos bens imóveis.

II – ABRANGÊNCIA

Órgãos da Administração Direta e Indireta que compõem a Estrutura do Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte - MT.

III – CONCEITOS

1. Cessão: Transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

2. Depreciação: Diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado) decorrentes do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) da empresa.

3. Doação: Transferência por liberalidade dos bens ou vantagens do patrimônio de uma pessoa para outra que os aceita.

4. Incorporação: Ato pelo qual bens do patrimônio público passam a contribuir para a formação ou integralização do capital da entidade pública.

5. Inventário Físico: Instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo.

6. Método das Quotas Constantes: Este método considera que depreciação ocorre à taxa constante ao longo do tempo de vida útil do bem, ou seja, a quota de depreciação será a divisão do total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

7. Método das Somas dos Dígitos: É um método que propicia carga anual de depreciação decrescente, de forma a acelerar o processo de depreciação no início da vida do bem.

8. Método das Unidades Produzidas: Esse método é baseado numa estimativa do número total de unidades que devem ser produzidas pelo bem a ser depreciado, e a quota anual de depreciação é expressa pela divisão do número de unidades produzidas no ano X e o número de unidades estimadas a serem produzidas durante a vida útil do bem. O resultado da divisão representará o percentual de depreciação a ser aplicada no ano X.

9. Movimentação: O processo de movimentação consiste na saída de um bem de seu local de guarda para manutenção ou empréstimo, sem a correspondente troca de responsabilidade, sendo emitida a Nota de Movimentação. Nesse caso, deverá haver uma data provável de devolução do bem.

10. Tombamento: Ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando-se em conta sua função social.

11. Transferência: Constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os artigos 95, 96, 104 e 106 da Lei nº. 4.320 e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº. 1136/2008.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Gestor do Poder Legislativo Municipal

- Nomear Comissão de Inventário, mediante Portaria;
- Indicar um responsável pelos bens patrimoniais de cada sala, encaminhando a relação, via ofício, ao Responsável pelo Patrimônio;
- Comunicar ao Responsável pelo Patrimônio e ao sempre que houver alterações realizadas acerca do item anterior.

2. Do Responsável Pelo Patrimônio

- Efetuar o tombamento dos bens móveis tão logo receba os documentos do Setor de Contabilidade, registrando suas características e seu histórico no aplicativo operacional disponibilizado pela Administração;
- Ao fazer o registro, classificar o bem em uma categoria de depreciação;
- Providenciar emplaquetamento e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial adotada pela administração;
- Manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens;
- Manter atualizado o registro de tombamento, de maneira que informe todos os materiais permanentes e equipamentos em uso em cada um dos departamentos e setores da administração;
- Manter relação atualizada dos servidores, contendo nome, endereço, CPF, e demais dados que forem necessários para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens;
- Providenciar baixas de termos de responsabilidade e emissão de novos termos nos casos de transferência de equipamentos de um setor para outro;
- Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;
- Zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;
- Proceder ao levantamento do Inventário físico do patrimônio ao final de cada exercício, ou quando solicitado;
- Encaminhar relatórios mensais, dos bens adquiridos e dos baixados no mês, para o Setor de contabilidade;
- Em caso de movimentação dos bens, a exemplo de manutenção, expedir 'Relatório de Movimentação' dos mesmos, caracterizando o bem, o responsável pela guarda e o responsável pela manutenção.

3. Do Setor de Contabilidade

- Encaminhar ao Responsável pelo Patrimônio cópia das notas fiscais, nota de empenho, e demais documentos que se fizerem necessários para realização do tombamento do bem móvel e imóvel;
- Manter arquivado os documentos referentes aos bens da Câmara Municipal;
- Realizar os devidos registros contábeis dos valores referentes aos bens, tanto no tocante à aquisição, como depreciação;
- Após o recebimento do material pelo setor responsável, conferir a especificação, quantidade e qualidade dos mesmos, bem como os documentos de entrega;
- Proceder ao levantamento de inventário ao final de cada exercício.

4. Do Responsável Pela Guarda

- Conferir e assinar o 'Termo de Responsabilidade' que relaciona os bens sob sua guarda;
- Quando necessário, solicitar via ofício o Responsável pelo Patrimônio, para proceder *in loco* o tombamento de bens recebidos em doação ou cessão;
- Informar ao responsável pelo controle patrimonial a existência de bens ociosos ou inservíveis em seu local de trabalho, para as providências devidas;
- Promover a imediata comunicação de eventos relacionados a extravio de bens (furto, roubo, movimentações não autorizadas, etc.), ao responsável pelo controle patrimonial;
- Cuidar da conservação dos bens móveis, solicitando a sua manutenção sempre que necessário, verificando sempre se as plaquetas de tombamento encontram-se bem afixadas no bem, especialmente ao voltarem da manutenção;

- Solicitar via ofício ao Responsável pelo Patrimônio qualquer movimentação dos bens móveis permanentes (troca/transferência) antes de simplesmente fazê-lo. Isso se faz necessário, exatamente, para que se atualize permanentemente o relatório de bens sob a responsabilidade administrativa dos titulares dos órgãos;
- Comunicar via ofício ao responsável pelo Patrimônio, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, assim como quando houver o descolamento de plaquetas.

5. Da Comissão de Patrimônio

- Promover a localização física de todos os bens patrimoniais cadastrados pelo Responsável pelo Patrimônio, de acordo com local, número de tombamento, responsável pela guarda, entre outros;
- Comunicar ao Chefe do Poder Legislativo quando da identificação de bens móveis permanentes não tombados, para que sejam tomadas providências, como a solicitação de abertura de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
- Classificar bens passíveis de disponibilidade de uso, relacionando-os e dando conhecimento aos vários segmentos da Administração, para possível transferência;
- Emitir relatório final ao Chefe do Poder Legislativo, com cópia para a Controladoria Interna, acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio quanto ao controle e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;
- Arbitrar sobre valor de tombamento quando requisitado em caso de incorporação de bens.

6. Dos Usuários dos Bens Patrimoniais

- Zelar pelo bom uso dos bens;
- Comunicar, antecipadamente, ao responsável pela guarda do bem qualquer situação que necessite de movimentação/transferência/manutenção, entre outros.

7. Do Responsável Pelo Recursos Humanos

- Dar ciência ao Responsável pelo Patrimônio tão logo se inicie o processo de exoneração de servidor responsável pela Guarda de Bens;
- Somente conceder exoneração, após declaração formal do Responsável pelo Patrimônio sobre a inexistência de pendências da responsabilidade por ele assumida acerca da guarda dos bens, durante o exercício da função, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento a essa regra.

8. Da Controladoria Interna

- Prestar esclarecimentos acerca desta instrução normativa;
- Verificar em qualquer ocasião e sem aviso prévio, se a localização, a conservação e a responsabilidade pela guarda dos bens, bem como a identificação, marcada em cada um deles, correspondem aos dados registrados;
- Elaborar e aplicar *check-lists* de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. DO INGRESSO DOS BENS PATRIMONIAIS

1.1 Os bens patrimoniais serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Instrução Normativa da Câmara Municipal de Canabrava do Norte.

1.2 Toda e qualquer solicitação de Compras deverá ser requerida junto à Gestão Administrativa, que verificará a possibilidade/necessidade da demanda, na ausência do bem solicitado, para posterior processo de aquisição pelo Setor de Compras, Licitação e Contratos.

1.3 O Responsável pelo Patrimônio de posse da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios da aquisição da propriedade fará a incorporação no Sistema de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal.

1.4 Toda e qualquer aquisição de bens móveis deverão ter sua entrada registrada pelo Responsável pelo Patrimônio, que fará o cadastro do bem e identificação do responsável pelo uso do mesmo.

1.5 Os bens imóveis serão cadastrados após o recebimento de cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou Escritura Pública.

1.6 Toda e qualquer alienação de bens de interesse da Câmara Municipal deverá ser observada a lei 8.666/93, em especial o art. 17.

1.7 Em caso de extravio ou furto de bens de propriedade da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, de imediato o Controle Interno deve ser comunicado, assim como deve ser enviado termo ao Presidente da Câmara Municipal e ao responsável onde ocorreu o fato, juntamente com Boletim de Ocorrência.

1.8 A Câmara Municipal através do Gestor procederá sempre que necessário instaurar processo administrativo visando elucidar o

ocorrido e, se necessário for, punir os responsáveis conforme legislação vigente.

2. QUANDO POR AQUISIÇÃO

2.1 Ao ingressar um bem patrimonial, em qualquer que seja o setor administrativo que tenha solicitado a compra, o responsável pela divisão atestará o recebimento do mesmo.

2.2 No ato do lançamento da liquidação da compra no sistema contábil, o Setor de Contabilidade deverá providenciar a documentação hábil para regular incorporação do bem no acervo, cópia da Nota Fiscal e cópia da nota de empenho.

2.3 Os bens patrimoniais que tenham ingressado por aquisição, deverão ser tombados tão logo pelo Patrimônio.

2.4 O Responsável pelo Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios do ingresso de novo bem, após fazer a incorporação no Sistema de bens patrimoniais do Município, deverá arquivar os documentos em pasta própria, que ficará sob a guarda do setor.

2.5 Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial.

2.6 A afixação da plaqueta, com número correspondente ao registro patrimonial deverá ocorrer o mais breve possível após o processo de tombamento.

2.7 A plaqueta de patrimônio deve ser afixada em local bem visível e de fácil acesso. Para que haja boa aderência da cola, o local onde a plaqueta será afixada não deve ser áspero, necessitando estar limpo e seco.

2.8 O número dado a um bem é certo e definitivo não podendo ser aproveitado, ainda que o mesmo seja baixado do acervo.

2.9 O registro patrimonial dos bens móveis far-se-á de forma analítica, contendo a indicação dos elementos necessários à sua caracterização, bem como os agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

2.10 No caso de perda das plaquetas, o detentor deverá comunicar por escrito ao Responsável pelo Patrimônio para que seja encontrada uma maneira alternativa de identificar o bem.

3. QUANDO POR CESSÃO

3.1 No caso de a cessão ser de outra entidade para a Administração Pública Municipal é necessária autorização legal para essa transferência.

3.2 O ingresso no Sistema de Patrimônio da Administração deverá conter dados como: Termo de Cessão; Condições estabelecidas; Finalidade; Prazo para o cumprimento (se houver), além das características do bem.

3.3 Os bens patrimoniais ingressados por cessão e que tenham de ser devolvidos futuramente, não receberão número de registro patrimonial, devendo ser feito o controle a parte, de modo especial, visando facilitar a sua localização e manutenção.

4. QUANDO POR DOAÇÃO

4.1 Os processos de aquisição de bens móveis por doação devem ser iniciados com a formalização do “Termo de Doação”, que será firmado pelo doador e pelo responsável receptor a receber o objeto da doação, com prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo.

4.2 A incorporação de material permanente oriundo de doação será feita com base no documento de origem, onde deverá constar a descrição quantitativa e qualitativa do material.

4.3 Os bens recebidos por doação, com destino definido, serão cadastrados no Órgão beneficiado, devendo ser incorporados ao patrimônio e cadastrados pelo valor de avaliação no estado em que foram doados, constando na descrição o modo e a data efetiva de sua aquisição.

5. QUANDO POR INCORPORAÇÃO

5.1 Quando não for possível a identificação da origem dos recursos de um bem que se encontre a pelo menos dois anos no acervo da unidade ou órgão, deverá ser realizada avaliação pela Comissão de Patrimônio, para arbitrar o valor de tombamento.

5.2 Para tanto, deverá ser o processo formalizado e arquivado junto ao Setor de Contabilidade.

6. DO INGRESSO DE BEM IMÓVEL

6.1 Os bens imóveis serão cadastrados pelo Responsável pelo Patrimônio considerando o seu valor de aquisição ou de construção.

6.2 O Setor de Contabilidade deverá arquivar cópia do Termo de recebimento definitivo de Obra e/ou escritura pública.

6.3 O ingresso de bens imóveis através de processo de aquisição deverá conter: Escritura do Imóvel; Certidão de registro do imóvel;

Projeto arquitetônico (quando edificações); e Nota de empenho, quando for o caso, demais documentos que se fizerem necessários.

6.4 De posse deste processo, deverá ser procedido o registro no Sistema de Administração de Patrimônio, atribuindo a todo bem patrimonial imóvel seu número de registro patrimonial;

6.5 O registro patrimonial dos bens imóveis deverá conter também as seguintes indicações: tipo de imóvel, localização e atividade a que se destina; planta completa, dimensões, confrontações e características principais; título de propriedade ou documento que autorize a posse; e custo de construção ou de aquisição.

7. DO CONTROLE PATRIMONIAL

7.1 O Patrimônio deverá manter um Sistema de Controle de bens móveis e imóveis evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem em linguagem padronizada, o valor histórico ou de avaliação, o nome atualizado do responsável pelo bem e outros elementos porventura cabíveis.

7.2 O aplicativo operacional utilizado como gerenciador de banco de dados, deve permitir acesso ágil às informações, bem como a centralização dessas informações de modo a oferecer a possibilidade de consultas gerais acerca dos bens permanentes do âmbito da administração pública municipal.

7.3 Para realização de seus trabalhos o Responsável pelo Patrimônio se utilizará de sistema informatizado que conterá:

I - Registro de bem patrimonial;

II - Termo de Responsabilidade Patrimonial;

III - Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

I - Registro de Bem Patrimonial (Tombamento)

Todos os bens patrimoniais ingressados deverão ser cadastrados no Sistema de Administração de Patrimônio, observando os seguintes procedimentos de Tombamento:

a) Cadastramento de documentos, onde serão informados os dados referentes à origem dos recursos e a origem dos bens, citando a modalidade de tombamento (compra doação, cessão).

b) Cadastramento de Itens, onde serão registrados os itens que compõem o documento, contendo especificações completas do bem, o mais detalhadamente possível -marca, modelo, entre outras.

c) Distribuição de bens, contendo a atribuição de um número patrimonial ao bem, assim como a vinculação desse bem a um local de guarda

d) Geração de Termos de Responsabilidade, Impressão, assinatura, exposição no local onde se encontra e arquivamento.

II - Termo de Responsabilidade Patrimonial

Os Termos de Responsabilidade serão emitidos sempre que ocorrer: Tombamento de bens; mudança de responsável pela guarda de bens; mudança de localização de bens; ou renovação anual.

a) Os Termos de Responsabilidade devem ser emitidos pelo Responsável pelo Patrimônio, em duas vias, e assinados pelo Responsável pela Guarda e Conservação do bem. Uma via será arquivada no Setor de Contabilidade e a outra será afixada em lugar visível na sala onde os Bens estiverem alocados.

b) Todo bem patrimonial estará sempre sob a guarda de um único responsável, mesmo que dele se utilize mais de uma pessoa. A essa pessoa compete à responsabilidade pela guarda do bem, e pelo acionamento das providências para sua conservação e manutenção, quando necessária.

c) A responsabilidade pela guarda de um bem, sempre que possível, deve ser exercida por quem dele se utiliza.

d) De acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Canabrava do Norte, poderá, mediante processo administrativo disciplinar, aplicar penalidade de demissão pela dilapidação do patrimônio público.

III - Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais

a) É expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais, sem a anuência ou controle por parte do Responsável pelo Patrimônio. Toda e qualquer movimentação de bens, incluindo mudança de salas, unidades ou órgãos, será precedida de autorização e acompanhamento do Patrimônio.

b) A movimentação ou transferência de bens móveis entre as várias unidades do mesmo órgão será processada mediante o preenchimento da Solicitação de Transferência de Bens, em duas vias, devendo ser assinada pelo setor solicitante, com destino ao Patrimônio;

c) O Responsável pelo Patrimônio de posse da Solicitação de Transferência de Bens providenciará a entrega do bem ao setor

solicitante, juntamente com o respectivo Termo de Responsabilidade e lançar no sistema de dados da Prefeitura a movimentação do bem.

d) Deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade tanto para o novo local de guarda do bem, quanto para o local de onde o bem foi transferido.

e) No caso de transferência de bem móvel de uma localização para outra, entre unidades do mesmo órgão, o bem transferido conservará o número de origem.

f) No caso de empréstimo, em que seja pré-estabelecida uma data de devolução do bem, deverá ser emitida 'Relatório de Movimentação', sem que haja correspondente troca de responsabilidade.

8. DO INVENTÁRIO FÍSICO

8.1 O inventário realizado para conferência física dos bens patrimoniais deve:

a) Confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens.

b) Manter atualizado o controle dos bens e seus registros.

c) Apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

8.2 Os inventários físicos dos bens permanentes, elaborados pela Comissão de Patrimônio, constituída por meio de Portaria, deverão ser realizadas nas seguintes situações:

a) Anual: destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências).

b) Inicial: realizado quando da criação de uma unidade, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade.

c) De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade ou mudança do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

d) De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade.

e) Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do Chefe do Poder Legislativo.

8.3 Quando da observação da ocorrência de bens não inventariados, ou ainda da não localização física dos bens listados, a Comissão de Patrimônio deverá enviar comunicado por escrito ao Chefe do Poder Legislativo Municipal para que ele tome as providências cabíveis, como a abertura de Processo Administrativo ou Sindicância.

8.4 Para qualquer modalidade de Inventário, a Comissão responsável pela sua realização deve atentar para o fato de que todo bem em uso necessita estar sob a responsabilidade do seu usuário.

9. DA DEPRECIAÇÃO

9.1 No ato do tombamento do bem, o mesmo deve ser classificado em uma categoria de taxa anual de depreciação, que deverá ser oferecida pelo aplicativo operacional, observando parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizada as taxas definidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2 A taxa anual de depreciação deverá ser fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem.

9.3 A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

9.4 De acordo com Resolução do CFC n. 1136/08 os bens **não** sujeitos ao regime de depreciação são:

a) Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros.

b) Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada.

c) Terrenos rurais e urbanos.

9.5 Para os bens adquiridos usados, o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação é o maior entre os seguintes:

a) Metade da vida útil admissível para o bem adquirido novo.

b) Restante de vida útil do bem, considerada em relação à primeira instalação para utilização.

9.6 O valor depreciado apurado anualmente deverá ser comunicado à contabilidade para os devidos lançamentos contábeis.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todos os bens móveis permanentes e bens imóveis serão cadastrados no Sistema de Administração Patrimonial, devendo ter controle individual.
2. São considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com as instalações permanentes.
3. São considerados bens patrimoniais móveis permanentes, quando, por sua característica própria, tenham duração superior a dois anos.
4. Para o registro dos bens patrimoniais móveis o setor de Patrimônio observará os critérios utilizados pelo Setor de Contabilidade para caracterizá-lo como Ativo Permanente.
5. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.
6. O Responsável pelo Recurso Humano deverá solicitar “nada consta” do Responsável pelo Patrimônio quando da exoneração ou destituição de servidores.
7. O Setor de Patrimônio providenciará o ajuste do Termo de Responsabilidade dos bens quando ocorrer exoneração ou destituição de servidores responsáveis por bens patrimoniais.
8. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto a Controladoria Interna.
9. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Canabrava do Norte/MT, 14 de novembro de 2014.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Controlador Interno

WILLIAN VIANA SABINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues

Código Identificador:50E03002

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA 003 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2014

Versão: 01

Aprovação em: 17/11/2014

Ato de Aprovação: Resolução 015/2014

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Canabrava do Norte

SCI: Sistema de Transportes

I – FINALIDADE

Definir procedimentos na circulação de veículos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, em conformidade com o que dispõe a **Lei 8.429/92** (Lei de Improbidade Administrativa) e a **Lei 9.503/97** (Código de Trânsito Nacional), Resoluções 149/2003 e 151/2003 (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN) tendo em vista a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente. Desta forma, protegendo o Patrimônio Público contra uso indevido, desperdício de combustível, desgaste dos veículos, e apuração nas infrações de trânsito.

II – ABRANGÊNCIA

Todos os Órgãos/Unidades da Administração Direta e Indireta que estiverem utilizando veículos públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte - MT.

III – CONCEITOS

1. **Hodômetro:** Instrumento utilizado para medir a distância percorrida pelos veículos.
2. **Horímetro:** Instrumento utilizado para monitorar o tempo de utilização das máquinas.
3. **Infração de Trânsito:** É definida pelo artigo 161, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97, que dispõe: “Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito deste Código, da legislação complementar ou das resoluções do CONTRAN, sendo o

infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas no Capítulo XIX”).

4. Controle de Seguro: Consiste no acompanhamento dos prazos de vencimentos dos contratos de apólices de seguro.

5. Veículos Oficiais: Aqueles de propriedade da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

6. Usuário: Servidor ou contratado no desempenho de atividades externas, que efetue deslocamentos em veículo oficial ou terceirizado, comprovadamente em objeto de serviço.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), Resoluções 149/2003 e 151/2003 (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Gestor do Legislativo

- Ordenação da saída dos veículos;
- Quando houver infração, indicar o condutor no prazo de 15 dias;
- Enviar cópia da NIT (notificação de infração de trânsito) ao Setor de Contabilidade;
- Verificar se os condutores possuem CNH compatível com o veículo que conduz.

2. Do Servidor Condutor Responsável

- Manter controle individual (ficha) de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos obrigatórios;
- Manter relatório atualizado, com descrição detalhada do problema mecânico que, por ventura, venha a ocorrer;
- Encaminhar, semanalmente, ao Setor de Contabilidade ficha individual dos veículos, para controle e manutenção dos veículos;
- Preencher e assinar o Anexo II, III, IV e, quando necessário, o Anexo I, desta Instrução Normativa;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo, solicitando sempre que necessário for, as manutenções preventivas e corretivas;
- Manter controle da saída de cada veículo, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço a ser realizado e unidade solicitante;
- Manter controle por meio de planilhas, do abastecimento dos veículos e das médias de quilometragem por veículo;
- Encaminhar a Controladoria Interna informações constantes da ficha de controle dos veículos, tais como gastos mensais com abastecimento, com acontecimentos, média de consumo de combustível por km rodado, sempre que solicitado;
- Tomar as providências cabíveis e informar a Controladoria Interna os acontecimentos envolvendo veículos, tais como acidentes de trânsito, roubo/furto, etc.
- Receber solicitação e examinar a disponibilidade dos veículos;
- Supervisionar o uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos;
- Controlar o vencimento, e manter a guarda de toda a documentação obrigatória dos veículos.

3. Do Responsável pelo Patrimônio

- Numerar os veículos da administração direta;
- Manter atualizada a relação da frota municipal, tendo registro dos veículos e a lotação;
- Ter conhecimento de quem conduz os respectivos veículos.

4. Setor de Contabilidade

- Identificar o infrator junto ao órgão de trânsito em caso de multas em veículos;
- Quando Município efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial, providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, através do desconto em folhas do servidor infrator;
- Analisar o relatório mensal de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos;
- Receber as notificações de trânsito, identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção dos veículos.

5. Da Controladoria Interna

- Orientar os servidores envolvidos com o gerenciamento e controle do uso da frota;
- elaborar *check-list* de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Os veículos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, deverão ser utilizados exclusivamente em serviços da instituição, mediante autorização do Gestor Legislativo.

1.2 É expressamente vedada a utilização dos veículos para outros fins.

2. DO USO DOS VEÍCULOS

2.1 A solicitação de veículos para deslocamento local e em viagens deverá ser encaminhada ao Gestor do Legislativo, informando o motivo, data, horário e roteiro a ser percorrido, para que o Gestor analise o pedido e verifique a disponibilidade do veículo a ser autorizado.

2.2 Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos motoristas, na ficha de controle de veículos, na qual constará o tipo do veículo, a placa, o nome do motorista, o solicitante do veículo, a data e hora de saída e chegada, o serviço realizado, o local e a quilometragem de saída e chegada.

2.3 A ficha de controle individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, como registro das revisões preventivas ou corretivas, equipamentos de uso obrigatório, abastecimento e controle de saída de cada veículo, com registros de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado e a unidade solicitante deverá expressamente ser registrado.

2.4 As planilhas de controles deverão ser consolidadas mensalmente e sempre que necessário for informar a Controladoria Interna ocorrências que entenderem necessário.

2.5 Ordenação da saída dos veículos: os veículos somente sairão de seus Órgãos/Unidades com ordem do Gestor do Legislativo ou por delegação deste, a servidor autorizado.

2.6 Encerrado o expediente das repartições, os veículos destinados ao uso em serviço deverão ser recolhidos à garagem correspondente; os de representação, uma vez liberados pelas autoridades que têm direito à sua utilização, serão também recolhidos à garagem que lhes é reservada.

2.7 Excluídos os veículos de representação e os de serviços de emergência, os veículos da Câmara não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições sem a Autorização de Trânsito - AUTRAN, autorizada pelo Gestor ou por servidor designado pelo Gestor indicada em Ordem de Serviço.

2.7.1 A Autorização emitida em 02 (duas) vias uma via deverá ser afixada no pára-brisa dianteiro, lado direito, parte interna do veículo e a outra arquivada na pasta individual do veículo.

2.8 Somente servidores devidamente habilitados e designados por ordem de serviço conduzirão os veículos.

2.9 Nenhum veículo pode deslocar-se sem portar, no seu interior, a documentação legal totalmente regularizada, e sem que estejam com perfeito funcionamento do hodômetro/horímetro, luzes e freio, bem como os equipamentos de segurança de uso obrigatório descritos no Código de Trânsito Brasileiro.

2.10 Os funcionários responsáveis pelos veículos manterão relatório atualizado, com descrição detalhada do problema mecânico que, por ventura, venha a ocorrer, quando do mesmo sob seus cuidados, conforme Boletim de bordo, sendo, semanalmente, encaminhados ao Setor de Contabilidade.

2.11 É responsabilidade do motorista ou condutor manter no veículo, preencher e assinar o Anexo II, III, IV e, quando necessário, o Anexo I.

2.12 O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores implicará em sanções administrativas, conforme dispõe a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Legislação complementar.

2.13 As aquisições de combustíveis, pneus, peças e a contratações de serviços de manutenção serão realizadas através de autorização do Gestor do Legislativo, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

2.14 Ficam terminantemente proibidas à disposição para proveito particular de automóveis, viaturas, caminhões, máquinas e equipamentos diversos em serviços desvinculados com suas respectivas funções públicas, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

2.15 Fica encarregado o Responsável pelo Patrimônio para numerar os veículos da administração direta.

2.16 É vedado à alteração das características originais dos veículos, quanto à numeração do chassi, motor e demais equipamentos dos veículos, sem a devida autorização por escrito do órgão competente

(atualmente o DETRAN), sob pena de incidir nos crimes previstos em Lei.

3. DO LICENCIAMENTO E DO SEGURO SOBRE VEÍCULOS

3.1 O licenciamento inicial e anual e a execução e renovação das apólices de seguros dos veículos são centralizados no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, que manterá registros cronológicos das datas de vencimentos e controle sistemático sobre tais registros.

3.2 O motorista deverá comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro.

3.3 Em caso de sinistro, o contato com as companhias seguradoras será efetuado exclusivamente pelo Gestor ou servidor por ele designado.

4. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

4.1 Deverão ser observados quanto aos procedimentos em caso de infração de trânsito atribuída a veículos da Câmara Municipal.

4.2 Compete ao órgão central de Almoxarifado e/ou a secretaria legislativa, manter atualizada a relação da frota municipal, tendo registro dos veículos.

4.3 Sempre que receber qualquer tipo de documentação, referente aos veículos do município, deverá encaminhar com urgência, o AIT (auto de infração de trânsito), ao Gestor do Legislativo, ciente deste, bem como, enviar uma cópia a Controladoria Interna para acompanhamento.

4.4 Quando se tratar de infrações de trânsito envolvendo as viaturas do Município deverá ser enviado cópia ao setor Jurídico, para que tome as providências legais.

4.5 Ao receber qualquer documentação e não tomar as providências cabíveis imediatamente, o setor de contabilidade ou quem for designado, será responsabilizado pelo efeito que esta ação ou omissão venha acarretar ao município.

4.6 Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

4.7 O Gestor deverá ter conhecimento de quem conduz as viaturas, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível, com o veículo que conduz, sendo responsável concomitantemente no que se refere aos Artigos 163 e 164, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, (art.163. entregar e art.164. permitir que tome posse de veículo pessoa sem CNH ou com esta incompatível).

4.8 O Responsável pelo setor de Pessoal – identificará o infrator junto ao órgão de trânsito em caso de multas em veículos, conforme exigido por força de lei, Art. 257 § 8º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

a) A identificação deve ser feita em formulário próprio que acompanha a própria Notificação de Infração de Trânsito, conforme resolução CONTRAN nº 72/98.

b) Acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações.

c) O Gestor que deixar de indicar o condutor no prazo de 15 dias, conforme preceitua a legislação, será imediatamente responsável pela nova infração gerada pelo descumprimento desta norma (Art. 257 § 8º Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

4.9 O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo o Departamento de Pessoal – providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, através do desconto em folhas do servidor infrator.

4.10 Deverá ser enviada cópia da NIT (notificação de infração de trânsito) ao Setor de Contabilidade, para efeito de ser anexada junto ao empenho que autorizar a despesa.

4.11 Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

4.12 Todas as infrações, notificações, multas ou afins, obtidas no período em que o veículo esteve sob responsabilidade do condutor devem ser especificados no boletim de bordo.

4.13 O motorista deverá conduzir somente veículos para os quais for habilitado, devendo obrigatoriamente informar seu chefe imediato, sobre qualquer ocorrência envolvendo a sua CNH, sendo responsabilizado, pela inobservância destas normas.

4.14 Sempre que solicitado pelo Gestor deverá fornecer os dados e documentos necessários para informar ao DETRAN sobre eventuais infrações que venha a cometer no volante das viaturas que conduzir.

4.15 As multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido no estado de conservação, ou na manutenção dos veículos deverão ser restituídas pelo condutor à administração, tendo em vista que são decorrentes das atribuições atinentes do cargo ou função de motorista.

4.16 Serão responsabilizados administrativamente, conforme legislação vigente, em cobrança regressiva, pelas infrações a que derem causa os Condutores ou Almoxarifes, ainda que seus cargos sejam transitórios e demissíveis *AD NUTUN*, não podendo assim ficar dívidas pendentes de uma Administração para outra, da mesma forma quanto aos motoristas que ocupam o cargo em caráter de contrato emergencial.

4.17 Sempre que a infração for de responsabilidade do Município, caberá ao seu Procurador a interposição do recurso, o qual deverá anexar documentação que comprove ser ele parte legítima, sob pena de ter seu recurso indeferido, com base na **Resolução nº 149/2003 CONTRAN**.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Câmara Municipal, o motorista deverá, imediatamente comunicar a autoridade policial visando gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida ao Gestor Legislativo.

2. O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar.

3. São partes integrantes desta Instrução Normativa:

Anexo I - "Autorização Tráfego"

Anexo II, III - "Controle para Veículos e Motos"

Anexo IV - "Ficha de Serviço - Departamento De Manutenção"

4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 14 de novembro de 2014.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Controlador Interno

WILLIAN VIANA SABINO

Presidente da Câmara Municipal

Anexo I

AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

O veículo marca _____ modelo _____ cor _____ placa _____, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, está autorizado a trafegar fora da sede do órgão detentor, em dias não úteis e fora do período normal de trabalho, em face do disposto na Instrução Normativa nº 003/2014, de ____/____/2014.

Esta AUTORIZAÇÃO só é válida para o(s) dia(s) _____ e quando acompanhada do impresso de **CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL** e da justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA: _____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo Gestor

Data ____/____/____

Anexo IV

FICHA DE SERVIÇO Nº _____ DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

Entrou para a Garagem _____ hs do dia ____/____/____

Hodômetro/horômetro: _____

Entregue ao Tráfego: _____ hs do dia ____/____/____

Hodômetro/horômetro: _____

Veículo/Modelo _____

Placa _____

Borracharia:

Carroceria:

Eleticidade:

Mecânica:

Serviços Executados:

Assinatura Motorista / Assinatura Encarregado

Data ____/____/____

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues

Código Identificador:3767AD0E

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA 004 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2014

Versão: 01

Aprovação em: 17/11/2014

Ato de Aprovação: Resolução 016/2014

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Canabrava do Norte

SCI: Sistema de Transporte

I – FINALIDADE

Dispor sobre manutenções preventivas e corretivas da frota e equipamentos, visando a melhoria do desempenho em suas funções, conservação do patrimônio público, eficiência e eficácia, e com intuito de implementar procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIA

Órgãos da Administração Direta e Indireta que compõem a Estrutura do Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte - MT.

III – CONCEITOS

1. Equipamento: Por equipamento de trabalho entende-se qualquer máquina, aparelho, ferramenta ou instalação utilizados no trabalho.

2. Acessório: Aquilo que não é fundamental, que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela, isto é, peça que embora desnecessária ao funcionamento do veículo contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros.

3. Frota: Conjunto dos veículos e maquinários pertencentes à Câmara de Vereadores.

4. Instrução Normativa: Documentos que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

5. Manutenção: São todas as ações necessárias para que um item seja conservado ou restaurado de modo a permanecer de acordo com as especificações.

6. Manutenções Corretivas: Após a ocorrência de uma falha, são as ações necessárias executadas a fim de restaurar o item a condição especificada.

7. Manutenções Preventivas: Ações executadas através de inspeções sistemáticas, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas, com a finalidade de conservar um item dentro das expectativas.

8. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação e orientação técnica da Controladoria Interna.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, e conforme a Lei nº. 8.429/1992 art. 10.

V – RESPONSABILIDADES

1. Motorista ou Responsável Designado

- Preencher diariamente as informações solicitadas nos anexos, conforme o tipo de veículo conduzido;
- Entregar o documento preenchido ao servidor designado/nomeado para o controle;
- Quanto aos equipamentos, o servidor deve comunicar ao chefe imediato a detecção de qualquer anormalidade.

2. Servidor Designado/Nomeado

- Manter atualizado o controle de manutenção, individualizado para cada bem;
- Proceder às anotações de controle e arquivar os documentos preenchidos pelos motoristas;
- Acompanhar calendário estipulado pelo fabricante, no caso dos bens adquiridos de fábrica, para que sejam realizadas as manutenções preventivas previstas;
- Comunicar ao Gestor Legislativo quanto ao mau funcionamento de veículos ou equipamento e necessidade de manutenções preventivas ou substituições de peças, componentes e acessórios, solicitando providências para regularização;
- Informar as peças, componentes e acessórios substituídos ao servidor designado/nomeado, para anotação de controle.

3. Do Gestor do Poder Legislativo Municipal

- Designar servidor responsável por acompanhar as informações dos motoristas, pelo controle das manutenções preventivas, corretivas, substituições de peças, componentes e acessórios;
- Autorizar as manutenções, bem como substituições de peças, componentes e acessórios;
- Abrir Sindicância;
- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar quando verificado a necessidade.

4. Da Controladoria Interna

- Orientar, quando solicitado, quanto à legalidade e economicidade do ato;
- Aplicar *check lists* de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. A manutenção da frota e equipamentos é uma ação que visa conservar o patrimônio público, e se dá através da verificação quanto ao normal funcionamento do bem, bem como da reparação de componentes defeituosos ou danificados.
2. As manutenções a serem promovidas na frota serão controladas por meio de anotações diárias, individualizadas para cada bem, em planilhas preenchidas diariamente pelo motorista antes da utilização, conforme modelos dos anexos I, II, III, IV da Instrução Normativa de nº. 013/2013 aprovada pelo Decreto Legislativo de nº. 004/2014.
3. Preenchida a planilha, será encaminhada ao responsável para providências, registros informatizados e controle.
4. Os relatórios de Manutenção e Diários de Bordo serão arquivados e/ou digitalizados para controle e consulta.
5. No caso dos equipamentos, o operador deve comunicar ao chefe imediato a detecção de qualquer anormalidade.

6. Da manutenção Preventiva

- 6.1 O serviço de manutenção preventiva visa manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, disponíveis para o atendimento aos usuários, de forma segura, e reduzir os relativos à manutenção corretiva.
- 6.2 Os motoristas deverão efetuar também a verificação sob sua responsabilidade, no início e no final de expediente ou uso, verificando, entre outros, os seguintes aspectos: a regularidade dos equipamentos de segurança, o estado de conservação e de limpeza do veículo, bem como comunicar as anormalidades constatadas ao Responsável pelo mesmo, para as providências cabíveis.
- 6.3 O responsável deverá também monitorar a quilometragem dos veículos, com o objetivo de realizar a manutenção/revisão preventiva.
- 6.4 A manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar defeito imprevisível.
- 6.5 No caso de veículos novos e semi-novos, que estejam em garantia, à revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante e nos demais casos em oficiais terceirizadas, mediante autorização do Gestor.
- 6.6 A necessidade de manutenção preventiva da frota será verificada diariamente, por meio de informações fornecidas pelo motorista, no preenchimento das planilhas de controle mencionadas acima, de acordo com o modelo do veículo.
- 6.7 Havendo eventual anormalidade, a mesma deve ser anotada na planilha para serem tomadas as devidas providências de regularização do funcionamento do bem.
- 6.8 A necessidade de substituições de peças, componentes e acessórios deverá ser controlada e comunicada ao Gestor, para ciência e autorização.
- 6.9 As peças e insumos substituídos e adquiridos para a manutenção devem ser registradas por Servidor designado para tal atividade, para fins de controle.

6.10 Quanto aos equipamentos, o operador deve comunicar ao chefe imediato a detecção de qualquer anormalidade. Os demais procedimentos serão os mesmos dos subitens acima.

6.11 As solicitações de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem ser emitidas pelo Gestor para os procedimentos de aquisições/contratações, que deverão obedecer às normas previstas na Lei 8.666/93.

7. Da Manutenção Corretiva

7.1 Nas Manutenções Corretivas são realizados serviços de substituição de peças, reparos, limpeza, entre outros, necessários para restaurar e corrigir o funcionamento ou desempenho dos veículos e equipamentos.

7.2 São atividades de manutenção corretiva:

- a) Tentativa de localização da área em que ocorreu a avaria;
- b) Definir as causas da avaria;
- c) A troca de equipamentos ou peças que apresentara falhas;
- d) Verificação de retorno as atividades normais de operação;
- e) Entrega a operação do equipamento já recuperado.

7.3 A necessidade de substituições de peças, componentes e acessórios será verificada diariamente nas anotações das planilhas mencionadas, ou conforme declaração do Servidor após o uso do veículo e deverá ser comunicada ao Gestor, para ciência e autorização.

7.4 Ao final devem ser detalhados os serviços feitos e peças substituídas, que devem ser registradas por Servidor designado para tal atividade, para fins de controle e futuras consultas.

7.5 Quanto aos equipamentos, o operador deve comunicar ao chefe imediato a detecção de qualquer anormalidade. Os demais procedimentos serão os mesmos dos subitens acima mencionados.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se a observância da presente Instrução Normativa e demais que vierem assegurar o perfeito controle dos processos.
2. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Interna, que por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
3. O Servidor público que descumprir as disposições desta Normativa ficará sujeito a responsabilização administrativa, prevista em Lei.
4. Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 14 de novembro de 2014.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Controlador Interno

WILLIAN VIANA SABINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues

Código Identificador:CA0946FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 109/2014

PORTARIA Nº. 109/2014 DE: 18/11/2014

“INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão n.º 1382/2014, oriundo do Processo n.º 7.317-2/2013, referente a contas anuais de gestão do exercício 2013, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINARa instauração de**PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** para quantificar o montante

não recolhido ao INSS pela municipalidade no exercício de 2013, bem como a existência de imposição de multa.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, Sra. **NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº. 1.016, que a presidirá, Sr. **CÉZAR QUEIROZ DA SILVA**, Matrícula Funcional nº. 08, que exercerá a função de *desecretário*, pelo Sra. **PATRÍCIA SOARES QUEIROZ**, Matrícula Funcional nº. 1.662, que exercerá a função devogal.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4º. A Comissão ora constituída, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta data, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:52AFFDB6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que prorroga para o dia 10/12/2014, as 08h00min, a abertura da Tomada de Preço nº 015/2014 - Tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa especializada para execução da Obra de Drenagem de Águas Pluviais da Rua Mario Pietro Garcia do Município de Colider – MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 21 de Novembro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:38392B29

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 607/2014**

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 505/2011, 512/2011, 523/2012, 524/2012, 564/2013, 588/2014 E 596/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 505/2011, alteradas pelas Leis Municipais nº 512/2011, 523/2012, 524/2012, 564/2013, 588/2014 E 596/2014, que trata do Plano de Cargos, Careiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, passa a vigorar conforme o Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º. Acrescenta o inciso XI ao art. 13 da Lei Municipal nº 505/2011, alteradas pelas Leis Municipais nº 512/2011, 523/2012, 524/2012, 564/2013, 588/2014 e 596/2014, que trata do Plano de Cargos, Careiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI. Ao Controlador Interno compete: Controlar a destinação e a correta aplicação dos recursos. Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas no Plano Plurianual mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentais e apontar caminhos para solução de faltas constatadas; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar, obedecendo às normas vigentes; observar periodicamente o limite de gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da Câmara Municipal do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias dos governos estadual e federal; controlar a designação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelo gestor na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as faltas dos expedientes encaminhados pelas diversas áreas e indicar soluções; verificar as melhoras das soluções para sanar problemas detectados; criar e solucionar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas que decorram das suas atribuições”.

Art. 3º. O art. 44 da Lei Municipal nº 505/2011, alteradas pelas Leis Municipais nº 512/2011, 523/2012, 524/2012, 564/2013, 588/2014 E 596/2014, que trata do Plano de Cargos, Careiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. (...)

(...)

b) Para Cargos de Atividade de Nível Superior:

I. Contador: será exigida carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, possuir certificado de conclusão de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, estar devidamente inscrito nos órgãos de credenciamento (CRC/MT), bem como ter conhecimentos gerais e específicos.

II. Controlador Interno: será exigida carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, possuir certificado de conclusão de Nível Superior, bem como ter conhecimentos gerais e específicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 17 de novembro de 2014

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº 002/GP/2013

ANEXO I **QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

GRUPO	CATEGORIA	NÍVEIS	Nº. EXISTENTE	Nº. VAGAS
ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR	Recepcionista	3-4	01	01
	Zeladora	1-2	01	01
	Vigia	1-2	02	02
	Motorista	3-4	01	01
SUB TOTAL			05	05
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	Agente Administrativo	5-7	02	02
	Auxiliar Administrativo	4-7	01	01
	Telefonista	3-7	01	01
	Office Boy	3-7	01	01
SUB TOTAL			05	05
ATIVIDADE DE SUPERIOR	Contador	1 – 36	00	01
	Controlador Interno	1 – 36	00	01
SUB TOTAL			10	12

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Assessor Jurídico	DAS 01	01
	Secretário Geral	DAS 02	01
	Tesoureiro Geral	DAS 03	01
	Atendente Parlamentar	DAS 04	01
	Assessor da Presidência	DAS 05	02

TABELA III **CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA**

SÍMBOLO	COMISSÃO (R\$)
DAS- A01	4.258,30
DAS-A02	2.700,00
DAS-A03	2.400,00
DAS-A04	1.150,80
DAS-A05	805,62

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:40A09176

ASSESSORIA JURIDICA **EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2014**

CONTRATO: Nº206/2014
ORIGEM: Pregão Presencial (SRP) nº 043/2014.
PARTES: PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT E M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão tipo ¾ referente ao contrato de repasse nº 0310289-36/2009 PRONAT, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura na busca e distribuição de alimentos da unidade de beneficiamento.
VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato terá como início em 07/11/2014 e término em 31/12/2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Contratante

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Contratado (a)

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:44C7C9EC

LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL (SRP) DE Nº 057/2014.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 057/2014

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 347/GP/2014 de 012/08/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que a licitação nº **057/2014**, realizada no dia **18/11/2014**, cujo o objeto: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 0310289-36/2009 – PRONAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. Foi declarada DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.**

Colniza – MT, em 21 de Novembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
Pregoeira oficial
Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:495C012F

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL **DECRETO Nº006/2014**

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou à apreciação do Plenário o seguinte Projeto Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS as Contas de Governo referentes ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Gestão Nilson Francisco Aléssio**, em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de acordo com o Parecer nº. 2.941/2014 do Ministério Público de Contas, com recomendações ao Chefe do Executivo Municipal para que adote as seguintes medidas corretivas:

Determina ao Chefe do Poder Executivo Municipal que respeite o princípio da publicidade e transparência da gestão, realizando audiências públicas exigidas em lei.

Exija confiabilidade, correção e compatibilidade, entre os informes físicos e digitais enviados ao Tribunal de Contas.

Exija Aperfeiçoamento das políticas públicas na área de educação e saúde, conforme o relatório da equipe técnica e declaração de voto.

Respeite os prazos de envio de documentos ao Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2014.

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

Publicado por:

Deise Cleciane Follmann

Código Identificador:508CA757

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2014**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE INOX/AÇO/GALVANIZADO, CHAPA EM AÇO E TELA GALVANIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 21 de novembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:28527CDA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 277/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. Diva Maria Martins.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, que trata sobre o ATS previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Lei Complementar n.º 50 de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública Municipal, com último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º Lei n.º 2.273 de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ativos do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, a **Sra. Diva Maria Martins**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2807661-3 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 005.126.779-99, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível “III”, Referência “50”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2014.02.02753P, a partir da data de 21/11/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 21 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de novembro de 2014.

ANDESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:891041B1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 530/2014

DATA:12/11/2014

CREDOR: FUNDAÇÃO DOM CABRAL

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO POR RESULTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:17/11/2015

Nº NE/ANO: 1636500/2014

VALOR: R\$ 742.700,95

PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA 10/2014

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:D3DBD0C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 531/2014

DATA:18/11/2014

CREDOR: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA:18/11/2015

VALOR: R\$ 77.060,50

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 146/2014

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:C289B855

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 532/2014

DATA:18/11/2014

CREDOR: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAITACA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA:18/11/2015

VALOR: R\$ 4.031,80

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 146/2014

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:275030E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 533/2014

DATA:18/11/2014

CREDOR: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA: 16/02/2015

Nº NE/ANO: 1640600/2014,1640700/2014,1640800/2014.

VALOR: R\$ 11.448,00

PROC. LICITATÁRIO: ADESÃO 026/2014

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:9F9870C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 534/2014

DATA:19/11/2014

CREDOR: BRF S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:17/02/2015

Nº NE/ANO: 1645400/2014

VALOR: R\$ 143.800,00

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 169/2014

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:F9FDD470

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 535/2014

DATA:19/11/2014

CREDOR: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESTA DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2347/2014.

VIGENCIA:17/02/2015

Nº NE/ANO: 1645300/2014

VALOR: R\$ 80.000,00

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 169/2014

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:A3F5BA20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 414/2014

CONTRATADO: ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

DATA:21/11/2014**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO (30 DIAS)**PAULO HENRIQUE BRINCKER**

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:A710F314

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 435/2014
CONTRATADO: AGUINALDO TURCATO
DATA: 21/11/2014
MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA (CONTA BANCÁRIA)

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador: B1F2FE6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 198/2014
CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME
DATA: 21/11/2014
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO (30 DIAS)

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador: 9BD9D4E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de empilhadeira para uso na usina de triagem de materiais recicláveis – Ecoponto, da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 24/11/2014 até as 17:00 horas do dia 04/12/2014 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 05/12/2014 as 14:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 05/12/2014 as 15:30 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e [site www.bll.org.br](http://site.bll.org.br).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 21 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador: 09E24854

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 176/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para construção da V Etapa do Condomínio

Rosa, instalado no Setor 36, Lote 01-C, Quadra 999, área institucional, no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 21 de novembro de 2014

Empresas Vencedoras: Item 0001 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 60.520,00 (sessenta mil e quinhentos e vinte reais); Item 0002 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 8.712,00 (oito mil e setecentos e doze reais); Item 0003 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador: C2C5F6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 175/2014

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Serviço de Urgência e Emergência Hospitalar para atender Usuários do Sistema Único de Saúde em complemento aos serviços de atenção básica.

Data: 19 de novembro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAUDE, com o valor total de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais); Lote 0002 a empresa: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAUDE, com o valor total de R\$ 229.450,24 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos); Lote 0003 a empresa: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAUDE, com o valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais); Lote 0004 a empresa: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAUDE, com o valor total de R\$ 26.190,00 (vinte e seis mil e cento e noventa reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador: A08DE1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 177/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para a III Etapa de Construção do Restaurante do Trabalhador, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 21 de novembro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); Lote 0002 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Lote 0003 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 16.220,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte reais); Lote 0004 a empresa: WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP, com o valor total de R\$ 5.415,00 (cinco mil e quatrocentos e quinze reais); Lote 0005: O lote restou fracassado; Lote 0006: O lote restou fracassado ; Lote 0007 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Lote 0008: O lote restou deserto; Lote 0009 a empresa: WCH COMERCIO DE TINTAS LTDA, com o valor total de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:C78376CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 178/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para fabricação de paver para a III Etapa de construção do restaurante do Trabalhador, município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 21 de novembro de 2014

Empresas Vencedoras: Item 0001 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 29.692,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais); Item 0002 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais); Item 0003 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:51D3482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para uso dos servidores do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 19 de Novembro de 2014.

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); Lote 0002 a empresa VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); Lote 0003 restou fracassado; Lote 0004 a empresa VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); Lote 0005 a empresa VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0006 a empresa G. FIUZA OBAL & CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais); Lote 0007 restou fracassado; Lote 0008 restou fracassado; Lote 0009 a empresa VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); Lote 00010 a empresa VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); Lote 0011 a empresa G. FIUZA OBAL & CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:6BE90A99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 007/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº007/2014, o Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável o processo licitatório objetivando Dispensa de Licitação enquadrada art. 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Elaboração de Projetos Engenharia, para recuperação de 122 km de extensão de Rodovia não pavimentada, localizada na Rodovia MT 130, no município de Marcelândia- MT.

O valor total do projeto será de **R\$14.499,70 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT **Contratado:** ECP – Empresa de Consultoria e Planejamento Ltda, CNPJ/ME: 70.495.452/0001-77

Valor Global: R\$14.499,70 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Data: 21 de novembro de 2014.

Base Legal: Art. 24, inciso I da lei nº 8.666/93 e alterações da Constituição Federal.

Marcelândia – MT, 19 de novembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glauca da Silveira Tirapelle
Código Identificador:BD8BFABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2014.

Data: 20/10/2014.

NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 634/2013 de 19 de novembro de 2013 e art. 1º da Portaria STN nº 437/2012 de 12 de Julho de 2012.

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Público Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Alvania Navarro;

Secretaria: Reinaldo Castilhos Pawlak;

Membro: George Henrique Scarpin Ramos;

Membro: Gislaiane Larissa Godinho Saraiva;

Membro: Igor Belusso Casagrande;

ART. 3º - Da vigência;

Esta comissão iniciara as atividades no inicio da vigência deste Decreto ate 31 de dezembro de 2015; data a partir da qual a mesma será considera extinta.

ART.4º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão público de interesse.

Confeção das atas das reuniões realizadas no período.

Proceder o Inventário físico e financeiro dos Bens Moveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio Público por ocasião do encerramento do Exercício Financeiro e para elaboração do Balanço Geral do ano corrente.

ART.5º - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 008/2014, de 13 de Janeiro de 2014.

ART.6º - Esta Comissão deverá entregar o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART.7º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.8º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:3AC9E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 118/2014

Data 19 de Novembro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 859/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R\$ 17.848,27** (Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1177.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 17.848,27

SUB-TOTAL: 17.848,27

TOTAL GERAL: 17.848,27

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 19 de Novembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:1A8BD0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **05 de dezembro de 2014, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **Pregão Presencial na modalidade Menor Preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água, gelo, refrigerantes, fogos de artifício, e aluguel de jogos de mesas com cadeiras e caixa térmica para bebidas, para atender as secretarias municipais, do Município de Marcelândia-MT**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 21 de novembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Marcelândia

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:6AC8F45A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 895, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão de uso de bens públicos com a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de bens públicos com a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.086/0001-44, objetivando a cessão de uso de uma patrulha mecanizada, composta por trator agrícola, grade arado, grade niveladora, carreta agrícola, distribuidor de calcário, roçadeira hidráulica, subsolador hidráulico, bateadeira de feijão, encanteirador com enxada, arado reversível, sulcador de uma linha, pulverizador e plantadeira, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por interesse das partes.

Art. 2º A APPFMOT se responsabiliza pela administração, conservação, operação e manutenção dos bens objeto da cessão de uso de modo a atender a finalidade social e manter a integridade do patrimônio.

Art. 3º No caso de descumprimento pela APPFMOT das cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso, o mesmo poderá ser revogado unilateralmente pela Administração Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:7A658881

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 - LISTA
PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matupá-MT, Sr. **Valter Miotto Ferreira**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Matupá-MT**, nomeada pelo **Decreto nº 1947 de 24 de Outubro de 2014** – através do presente instrumento apresenta a **Lista Previa das inscrições**.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
ROSANGELA ANTUNES ADOLFO	01
ANDREIA LIMA SOUSA	02
LUCINEIDE TEREZINHA MARX	03
ANA PAULA RAUBER	04
SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	05
CARLIANE SOUSA SANTOS ALVES	06
GIUANE BARBOSA SILVA	07
TATIANE SOUZA DOS SANTOS	08
BERILENE SOUSA PASSOS	09
ANDREIA SELLER FERNANDES DE SOUZA	10
ANGELA DA SILVA DOS SANTOS	11
PAULO DOS SANTOS	12
DANIELE HEBERLE	13
GLEMILSON MOREIRA VALADARES	14
MARINETE LISBOA DA SILVA	15
NILVA SOARES DA SILVA SANTOS	16
MAISA BUENO DO NASCIMENTO	17
NEUZA BUENO DO NASCIMENTO	18
LOANA LIMA DO NASCIMENTO	19
ANDRE PEREIRA RODRIGUES	20
LIGIA KELLY PEREIRA RODRIGUES	21
MAIARA CRISTINA SILVA SOUSA	22
GEISLA BUENO DA SILVA	23
KATIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE	24
LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	25
MARIA ODETE RICHTER	26
LILIAN MUNIZ	27
NATANIA DA SILVA BRIVIO	28
VANESSA DE SOUZA SILVA	30
RENATO MATIAS NEKEL	31
TATIANE DA SILVA GOMES	32
CLEUNISSA DE OLIVEIRA	33
ZIZELA SOLFOROSO	34
MARGARIDA MARIA CARDOSO	35

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:AFC96ACF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1964 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Lisia Andressa Zafonato	290	21	6º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:E12377B0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE Nº 005/2014**

CNPJ: 03.756.178/0001-55

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226

78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente Da Câmara, LAERCIO ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 005/2014

b) Licitação Nr.: 005/2014-CV

c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 21/11/2014

e) Data da Adjudicação: 21/11/2014

f) Objeto da Licitação: **Referente a aquisição de 01 posto de transformação, sendo (01) um transformador de (112,5 kva) primário em 13,8 kv e secundário 220/127v, 112,5 e execução de obra de extensão de 93 mts de rede de media tensão trifásica, construída conf. Proj. Elétrico aprovado pela Rede/Cemat, em atendimento a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.**

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total do Item

240 - FABIANO CONTI NABARRETE – COMERCIO E SERVIÇOS - ME 1 - 47.785,50

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.4.4.90.52.00.00.00.00 (4)

Mirassol d'Oeste, 21 de Novembro de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Pres.Câmara

JOLDEMAR AGUIRO

Secretário-CPL

MARIA DA SILVA

Presidente-CPL

JURANDYR DIAS SIQUEIRA

Vice-Pres-CPL

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:C821237D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2014**

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Denise Partotski, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. **Denise Partotski**, portadora do RG nº. 1483319-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 981.096.771-34, do cargo em Comissão de Gerente de Programas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:A8CBF587**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 284/2014**

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio a partir de 01 de novembro de 2014 a servidora Jolice Isabel Muniz, matrícula 119 - Técnica de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Hospital Municipal, com base na Lei Complementar 006/2004, alterada pela Lei Complementar 014/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 21 de novembro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CC1053D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 109/2014**

Contrato de Locação de Imóvel que entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Senhora Cacilda Maria da Silva Leite.

Conforme Processo Administrativo Nº 10912/2014 Modalidade De Dispensa De Licitação Nº 079/2014

DO OBJETO:

A **LOCADORA** é proprietária e possuidora de um imóvel urbano com área construída de 116,17 m² localizada na Avenida Felicíssima Jose da Silva, nº 1114, centro destinado a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento é celebrado via processo administrativo nº 10912/2013 na modalidade de dispensa de licitação nº 079/2014 publicado no dia 20/11/2014, em consonância com o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2036 - Manutenção e encargos das Secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0

Reduzido: 292

R\$ 4.200,00

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Janeiro de 2014

Contratante

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratada

CACILDA MARIA DA SILVA LEITE

RG: nº 0064243-6 SSP/MT

CPF sob o nº 502.677.101-78

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:95A5D7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2014**

Processo: 10912/2014

Assunto: - “Contratação de serviços de Locação de Imóvel, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de locação de imóvel residencial, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por um período de 06(seis) meses. No valor total contratado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
2036 – Manutenção e encargos da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	33.90.36.00.0	292	R\$ 4.200,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em favor do proprietário do imóvel, pessoa física Cacilda Maria da Silva Leite, portadora do RG nº. 0064243-6 e CPF nº. 502.677.101-79, cujo pagamento far-se-á conforme com o período de locação.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:344E9011

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 62/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 62/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 62/2014.

ABERTURA: 04 de dezembro de 2014 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SEGURANÇAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SHOW PIROTÉCNICO E BANDA PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2015 DE NOVA LACERDA- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 21 de novembro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:C7F12444

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Exonera o Senhor Mauro Antonio Manjabosco e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração – Interino**, o Senhor **Mauro Antonio Manjabosco**, nomeado pela Portaria Municipal nº 180/2014 de 6 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se,

Afixe-se e

Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:51839FA0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Exonera a Senhora Aline Duarte Dutra e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de **Ordenadora de Despesa**, a Senhora **Aline Duarte Dutra**, nomeada pela Portaria Municipal nº 179/2014 de 3 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:D0DBEB2B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Nomeia para Cargo em Comissão o Sr. Geder Luiz Genz e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Administração**, o Sr. **Geder Luiz Genz**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:7C87DCDC

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Nomeia o Sr Geder Luiz Genz como Ordenador de Despesas e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega competência para ser **Ordenador de Despesa**, sujeito a tomada de contas pelos atos que praticar no desempenho de tal encargo, bem como para a execução dos atos decorrentes, o Sr **Geder Luiz Genz**, que ora ocupa Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:FD8DD46E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 099, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

Agenor Darci Przenziuk;
Terezinha Aparecida leite Arissava;
James Fernando Faustino Marques;
Ivete Sandi Wenning;
Heleno Torres de Araujo; e
Maycon Ghizzi.

Art. 2º. O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

Organização e Gestão;
Legislação Tributária;
Cadastros Fiscais;
Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
Cobrança Amigável e Judiciária;
Acompanhar, Autorizar e Fiscalização a Aplicação dos Recursos do PMAT;
Anistias e Isenções;
Estudos Econômico-Tributários;
Atendimento ao Contribuinte;
Sistema e Tecnologia de Informação;
Relações intra e Interinstitucionais; e
Outras áreas Correlatas.

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:15701EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.717, de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Nova Mutum - MT e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as dúvidas existentes no que diz respeito a definição da rede de coleta de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto ficou autorizado a criar conta específica para utilização dos recursos depositados para implantação ou manutenção de rede de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como rede de coleta de esgotamento sanitário, o ramal central e as ramificações até a divisa do lote com o passeio público;

Art. 2º. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto deverá criar uma conta específica para cada loteamento aprovado, a fim de utilizar os recursos depositados para implantação ou manutenção de rede de coleta e tratamento de esgotamento sanitário no referido loteamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:06FD8F1F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 096, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.588, de 21 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Nova Mutum - MT, e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor definir as infraestruturas básicas mencionadas na Lei Municipal nº 1.588, de 21 de novembro de 2012, Art. 7º, Inciso XV;

CONSIDERANDO ainda as melhorias nos loteamentos que vierem surgir neste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Os loteamentos deverão atender aos seguintes critérios no que se refere a iluminação:

I – Além da iluminação lateral das ruas, as Avenidas serão contempladas também com super-postes na linha central do canteiro; e

II – A iluminação deverá ser toda em sistema LED.

Art. 2º. No que se refere a pavimentação asfáltica, os loteadores deverão utilizar o material CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Art. 3º. Os loteadores deverão plantar grama e árvores em todos os canteiros centrais de avenidas e apresentar Projeto de Urbanização e Paisagismo.

Art. 4º. Os loteadores deverão pavimentar as calçadas/passeios públicos de todo o loteamento, seguindo as normas de acessibilidade e padrões estabelecidos pelo Município.

Art. 5º. Os loteadores deverão construir muretas na **testada** de todos os lotes, com no mínimo 30 cm (trinta centímetros) acima do nível da calçada.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:9557265B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2014**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de edificação em alvenaria do Centro Social. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 12 de janeiro de 2015. Horário: 08:00 horas. Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, B.Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT. Horário: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Edital completo e anexos: Deverá ser retirado pelo email – licitacao@novamutum.mt.gov.br. ou no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 ou telefone (65) 3308 5400.

Nova Mutum - MT, 21 de novembro de 2014.

ERICK CRISTIAN DA SILVA

Presidente da CPL em Exercício

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:BA16E88A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO,
REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014.

Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM CASO DE EMERGÊNCIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO PARA A ZONA URBANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: MARIA BETANIA DE LIMA por ter ofertado o valor de global final de R\$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) a empresa citada atendeu os requisitos do processo licitatório.

ELIETE MARIA DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Elizete Maria da Silva
Código Identificador:AAA1B076

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO,
REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SABÃO A BASE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: LEONILSON FERREIRA 31328300110 por ter ofertado o valor de global final de R\$105.450,00 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) a empresa citada atendeu os requisitos do processo licitatório.

ELIETE MARIA DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Elizete Maria da Silva
Código Identificador:B195251D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 137/2014, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2014. OBJETO: **“A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE NÃO FAZ PARTE DA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 3892-902012.8110008 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT”**
 VALOR: R\$ 5.645,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais). CONTRATADA: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:
 06.06002.10.301.0022.2181. 33.90.30.00.00 – 01020000 – Manter o controle das ações judiciais – MATERIAL DE CONSUMO.

NOVA OLÍMPIA-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Elizete Maria da Silva
Código Identificador:B75CBEAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 034/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 15 de Abril de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa ELETRO REFRIGERAÇÃO PRIMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 11.520.072/0001-86.

Paranaíta/MT, 23 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
 Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
 Regina Biazôto
Código Identificador:4AD8D0D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS
015/2014

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que **Prorroga a abertura** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2014, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viárias na avenida perimetral e adjacentes do município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme contrato de repasse nº 780251/2012 celebrado entre o município Porto Alegre do Norte/MT e a Caixa Econômica Federal, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com data prevista para abertura no dia 24/11/2014 às 09h00min ficando Prorrogada abertura para o dia **09/12/2014 às 09h00min**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonorte.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor do Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 21 de Novembro de 2014.

NAIARA SOUZA DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:F6709FDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2014****(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA)**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar a servidora Srº **RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº **146.138-0 SSP/MT** e CPF nº **956.120.411-87**, concursada no cargo Efetivo de **MERENDEIRA**, para exercer suas funções na Escola Municipal São Pedro, na Comunidade Salobra Grande, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “B”, Nível 13, da Lei Complementar nº 037/2012 “Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 03/11/2014.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela, 14 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:F2BEEEC2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2014****(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A
PEDIDO DO SERVIDOR)**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – A pedido do Servidor, fica exonerado o **Srº. CARLOS Alberto Ribeiro**, Portador da Cedula de Identidade RG Nº **11670754 SSP/MT** e CPF Nº **692.931.711-04**, comissionado na Secretaria Municipal de Obras no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, com carga horária de 40h semanais e vencimento de acordo com o anexo I, da Lei Municipal Complementar nº. 044/2013 de 22 de Abril de 2013 (Que dispõe sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique,

registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:B1DC62D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2014****(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL)**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do ANEXO II, da Lei Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível ao respectivo Servidor, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	JOSIMAR LOPES	06/11/2008	TRATORISTA	03/B	04/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:640C3BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 221/2014****(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Aline Priscila Guedes	Tec. Saúde	Sec.Mun. de Saúde	10/11/2014 a 09/12/2014
002	Danilo Prudente de	Bioquímico	Sec.Mun. de Saúde	24/11/2014 a 23/12/2014

	Melo			
003	Marcia Helena T. Lopes	Tec. Saude	Sec.Mun. de Saúde	17/11/2014 a 16/12/2014
004	Manoel Odir da Cruz	Tec. Saude	Sec.Mun. de Saúde	20/11/2014 a 19/12/2014
005	Luis Vieira de Souza	Professor	Sec.Mun. Educação	19/11/2014 a 18/12/2014
006	Rosimeire Benedita de A. Ferreira	Ag.Serv.Publico	Sec.Mun. Administração	18/11/2014 a 17/12/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:E7C422AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, 1.612/2013, 1.668/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 002/2014, nomeada pela Portaria nº 131 de 21 de julho de 2014, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de Médico.

Art. 1º - Divulgar a listagem dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, conforme o anexo único que integra este Edital Complementar.

Art. 2º - Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 7 do Edital nº. 002/2014, contado da data da publicação deste Edital Complementar.

Art. 3º - O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Poxoréu (MT), 21 de novembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita de Poxoréu.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Presidente.

JOSE VIEIRA NUNES NETO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores
Membro.

MARIONICE PEREIRA FARINHA PACHECO

Representante do Gabinete da Prefeita

Membro

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Representante da Secretaria de Administração

Membro

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS

Representante da Secretaria de Saúde

Membro.

ANEXO I

PSF 04 (Irantinópolis)

N INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
002	BENEDITO FRANCELINO DE SOUZA JUNIOR	1º
003	RODRIGO MOREIRA MAGALHÃES	2º

PSF 02 (João Pessoa)

N INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
001	THIAGO LOPES DO CARMO	1º

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:C6E09556

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de dez 10 (dias)

A *Fazenda Publica Municipal, através de sua Secretaria de Finanças, comunica que a partir da data do presente Edital considera que está sendo NOTIFICADO o Sr. Valério Fernandes dos Santos Silva. Solicitamos comparecimento ao Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, para realizar o pagamento da glosa imposta pelo Acórdão nº. 762013-P, no prazo máximo de 10 (dez) dias e solicitar a emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecemos que caso não ocorra o atendimento a essa notificação, o débito será considerado não quitado e incluso em dívida ativa.*

O presente edital será fixado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxes e publicado em Jornal Local, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

Querência- (MT), 21 de novembro de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:6BA0B436

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Nº00020000103/2014/ADM/2014

TERMO SUPRESSIVO Nº00020000103/2014/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GUAXE ENCOMIND PARTICIPAÇÕES LTDA S/A / TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº103/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DOS IPÊS) / R\$194.782,78 / DATA DA ASSINATURA: 10/11/2014.
---	--

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:EFFA3218

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/ADM/2014

CONTRATO 148/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BT E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: JOSÉ NODARI, JOANA D'ARC, GENTILA SUSIN MURARO, DOM BOSCO, ANTONOR SOARES E TIA LINA / R\$ 905.100,00 / DATA DA ASSINATURA: 17/11/2014.
--------------------------	----	--

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:33A5C903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, para atender às necessidades das unidades administrativas deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 24 de Novembro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 21 de Novembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:9B109CD8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS P S 004/2014 - SEMEC E SEMAS

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, o Senhor **José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, a lista dos Pedidos de Isenção de taxa de Inscrição para o Processo Seletivo nº 004/2014, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS, conforme Edital de Abertura nº. 004/2014:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ITEM
1	2289	ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERV.GERAIS SEMEC	5.3.2 LETRA B
2	2597	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
3	74	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
4	2291	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV.GERAIS SEMEC	5.3.2 LETRA G
5	2485	ANALICE ANTONIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
6	2284	ANGELICA ALVES SOUZA	PROF LING PORTUG E ESTRANG -ZONA URB E RURAL	5.3.1

7	2456	BRUNA ROSSI CARV DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-ZONA URB	5.3.2 LETRA A
8	2574	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA A
9	2472	CLARICE MEURER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA B
10	32	CLEUZA PIRES DA ROSA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.1
11	30	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL-SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.3.1
12	2600	DEYVSON ALMEIDA AGUIAR	ORIENTADOR SOCIAL-SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.3.2 LETRA G
13	2609	EDILENE DE ASSUNÇ R STRAPASSON	AJUDANTE DE SERV.GERAIS SEMEC	5.3.2 LETRA G
14	2596	EDIVANIA SOARES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA B
15	2307	ELIANE DE OLIVIERA FIGUEIREDO	PSICOLOGO-PETI	5.3.1
16	2266	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-ZONA URB	5.3.1
17	27	FERNANDA DIAS DE SOUZA	AJUDANTE DE SERV.GERAIS SEMEC	5.3.2 LETRA B
18	2216	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
19	67	FRANTIELI CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA D
20	2601	GEZISBEL SIMÃO PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
21	2610	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
22	2544	GISLAINE ROBATINI	AJUDANTE DE SERV.GERAIS SEMEC	5.3.2 LETRA G
23	2182	HELEN VANESSA OL RITT ZANCHIN	PROF LING PORTUG E ESTRANG -ZONA URB E RURAL	5.3.2 LETRA B
24	2457	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL-SEC ASISTENCIA SOCIAL	5.3.2 LETRA G
25	2498	ISAUQUE DE SOUZA	ENTREVISTADOR SOCIAL	5.3.2 LETRA B
26	2432	IVANILDA BEZERRA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL-SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.3.2 LETRA G
27	2189	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL-SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.3.2 LETRA G
28	2277	JOHN MULLER COUTO PRADO	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
29	2583	JUNIOR PAULO DA SILVA	AGENTE DO PROG ACESSUAS-PRONATEC	5.3.2 LETRA G
30	2405	KARINE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
31	2395	KARLLA JESSYCA F DE FREITAS	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
32	24	LUCIANA DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA B
33	2532	MAGDA GONÇALVES COELHO GAMA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
34	2302	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-ZONA URB	5.3.2 LETRA A
35	2481	MARIA IZABEL TEIXEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
36	69	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
37	2594	NEIDE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA A
38	2553	NEILDE FONTES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA A
39	2622	NELCI MARQUES DE OL PIAZZA	PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED ESPECIAL	5.3.1
40	2192	NOELY PAES RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
41	2604	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	AJUDANTE DE SERV.GERAIS SEMEC	5.3.2 LETRA G
42	2540	PEDRO RENILDO ANTON	MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07	5.3.1
43	2578	RENATTO MACEDO BONIM	AGENTE DO PROG ACESSUAS-PRONATEC	5.3.2 LETRA G
44	2617	RITA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2
45	2217	SILMERIS APCIDA TOMICHA GOMES	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
46	2535	SIMONE GOMES	AJUDANTE DE SERV.GERAIS SEMEC	5.3.1
47	2191	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	PROF LING PORTUG E ESTRANG -ZONA URB E RURAL	5.3.1
48	2554	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
49	2212	STEPHANIE MACIEL ESPINDOLA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ZONA URB	5.3.1
50	2605	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
51	2409	THIELLY MAYARA SALAPATA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
52	2519	VALDENIR DOS SANTOS	MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07	5.3.1
53	2204	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
54	38	VANDA APARECIDA MAZOTTI	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
55	2281	WAGNER LUIZ FAQUINETI	INSTRUTOR ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA	5.3.2 LETRA B
56	2183	WENDER PALMEIRA ALVES	AGENTE DO PROG ACESSUAS-PRONATEC	5.3.2 LETRA G

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS, conforme Edital de Abertura nº 004/2014:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ITEM
1	2440	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA A
2	2206	CLAUDIA B DA SILVA MARCHETTO	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA A
3	2313	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	INSTRUTOR DE ARTESANATO	5.2 LETRA C
4	2367	DANIELA FERREIRA DA S OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL-SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.3.2 LETRA G
5	2323	DEBORA DE LIMA BARBOSA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
6	2195	ELIZETE DOS REIS GONÇ COSTA	AJUDANTE DE SERV GERAIS - SEMEC	5.3.2 LETRA A
7	2338	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1ºAO 5 ANO-ZONA URB	5.3.2 LETRA B
8	2461	GUSTAVO LOPES MIRANDA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.2 LETRA C
9	2240	LUCIMAR RODRIGUES	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1ºAO 5 ANO-ZONA URB	5.2 LETRA C
10	2203	MARCIA FRANCISCA BOMFIM	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA A
11	2324	MARLIENE SANTOS DE SOUA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
12	2413	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
13	2584	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	DOC INCOMP
14	2187	ROSILENE SANTANA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1ºAO 5 ANO-ZONA URB	5.3.2 LETRA G
15	2619	SANDRA DA COSTA M DE ALMEIDA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1ºAO 5 ANO-ZONA URB	5.3.2 LETRA A
16	2278	WALDIRENE CADETE BENTO	PROF LING PORTUG E ESTRANG-ZONA URB E RURAL	5.3.2 LETRA G
17	70	WILZA SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL-ZONA URB	5.2 LETRA C

Tangará da Serra – MT, 21 de novembro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretário Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:4B2F5AD4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2014/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA; E SERVIÇOS DE RETIRADA E DESLOCAMENTO DA BOMBA ANTIGA DO POÇO ARTESIANO QUE ESTA LOCALIZADA NO PÁTIO DA SINFRÁ, E INSTALAÇÃO DA NOVA BOMBA**, no valor total de **R\$ 12.552,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **JOAS PESSOA DE MORAES - ME, CNPJ: 00.321.209/0001-57**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 21 de Novembro de 2014.

WESLEY LOPES TORRES
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:C2EB34FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2014

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal no 8.666/93 e Súmula 473 do STF, resolve **ANULAR** a Licitação Carta Convite nº 001/2014, cujo objeto dispõe sobre a outorga de permissão para exploração do serviço público de transporte de passageiros por meio de taxi, no município de Várzea Grande – MT a ser prestado por pessoas físicas, em razão da conveniência e oportunidade administrativa.

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DE8C56E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO N. 224064/2014

Processo n. 224064/2014
Carta Convite n. 001/2014

Visto, etc.

Versa o presente procedimento em licitação na modalidade Carta convite, visando à seleção de pessoas físicas para a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Várzea Grande – MT, que receberão a delegação, através do Termo de Permissão totalizando individualmente 57 (cinquenta e sete) permissões de acordo com a Lei Municipal nº 3.953/2013. Em que pese à licitação ter obedecido aos ditames legais e observadas as exigências contidas na Lei 8.666/93, no tocante a modalidade e ao procedimento, foi apresentado à Comissão parecer nº. 399/2014 exarada pela Procuradoria Geral do Município, constatando irregularidades presentes no edital, apontadas por meio de ofício nº 451/1ª PJCIVEL da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande.

Diante disso, em consonância com o parecer nº. 399/2014, opinou a Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviços de Transporte de Passageiro na Modalidade Táxi, pela **ANULAÇÃO** do certame, intimando os licitantes pelos meios oficiais.

É o relatório. DECIDO.

Adoto e acompanho *in totum* o parecer realizado pela Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviços de Transporte de Passageiro na Modalidade Táxi, uma vez que realmente existem irregularidades procedimentais que impedem o regular processamento deste certame, especialmente ao que dispõe os apontamentos contidos no ofício nº 451/1ª PJCIVEL da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande.

Assim, **ACOMPANHO a decisão da Comissão e ANULO a Carta Convite nº 001/2014** que tinha por objeto licitação na modalidade Carta convite, a seleção de pessoas físicas para a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Várzea Grande – MT, que receberão a delegação, através do Termo de Permissão, consubstanciado no artigo 49 da lei n. 8666/93.

Publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 19 de novembro de 2014.

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:38128CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 27/2014

Onde se lê. Processo n. 255388/2014. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação faz saber aos interessados que REALIZARÁ Pregão Eletrônico n. 27/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE, PROJETADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE ACERVOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2014. Dalciney Fidelis Nogueira - Pregoeira. Celso Alves Barreto Albuquerque, Secretário de Administração. **Leia-se** Processo n. 255388/2014. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação faz saber aos interessados

que REALIZARÁ Pregão Eletrônico n. 27/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE, PROJETADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE ACERVOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Com realização prevista para o dia **04 de dezembro de 2014 às 10h** (horário de Brasília) O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br.

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2014.

DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA
Pregoeira.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:82281783

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **16.608.734/0001-13**, com sede na rua Jules Rimet, nº 71, Bairro: Jardim Alvorada, município de Cuiaba, Estado de Mato Grosso - MT CEP: 78.048-610 telefone: (65) 2127-9584 representada pela **Sr. Renato Rizental Ludwig**, portador da cédula de identidade **RG 30.238.283-5 SSP/SP** e inscrita no **CPF/MF: 025.648.029-07**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	Empresa
01	672398	DESINFETANTE CONCENTRADO, LIQUIDO DESODORIZANTE PERFUMADO, CONTENDO TENSOTIVOS E SAIS QUATERNARIO DE AMONIA, QUE LHE CONFEREM OTIMAS PROPRIEDADES DESINFETANTES, COMPOSICAO BASE: QUATERNARIO DE AMONIA, NONIFELNOL ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTE,FRAGANCIA.	UN	200	379,72	75.944,00	KALYKIM KALYCLEAN S 343	CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
02	672401	DESINFETANTE QUATERNARIO DE AMONIA, LIQUIDO DESODORIZANTE PERFUMADO, CONTENDO TENSOTIVOS E SAIS QUATERNARIO DE AMONIA, QUE LHE CONFEREM OTIMAS PROPRIEDADES DESINFETANTES, COMPOSICAO BASE: FOSFATO, SAIS QUATERNARIO DE AMONIA, TENSOATIVO NAO-IONICO, SEQUEST	UN	200	599,09	119.818,00	KALYKIM KALYCLEAN S 343	CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
03	672390	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO, LIQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZACAO DE UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E SUPERFICIES EM GERAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DOMARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAC	UN	200	378,10	75.620,00	KALYKIM KALYCLEAN S 343	CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
04	671295	DOSADOR DE LIQUIDOS, COM ACIONAMENTO POR BOTAO, 02 VALVULAS ANTI-RETORNO EM EPDM, DILUI PRODUTOS DE MAIOR DENSIDADE A BAIXA PRESSAO, ACOMPANHA KIT COMPLETO DE INSTALACAO.	UN	34	183,55	6.240,70	TRON	CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos objetos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 21 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Central Clean Cuiaba Comercio de Produtos de Higiene Profissional LTDA

CNPJ Nº 16.608.734/0001-13

RENATO RIZENTAL LUDWIG

CPF/MF: 025.648.029-07

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:F327ABFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
BENEFICIARIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA RESIDENCIAL PARECIS

NUM	NOME	ESTADO CIVIL	IDADE	FILH	PNE	IDOSO	PRIOR	NIS	SITUAÇÃO
1	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS FILHA	SOLTEIRA	62		E=14.7	IDOSO		108.702.393-81	COMPATIVEL
2	MARIA CANDIDA PEREIRA DOS SANTOS	SOLTEIRA	60		P.N.E	IDOSO		125.488.111-41	COMPATIVEL
3	MARIA DO CARMO MELO DA SILVA	DIVORCIADA	67	3	G 40 /G 31			228.056.399-86	COMPATIVEL
4	PEDRINHO BORGES DA SILVA	SOLTEIRO	57		I=13.0			124.635.789-99	COMPATIVEL
5	ARLINDO PEREIRA DE FIGUEREDO	SOLTEIRO	57		M-54.6/W-45.8/B94.9			108.591.599-97	COMPATIVEL
6	LUIZ VARONIL DE MATTOS	SOLTEIRO	56		I69.8/I10.0			124.783.848-35	COMPATIVEL
7	COSMO BERNADINO DE MESQUITA	SOLTEIRO	54		M479/ M541/ M544/ M150			107.652.984-62	COMPATIVEL
8	RAMÃO FERREIRA DO AMARAL	CASADO	53		M13.9			236.108.878-81	COMPATIVEL
9	MARIA MADALENA ALMEIDA DE SÁ	DIVORCIADA	51	1	G40 / F72.1			210.808.895-33	COMPATIVEL
10	MARIA APARECIDA DA SILVA LAURINDO	SEPARADA FATO	51	1	N 87.2			163.859.293-03	COMPATIVEL
11	MARIA SONIA DE SOUZA GOMES	SOLTEIRA	50		H=25 / H=35 /H=40.1			203.634.837-42	COMPATIVEL
12	LUIZ CARLOS PINHEIRO	SOLTEIRO	49		B203/ L75/ H541			228.136.093-49	COMPATIVEL
13	NEIRE APARECIDA SOUZA DA FONSECA	CASADA	46		S-42.9/ S-68.1			236.173.168-98	COMPATIVEL
14	MARIA QUITERIA DO CARMO SAMPAIO	SOLTEIRA	46		I 05/I 50/I 49			210.094.235-00	COMPATIVEL
15	JACY MAXIMINO DOS SANTOS	SOLTEIRO	43		B5.9/B20.9/B20.7			125.583.650-12	COMPATIVEL
16	FRANCISCA VIEIRA DE ALMEIDA	SOLTEIRA	42	3	H=90.5			130.541.293-13	COMPATIVEL
17	ADEIR ANANIAS DA COSTA	SOLTEIRA	42		B24			126.492.556-51	COMPATIVEL
18	MARLI ALVES	SOLTEIRA	41	2	G-40.9			127.228.224-92	COMPATIVEL
19	DAINE RODRIGUES DOS SANTOS	DIVORCIADA	39	1	F-90.0/ F48.0			209.494.435-27	COMPATIVEL
20	LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA	SOLTEIRA	36		I 50			164.331.356-42	COMPATIVEL
21	EDILEIDE BRITO DA SILVA	SOLTEIRA	35	3	F70.8			209.903.027-54	COMPATIVEL
22	SIMONE MARIA TEIXEIRA DA COSTA	SOLTEIRA	33		G=600			166.271.591-21	COMPATIVEL
23	WILSON MORINIGO SAMUEL	SOLTEIRO	33		H-90.5 /H90.6 AUDITIVO			190.190.189-33	COMPATIVEL
24	LEONARDO DIAS DE ALMEIDA	SOLTEIRO	31		M-544/M-519/M-150			209.343.516-99	COMPATIVEL
25	CRISTAMAR DE SOUZA	CASADA	31	4	G 82.2/G 80.8			164.256.406-78	COMPATIVEL
26	MADALENA BEZERRA DOS SANTOS	CASADA	29	2	F70.0/F700			200.608.480-86	COMPATIVEL
27	LAURA APARECIDA DA SILVA	SOLTEIRA	29	3	F-70.1/F-91.1			164.907.086-05	COMPATIVEL
28	LIVIA ELANE ALCANTARA VIANA	SOLTEIRA	27		F=20			164.802.173-31	COMPATIVEL
29	FABRICIO ALVES DE SOUZA	SOLTEIRO	25		M47.8/M 47.9/M 16.2/M16.6			162.038.975-83	COMPATIVEL
30	RAFAELA CRISTINA PEREIRA DEZORDI	SOLTEIRA	23		H-90.4			236.067.541-63	COMPATIVEL
31	JOÃO CAMILO DA SILVA	DIVORCIADO	74			IDOSO	SIM	108.618.395-09	COMPATIVEL
32	ADIVALDO DE OLIVEIRA	DIVORCIADO	68			IDOSO	SIM	104.392.362-98	COMPATIVEL
33	ADELINA MARCELINA DE SANTANA	SOLTEIRA	61			IDOSO	SIM	125.513.456-79	COMPATIVEL
34	MARIA CONCEIÇÃO ARAUJO (189)	CASADA	85			IDOSO		228.024.749-94	COMPATIVEL
35	TEREZINHA CECILIA DA CONCEIÇÃO SOARES	VIUVA	82			IDOSO		170.355.057-07	COMPATIVEL
36	SANTA KRUBE BERTAZZO	CASADA	79			IDOSO		165.729.854-08	COMPATIVEL
37	LUZINETE DA SILVA ZAMPARONE	VIUVA	78			IDOSO		126.628.684-08	COMPATIVEL
38	PEDRO JOSE MARIANO	SOLTEIRO	78			IDOSO		165.796.012-73	COMPATIVEL
39	JOSE MIGUEL DOURADO	VIUVO	77			IDOSO		201.311.662-68	COMPATIVEL
40	MAURINA CANTUÁRIO DE SOUZA	DIVORCIADA	77			IDOSO		228.196.580-82	COMPATIVEL
41	MANOEL LEODORO CORREIA	SOLTEIRO	76			IDOSO		131.682.814-08	COMPATIVEL
42	JOSE DE ASSIS GARCIA	SOLTEIRO	74			IDOSO		163.365.825-91	COMPATIVEL
43	MANOEL ISIDIO DO NASCIMENTO	VIUVO	74	1		IDOSO		121.535.871-41	COMPATIVEL
44	MARTHA MARTINS	VIUVA	74			IDOSO		124.605.679-46	COMPATIVEL
45	ELZA GOMES DO NASCIMENTO	VIUVA	74			IDOSO		212.560.891-94	COMPATIVEL
46	MARIA MENEGUCI BRAZIL	DIVORCIADA	72			IDOSO		206.735.034-23	COMPATIVEL
47	ALEXANDRE QUIRINO DA SILVA	DIVORCIADO	72			IDOSO		212.619.426-73	COMPATIVEL
48	ADAIR RODRIGUES FROES	SOLTEIRO	71			IDOSO		108.618.342-72	COMPATIVEL
49	GONSALO ALVES DA COSTA	SOLTEIRO	70			IDOSO		201.647.948-53	COMPATIVEL
50	SEBASTIÃO MESSIAS DE SOUZA	SOLTEIRO	70			IDOSO		128.904.624-06	COMPATIVEL
51	IGNES DE JESUS RODRIGUES	VIUVA	70			IDOSO		180.680.728-24	COMPATIVEL
52	CLEMENCIA DE MEDEIROS HERBERLE	VIUVA	69			IDOSO		209.459.803-74	COMPATIVEL
53	IDAZIMA MARIA BINO	VIÚVA	68			IDOSO		206.992.292-48	COMPATIVEL
54	JOSE DE ALBUQUERQUE	SOLTEIRO	68			IDOSO		220.062.738-67	COMPATIVEL
55	LOURIVAL GONZAGA	DIVORCIADO	68			IDOSO		124.403.032-85	COMPATIVEL
56	MARIA DE MENDÇA XAVIER	DIVORCIADA	68			IDOSO		190.190.022-55	COMPATIVEL
57	VALDIR LUIZ BRAGA DO AMARAL	SOLTEIRO	66			IDOSO		123.485.481-10	COMPATIVEL
58	DOMINGAS ELOENA DE OLIVEIRA	CASADA	65			IDOSO		236.477.874-22	COMPATIVEL
59	RONALDO INACIO GONÇALVES	CASADO	65			IDOSO		106.225.430-05	COMPATIVEL
60	JULIA JOSEFA DA SILVA	VIUVA	65			IDOSO		161.792.120-08	COMPATIVEL
61	MARIA DE LURDES DA SILVA SANTOS	SEPARADA FATO	64			IDOSO		201.134.811-81	COMPATIVEL
62	LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS	DIVORCIADO	64			IDOSO		131.883.544-00	COMPATIVEL
63	NEUZA JUSTINO DOS SANTOS	SOLTEIRA	63			IDOSO		103.796.757-70	COMPATIVEL
64	HELENA SANTOS FARIA	VIUVA	63			IDOSO		160.296.360-74	COMPATIVEL
65	LINEU RODRIGUES DOS SANTOS	SOLTEIRO	62			IDOSO		108.553.319-73	COMPATIVEL
66	ADEMIR JOÃO FRAGA	SOLTEIRO	62			IDOSO		120.485.033-83	COMPATIVEL
67	JOSE MORESCO	SOLTEIRO	61			IDOSO		126.586.927-24	COMPATIVEL
68	LOURDES SALETE GUAREZ	VIUVA	61			IDOSO		164.429.181-82	COMPATIVEL
69	JAIME CLEMENTE DOS SANTOS	SOLTEIRO	61			IDOSO		123.893.167-10	COMPATIVEL
70	MARIA DOS SOCORRO DE CARVALHO LIRA	VIÚVA	61	3		IDOSO		203.634.840-64	COMPATIVEL
71	MARIA ALICE SANTOS DA SILVA	UNIÃO ESTAVEL	61			IDOSO		124.046.826-03	COMPATIVEL
72	LIBERTINA ANTONIA DA SILVA	CASADA	61			IDOSO		236.463.113-51	COMPATIVEL
73	ANTONIO JULIO	CASADO	61			IDOSO		108.177.621-21	COMPATIVEL
74	LOURENÇA PEREIRA BARBALHO	VIUVA	60			IDOSO		163.783.306-04	COMPATIVEL
75	MAULENE DE SOUZA DOS PASSOS	DIVORCIADA	60			IDOSO		236.797.383-46	COMPATIVEL
76	MARIA DE NAZARETH DA SILVA	SOLTEIRA	58				SIM	204.551.162-90	COMPATIVEL
77	VANDERCI BATISTA DOS SANTOS	CASADO	51				SIM	124.010.415-85	COMPATIVEL
78	MARIA APARECIDA DA SILVA	CASADA	44	5			SIM	125.812.810-16	COMPATIVEL
79	FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	CASADA	27	4			SIM	200.589.480-36	COMPATIVEL
80	ANTONIA GONÇALVES DA SILVA	SOLTEIRA	30	3			SIM	207.202.613-38	COMPATIVEL
81	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	SOLTEIRA	35	3			SIM	127.776.100-10	COMPATIVEL
82	LUCIANA DE SOUZA THEODORO	CASADA	23	3			SIM	163.767.319-46	COMPATIVEL
83	MARIA EDILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	31	3			SIM	163.138.478-15	COMPATIVEL
84	MARIA DA PIA MIGUEL PEREIRA	SOLTEIRA	49	3			SIM	164.250.924-68	COMPATIVEL
85	FABIELE DE FUNCIO AMANCIO DA SILVA	CASADA	22	2			SIM	201.431.745-62	COMPATIVEL
86	FERNANDA PAULINO ROCHA	SOLTEIRA	33	2			SIM	220.077.192-49	COMPATIVEL
87	LENI DAS CHAGAS MEDEIROS	SEPARADA FATO	37	2			SIM	209.494.543-40	COMPATIVEL
88	ANTONIA FERREIRA LEITE	SOLTEIRA	40	2			SIM	212.678.904-38	COMPATIVEL

89	ERIKA CRISTINA PEREIRA	SOLTEIRA	26	2		SIM	236.797.586-73	COMPATIVEL
90	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	SOLTEIRA	33	1		SIM	131.684.584-05	COMPATIVEL
91	CRISTIANE FERNANDES VILELA	UNIÃO ESTAVEL	29	1		SIM	133.474.814-01	COMPATIVEL
92	CLEUZA BATISTA DA GRAÇA	DIVORCIADA	53	1		SIM	106.762.373-87	COMPATIVEL
93	EDNA MELO DA SILVA	SOLTEIRA	34	1		SIM	160.937.036-23	COMPATIVEL
94	SALOME EDUARDO DE MORAIS	SOLTEIRA	49	1		SIM	130.524.204-01	COMPATIVEL
95	MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	48	1		SIM	163.785.215-82	COMPATIVEL
96	ADÃO ROSARIO DO PRADO	DIVORCIADO	59			SIM	106.490.020-56	COMPATIVEL
97	ELOENE PEREIRA ROCHA	SOLTEIRA	52			SIM	130.027.644-09	COMPATIVEL
98	ROSALINA PEREIRA	SOLTEIRA	42			SIM	209.836.929-76	COMPATIVEL
99	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	SOLTEIRA	53			SIM	164.711.202-90	COMPATIVEL
100	IRENA VEDÓY DA VEIGA	VIÚVA	53			SIM	162.213.617-89	COMPATIVEL
101	PAULA THAISA BARCE BUCHE	SOLTEIRA	20			SIM	165.566.761-45	COMPATIVEL
102	DANIEL FERREIRA DA SILVA	SOLTEIRO	43			SIM	123.632.754-48	COMPATIVEL
103	EVANDRO JUNIOR GAMARRA DE CARVALHO	SOLTEIRO	22	2		SIM	160.367.295-62	COMPATIVEL
104	LOZANIA MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	31	6			164.758.796-31	COMPATIVEL
105	DOLORES APARECIDA DOS SANTOS	SOLTEIRA	36	5			203.153.154-01	COMPATIVEL
106	CRISTINA METLER	SOLTEIRA	32	5			126.634.354-08	COMPATIVEL
107	ELIANE ALCANTRA DA SILVA	CASADA	38	5			161.542.421-24	COMPATIVEL
108	MARIA SERAFINA DE SOUSA BARROS	UNIÃO ESTAVEL	35	5			164.933.486-18	COMPATIVEL
109	SONIA MARIA DA SILVA ELIAS	SEPARADA FATO	46	5			165.508.795-83	COMPATIVEL
110	LIDIANE ELIZABETH GONÇALES LOPES	SOLTEIRA	31	4			132.159.884-01	COMPATIVEL
111	REJANE DANTAS PORFIRIO	SOLTEIRA	33	4			127.423.411-47	COMPATIVEL
112	GEOVANE NASCIMENTO	SOLTEIRA	29	4			220.081.826-56	COMPATIVEL
113	SONIA MARIA FERREIRA SILVA	CASADA	51	4			165.531.548-65	COMPATIVEL
114	REGILENE DA SILVA RODRIGUES	CASADA	32	4			206.318.006-24	COMPATIVEL
115	VALDENI LOPES DA SILVA	SOLTEIRA	38	4			204.195.480-62	COMPATIVEL
116	VALDINEIA DA SILVA ALVES	SOLTEIRA	27	4			165.291.962-43	COMPATIVEL
117	IVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	29	4			163.096.681-97	COMPATIVEL
118	MAIARA DE MORAIS ROSSET	SOLTEIRA	25	4			207.239.082-86	COMPATIVEL
119	VIVIANE MAGRINELLI	SOLTEIRA	35	4			166.945.022-90	COMPATIVEL
120	CLARYENE CATHARINA SALES DE FRANÇA	CASADA	30	3			131.703.994-02	COMPATIVEL
121	GEANE DA SILVA	SOLTEIRA	36	3			209.861.584-74	COMPATIVEL
122	IZABEL CRISTINA DA SILVA	SOLTEIRA	28	3			162.485.707-37	COMPATIVEL
123	JUCILEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	33	3			133.198.604-01	COMPATIVEL
124	LECIR RIVA	SOLTEIRA	38	3			210.635.490-29	COMPATIVEL
125	MARCIA CAMARGO DA SILVA	SOLTEIRA	27	3			139.039.542-75	COMPATIVEL
126	PATRICIA AMANCIO LEITE	SOLTEIRA	30	3			166.015.422-11	COMPATIVEL
127	ROSANA MARTIN	SOLTEIRA	35	3			207.147.459-57	COMPATIVEL
128	ROSIANE MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	32	3			166.381.882-76	COMPATIVEL
129	ROSANGELA SANTOS ARAUJO	SOLTEIRA	39	3			166.150.601-33	COMPATIVEL
130	SOLANGE MANOEL CONEUNDES PEREIRA	SOLTEIRA	36	3			166.133.383-98	COMPATIVEL
131	VALDINEIA DA SILVA GERONIMO	SOLTEIRA	31	3			166.315.566-01	COMPATIVEL
132	MARIA JOSE DE CASTRO	UNIÃO ESTAVEL	32	3			164.399.608-90	COMPATIVEL
133	MARIA ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	SOLTEIRA	34	3			160.831.417-97	COMPATIVEL
134	SUELIY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA (189)	SOLTEIRA	33	3			166.600.936-14	COMPATIVEL
135	IVONETE PINTO	SOLTEIRA	34	3			203.299.865-40	COMPATIVEL
136	LUZINETE RODRIGUES CHAVES	SOLTEIRA	41	3			124.163.499-63	COMPATIVEL
137	ELISANGELA DA SILVA	CASADA	34	3			210.063.419-45	COMPATIVEL
138	MARIA CLAUDINEIDE DA SILVA	SOLTEIRA	32	3			164.366.132-78	COMPATIVEL
139	DANILA CINTRA DE SOUZA	SOLTEIRA	26	3			210.062.408-39	COMPATIVEL
140	VALDINEIA DOS SANTOS	SOLTEIRA	31	3			166.188.002-94	COMPATIVEL
141	SILVANA DE LIMA GONÇALVES	SOLEIRA	30	3			160.633.267-75	COMPATIVEL
142	IVONE DOS SANTOS	UNIÃO ESTAVEL	23	3			201.559.210-23	COMPATIVEL
143	JOSILENE SILVA DE MELO	SOLTEIRO	30	3			206.359.286-25	COMPATIVEL
144	SOMELIA ALVES DA SILVA	SOLTEIRA	32	3			166.016.271-44	COMPATIVEL
145	CRELLAINE DE SOUZA	SOLTEIRA	33	3			164.429.045-72	COMPATIVEL
146	MARIA CRISTINA PAREDES DE OLIVEIRA INFRAN	SOLTEIRA	42	3			129.260.614-06	COMPATIVEL
147	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	SOLTEIRA	30	3			164.182.019-23	COMPATIVEL
148	CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	SOLTEIRA	32	3			206.650.307-59	COMPATIVEL
149	LUCINEIDE CAMPOS DA CRUZ	SOLTEIRA	31	3			164.790.518-32	COMPATIVEL
150	SANDRA SOUZA DOMICIANO	SOLTEIRA	28	3			165.800.457-29	COMPATIVEL
151	GENECI FATIMA EPIFANIO	SOLTEIRA	41	3			209.477.600-29	COMPATIVEL
152	KENIA MENDES DO CARMO	SOLTEIRA	22	3			163.950.391-57	COMPATIVEL
153	MARINETE RIBEIRO MACHADO	SOLTEIRA	27	3			163.785.037-03	COMPATIVEL
154	REGIANE ALVES DE ALMEIDA	SOLTEIRA	32	3			201.088.701-83	COMPATIVEL
155	MICHELY CRISTINA DA SILVA	SOLTEIRA	20	3			165.708.152-62	COMPATIVEL
156	JOSE BRUNO DOS SANTOS	SOLTEIRA	35	3			200.824.487-57	COMPATIVEL
157	EDINEIA DIVA DE PINHO	SOLTEIRO	31	3			130.594.274-01	COMPATIVEL
158	MARIA JOSE DE LIMA FILHA (ITAMARATI)	CASADA	35	3			163.659.315-66	COMPATIVEL
159	JANETE DE SILVA AGRA DE OLIVEIRA	CASADA	47	3			122.853.723-12	COMPATIVEL
160	MARLUCE HELENA DE LIMA SANTOS	CASADA	35	3			164.054616-11	COMPATIVEL
161	ADRIANA GOMES DE BARROS	UNIÃO ESTAVEL	27	2			160.272.944-19	COMPATIVEL
162	CARMESILSA FERREIRA DE SANTANA	SOLTEIRA	37	2			164.582.731-86	COMPATIVEL
163	CICERA ISIDORIO DA SILVA	SOLTEIRA	38	2			209.902.858-92	COMPATIVEL
164	HOSANA DE BENS LIMA	UNIÃO ESTAVEL	29	2			203.994.514-09	COMPATIVEL
165	IVANEIDE CONCEIÇÃO DE LIMA	SOLTEIRA	28	2			206.743.704-27	COMPATIVEL
166	JOSEANE DA COSTA SILVA (189)	SOLTEIRA	25	2			161.787.595-18	COMPATIVEL
167	JESSICA TAMILI SILVA SANTOS	SOLTEIRA	19	2			162.232.772-89	COMPATIVEL
168	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	SOLTEIRA	29	2			200.473.302-57	COMPATIVEL
169	JULIANA FERREIRA DE ARAUJO	SOLTEIRA	22	2			206.723.131-24	COMPATIVEL
170	LAUDILENE MARIA FELIX	SOLTEIRA	31	2			128.619.714-03	COMPATIVEL
171	LUCIETE FAUSTINO DA SILVA	SOLTEIRA	23	2			204.945.077-85	COMPATIVEL
172	MARCIA HELENA DA SILVA FARIA	SOLTEIRA	34	2			125.168.857-19	COMPATIVEL
173	MICHELE LEIA DA SILVA	SOLTEIRA	24	2			207.239.716-97	COMPATIVEL
174	MARGARIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	VIÚVA	52	2			160.631.550-16	COMPATIVEL
175	OZILENE ALVES DA SILVA	SOLTEIRO	35	2			206.992.281-52	COMPATIVEL
176	ROSELI LOPES DA SILVA	UNIÃO ESTAVEL	34	2			133.598.674-07	COMPATIVEL

177	SIRLEI DA CONCEIÇÃO DA SILVA	SOLTEIRA	21	2			165.538.256-70	COMPATIVEL
178	SILVANA MOYSEIS SEVISQUE	DIVORCIADA	36	2			209.815.779-91	COMPATIVEL
179	SANDRA DA SILVA PAULINO	SOLTEIRA	25	2			204.268.328-46	COMPATIVEL
180	SIMONE SILVA DE SOUSA	SOLTEIRA	26	2			132.082.924-05	COMPATIVEL
181	SIMONE JOSEFA DA SILVA LINS	SOLTEIRA	31	2			165.705.155-36	COMPATIVEL
182	TACIANA MARIA DE FRANÇA	SOLTEIRA	24	2			166.367.114-35	COMPATIVEL
183	VILANI MARIA BARBOSA	SOLTEIRA	26	2			165.566.469-71	COMPATIVEL
184	MARIA MADALENA DA SILVA	SOLTEIRA	31	2			203.127.238-78	COMPATIVEL
185	MARIA CICERA SILVA DE LIMA	SOLTEIRA	32	2			165.056.003-97	COMPATIVEL
186	MARIA FERREIRA DE ARAUJO	SOLTEIRA	45	2			206.781.507-74	COMPATIVEL
187	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	SOLTEIRA	29	2			206.992.355-66	COMPATIVEL
188	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	SOLTEIRA	34	2			163.922.200-12	COMPATIVEL
189	MARIA CICERA ALVES DA SILVA (189)	SOLTEIRA	20	2			163.972.387-18	COMPATIVEL
190	SIMONE DA SILVA DE OLIVEIRA (189)	SOLTEIRA	27	2			209.937.276-75	COMPATIVEL
191	SUELY APARECIDA DE ANDRADE (189)	CASADA	23	2			165.538.421-17	COMPATIVEL
192	ADRIANA SANTINA PEREIRA DA COSTA	CASADA	33	2			161.142.201-46	COMPATIVEL
193	DIVA EBERHARDT	CASADA	34	2			131.318.184-08	COMPATIVEL
194	SONIA MARIA MOLEC	SOLTEIRA	30	2			166.657.617-55	COMPATIVEL
195	ELIANA SCHROEDER	SOLTEIRA	27	2			236.263.074-21	COMPATIVEL
196	LUCIANA MARIA SANTOS	SOLTEIRA	28	2			164.296.494-24	COMPATIVEL
197	FABIANA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	35	2			161.200.525-35	COMPATIVEL
198	MACICLEIDE CARLOS DOS SANTOS	UNIÃO ESTAVEL	29	2			206.381.188-53	COMPATIVEL
199	JANDA MARIA DA CONCEIÇÃO	SOLTEIRA	32	2			162.381.168-12	COMPATIVEL
200	VALDIRENE DOS SANTOS	SOLTEIRA	35	2			130.886.293-78	COMPATIVEL
201	DEISIONE CAETANO MATOS	SOLTEIRA	23	2			210.617.909-77	COMPATIVEL
202	ROSELI NEVES SANTOS	SOLTEIRA	39	2			130.926.004-00	COMPATIVEL
203	ANICLEIDE CAETANO FERREIRA	SOLTEIRA	27	2			161.360.347-60	COMPATIVEL
204	JOSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	SOLTEIRA	36	2			129.028.423-86	COMPATIVEL
205	MARILDA MONTEIRO CAMPOS	DIVORCIADA	24	2			207.990.891-54	COMPATIVEL
206	JAQUELINE BATISTA DOS SANTOS	CASADA	25	2			162.067.868-20	COMPATIVEL
207	CRISTIANE MENSCH VIEIRA	SOLTEIRA	26	2			209.813.721-84	COMPATIVEL
208	MARIA INACIA FERREIRA DA COSTA	SOLTEIRA	31	2			164.296.919-94	COMPATIVEL
209	MARCIA AGUIAR SIQUEIRA	SOLTEIRA	28	2			163.650.084-07	COMPATIVEL
210	CAMILA CINTIA CAMPOS DIAS	SOLTEIRA	25	2			210.579.199-36	COMPATIVEL
211	ELIDIANE MAMEDES DA SILVA	SOLTEIRA	35	2			161.236.918-06	COMPATIVEL
212	ELISANGELA TEODORO BISPO	SOLTEIRA	38	2			212.454.457-41	COMPATIVEL
213	SONIA REGINA PIRES DA SILVA	SEPARADA FATO	46	2			166.016.281-08	COMPATIVEL
214	HUGO PAINS DA SILVA	DIVORCIADO	37	2			170.602.360-64	COMPATIVEL
215	GRACIELA GONÇALVES DA CRUZ	SOLTEIRA	28	2			206.921.779-00	COMPATIVEL
216	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	SOLTEIRA	33	2			210.477.542-33	COMPATIVEL
217	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	UNIÃO ESTAVEL	37	2			132.269.284-05	COMPATIVEL
218	ELIANE MARIA DOS SANTOS SILVA	CASADA	30	2			161.245.035-07	COMPATIVEL
219	LUZINETE DE FATIMA FERREIRA	DIVORCIADA	43	2			125.040.895-13	COMPATIVEL
220	GRAZIELA DUARTE	SOLTEIRA	36	2			220.226.450-72	COMPATIVEL
221	NUBIA CRISTINA DA SILVA LEQUE	SOLTEIRA	40	2			190.451.778-49	COMPATIVEL
222	FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA	UNIÃO ESTAVEL	20	2			220.151.501-60	COMPATIVEL
223	KATIA BENITE DE SOUZA	UNIÃO ESTAVEL	20	2			164.034.821-74	COMPATIVEL
224	DEIJAINÉ RAQUEL DE SOUZA (POSTO NORTE)	SOLTEIRA	30	2			190.143.043-93	COMPATIVEL
225	MARIA DE NAZARETH CAMPOS DE BARROS	UNIÃO ESTAVEL	38	2			209.667.839-18	COMPATIVEL
226	DARLENE DOS SANTOS MOTA	CASADA	30	2			132.031.674-08	COMPATIVEL
227	ADRIANA DOS SANTOS	DIVORCIADA	34	1			201.503.338-40	COMPATIVEL
228	ANA PAULA SOLÃO DOS SANTOS	SOLTEIRA	21	1			204.966.218-01	COMPATIVEL
229	ALDIENE DE SOUZA SILVA	SOLTEIRA	21	1			160.240.595-59	COMPATIVEL
230	CRISTINA DO CARMO	SOLTEIRA	27	1			200.610.751-45	COMPATIVEL
231	CRISTINA REGINA DA SILVA	SOLTEIRA	36	1			133.524.874-04	COMPATIVEL
232	CLAUDIA MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	25	1			131.681.524-03	COMPATIVEL
233	DIVA DA SILVA MELO	SOLTEIRA	27	1			160.208.700-31	COMPATIVEL
234	ELIZANGELA SOUZA NUNES	SOLTEIRA	26	1			207.239.698-03	COMPATIVEL
235	ELIAS DE SOUZA	DIVORCIADO	42	1			123.487.104-30	COMPATIVEL
236	FABIANA FOERSTE SCHOEDER	SOLTEIRA	25	1			212.574.266-66	COMPATIVEL
237	GILANIA ROCHA	SOLTEIRA	29	1			162.232.821-69	COMPATIVEL
238	GARDENIA MORAES DE ARAUJO	SOLTEIRA	49	1			125.488.508-80	COMPATIVEL
239	GUARACI ALVES TENORIO	SOLTEIRO	46	1			236.269.925-90	COMPATIVEL
240	GRACIELA DE OLIVEIRA LIMA	SOLTEIRA	21	1			204.247.244-85	COMPATIVEL
241	GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA	UNIÃO ESTAVEL	29	1			209.649.692-83	COMPATIVEL
242	IRANI SEBASTIÃO PEREIRA	SOLTEIRA	40	1			130.420.824-06	COMPATIVEL
243	JOSELITA DE MENEZES PAIXÃO	SOLTEIRA	28	1			161.871.440-32	COMPATIVEL
244	JANAINA ARAUJO DA SILVA	SOLTEIRA	22	1			162.031.754-05	COMPATIVEL
245	JOÃO MARIA PEREIRA	CASADO	54	1			123.309.867-87	COMPATIVEL
246	JUVENILDE MIRANDA	SOLTEIRO	31	1			133.117.954-06	COMPATIVEL
247	JOSETE DO NASCIMENTO FELIX	SOLTEIRA	20	1			236.473.879-55	COMPATIVEL
248	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	SOLTEIRA	33	1			127.147.356-59	COMPATIVEL
249	JHEIME RAIANE PATRICIO	SOLTEIRA	21	1			210.579.202-92	COMPATIVEL
250	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	SOLTEIRA	36	1			131.221.274-06	COMPATIVEL
251	JOSELMA MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	31	1			163.331.038-54	COMPATIVEL
252	JOSE DO BONFIM FERREIRA BARBOSA	SOLTEIRO	45	1			120.820.863-66	COMPATIVEL
253	KELLY KARINE THIESEN	DIVORCIADA	28	1			204.097.235-11	COMPATIVEL
254	LINDALVA SOUZA VIEIRA	SOLTEIRA	35	1			127.400.534-03	COMPATIVEL
255	LUCIA MARIA DA SILVA BEZERRA	SOLTEIRA	29	1			163.976.971-43	COMPATIVEL
256	LAURA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	SOLTEIRA	32	1			228.177.515-65	COMPATIVEL
257	MIRIA LIMA GOMES MONTEIRO	CASADA	22	1			163.680.643-83	COMPATIVEL
258	MARIA CONCEBIDA DE SOUSA NUNES	SEPARADA FATO	56	1			207.239.697-73	COMPATIVEL
259	MONICA CASSIANO DOS SANTOS	SEPARADA FATO	25	1			165.426.686-41	COMPATIVEL
260	NELCI NUNES QUEIROZ	SOLTEIRA	42	1			207.202.619-58	COMPATIVEL
261	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	SOLTEIRA	24	1			206.786.269-22	COMPATIVEL
262	ROSELI DALLASEN BAGETI	SOLTEIRA	39	1			236.079.073-38	COMPATIVEL
263	SUELEN VIEIRA DO NASCIMENTO	SOLTEIRA	21	1			165.322.869-67	COMPATIVEL
264	SANDRA QUERINA DA SILVA	SOLTEIRA	33	1			127.064.964-03	COMPATIVEL

265	SOZENIRA DE ARAUJO ALMEIDA	SOLTEIRA	34	1			236.444.813-22	COMPATIVEL
266	SILVANA CONSOLARI	SOLTEIRA	31	1			166.677.157-34	COMPATIVEL
267	GENY DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	44				127.892.904-09	COMPATIVEL
268	VANALBA DO NASCIMENTO SILVA	SOLTEIRA	38	1			166.016.580-15	COMPATIVEL
269	VANESSA DA SILVA	SOLTEIRA	24	1			132.726.284-00	COMPATIVEL
270	VANDA ZALESKI	SOLTEIRA	42	1			206.992.381-58	COMPATIVEL
271	VERA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	SOLTEIRA	23	1			165.291.911-60	COMPATIVEL
272	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	SOLTEIRA	25	1			204.816.328-10	COMPATIVEL
273	MARIA CELIA DA SILVA	SOLTEIRA	38	1			207.410.558-26	COMPATIVEL
274	MARIA BETANIA TEIXEIRA DA SILVA	CASADA	37	1			133.501.674-02	COMPATIVEL
275	MARIA ANTONIA PEREIRA DIAS	SOLTEIRA	31	1			164.368.184-81	COMPATIVEL
276	LUCIANA DA SILVA	SOLTEIRA	24	1			163.925.930-56	COMPATIVEL
277	ARIANE STEPHANE LINS DE LIMA	SOLTEIRA	27	1			161.224.626-09	COMPATIVEL
278	MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA	SEPARADA FATO	57	1			163.541.344-77	COMPATIVEL
279	TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ	SOLTEIRA	22	1			236.103.360-28	COMPATIVEL
280	ELIAS PEREIRA ALVES	DIVORCIADO	58	1			127.007.644-06	COMPATIVEL
281	VANUZA GLERIAN (189)	SOLTEIRA		1			200.894.785-38	COMPATIVEL
282	EMERSON ALMEIDA	SOLTEIRO	34	1			127.647.624-04	COMPATIVEL
283	CAMILA RODRIGUES SANTANA	UNIÃO ESTAVEL	23	1			206.260.329-40	COMPATIVEL
284	ANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	CASADA	36	1			131.721.604-07	COMPATIVEL
285	ANDREIA ENGSTER CALGARO	CASADA	26	1			130.937.804-02	COMPATIVEL
286	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	20	1			209.481.639-46	COMPATIVEL
287	JAIANE LEITE RODRIGUES	SOLTEIRA	24	1			203.547.386-52	COMPATIVEL
288	CLARICE MATTIONI	SOLTEIRA	42	1			123.162.561-57	COMPATIVEL
289	CLAUDINEIA DE ALMEIDA MOREIRA	SOLTEIRA	24	1			163.969.930-40	COMPATIVEL
290	GLEZIANE MORAIS	SOLTEIRA	31	1			126.219.565-31	COMPATIVEL
291	ELIZABETE CRISTINA ALVES DA SILVA	SOLTEIRA	36	1			160.200.304-32	COMPATIVEL
292	MARIA FABIANA DA SILVA	SOLTEIRA	27	1			207.202.723-13	COMPATIVEL
293	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MAGALHÃES	CASADA	45	1			123.659.393-19	COMPATIVEL
294	DAYANA JAILE PEREIRA DOS SANTOS	SOLTEIRA	29	1			212.240.934-04	COMPATIVEL
295	JOSE ADAIDE DA SILVA	CASADO	31	1			130.690.854-06	COMPATIVEL
296	ANA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	SOLTEIRA	51	1			122.767.053-12	COMPATIVEL
297	SOLANGE CARVALHO OLIVEIRA	SOLTEIRA	28	1			133.756.614-00	COMPATIVEL
298	MARIA JOSE DA SILVA	SOLTEIRA	41	1			163.741.309-02	COMPATIVEL
299	MARIA ANDREIA PAULO DOS SANTOS SILVA	CASADA	21	1			163.673.293-16	COMPATIVEL
300	MARIA MADALENA PEREIRA SOUZA PADILHA	SOLTEIRA	43	1			206.261.256-63	COMPATIVEL
301	MAINE COSTA MELO	CASADA	24	1			129.328.820-84	COMPATIVEL
302	DENISE ALVES ALCANTARA	SOLTEIRA	32	1			129.850.670-16	COMPATIVEL
303	ELAINE CRISTINA JULIO	SOLTEIRA	30	1			128.010.384-09	COMPATIVEL
304	DANIELE GARCIA DA COSTA REIS	UNIÃO ESTAVEL	24	1			203.838.375-15	COMPATIVEL
305	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	59	1			121.018.249-67	COMPATIVEL
306	MARIA SALETE LOPES DOS SANTOS	CASADA	42	1			209.803.956-28	COMPATIVEL
307	CATIA LETICIA ROCHA	CASADA	22	1			164.508.618-01	COMPATIVEL
308	GILMARA PEREIRA DA SILVA	SOLTEIRA	20	1			163.315.636-61	COMPATIVEL
309	ANGELA MENDES DE SOUZA	SOLTEIRA	43	1			161.122.588-04	COMPATIVEL
310	IVONE REGINA SOUZA COSTA	SOLTEIRA	28	1			131.498.814-03	COMPATIVEL
311	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	SOLTEIRA	23	1			160.285725-79	COMPATIVEL
312	SILVANA APARECIDA RODRIGUES NUNES	SOLTEIRA	35	1			131.394.484-05	COMPATIVEL
313	LIDIA DA SILVA MORAIS	SOLTEIRA	25	1			163.502.428-75	COMPATIVEL
314	CLEIDIANE DE SOUZA SILVA	SOLTEIRA	23	1			161.993.437-01	COMPATIVEL
315	MARIZA SOUSA COELHO	SOLTEIRA	30	1			131.342.244-01	COMPATIVEL
316	BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA	CASADA	20	1			201.647.894-93	COMPATIVEL
317	CLARICE APARECIDA SILVA SANTOS	SOLTEIRA	45	1			162.100.203-81	COMPATIVEL
318	BIANCA REGINA PIRES DA SILVA	SOLTEIRA	25	1			212.433.989-16	COMPATIVEL
319	ROSANA MARCELA DA SILVA	SOLTEIRA	27	1			204.353.908-77	COMPATIVEL
320	DULCEMARI DA SILVA RIVAROLA	SOLTEIRA	38	1			129.411903-86	COMPATIVEL
321	DEBORA DAIANE DIAS E SILVA	CASADA	21	1			160.292.626-70	COMPATIVEL
322	MAIKELY SAMPAIO	SOLTEIRA	25	1			163.694.462-04	COMPATIVEL
323	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	DIVORCIADA	37	1			130.253.354-07	COMPATIVEL
324	FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	SOLTEIRA	25	1			236.308.706-23	COMPATIVEL
325	LUCIANO FERNANDES GARCIA	UNIÃO ESTAVEL	23	1			207.202.696-57	COMPATIVEL
326	ABEDE SIQUEIRA BATISTA	SOLTEIRO	33				128.497.374-04	COMPATIVEL
327	CARMELITA NOGUEIRA DIAS	CASADA	57				126.224.176-50	COMPATIVEL
328	COSMA LEMOS CAVALCANTE	SEPARADA FATO	44				164.471.227-85	COMPATIVEL
329	EDILEUZA DE CONCEIÇÃO	SOLTEIRA	46				161.546.453-18	COMPATIVEL
330	EDNA DA SILVA GERONIMO	DIVORCIADA	57				161.546.431-18	COMPATIVEL
331	JURCELINO DOMINGOS DE OLIVEIRA	VIÚVO	56				123.684.441-32	COMPATIVEL
332	JOSE NOGUEIRA DA SILVA	SOLTEIRO	57				107.340.768-83	COMPATIVEL
333	JOANA DUTRA NOVAIS	SOLTEIRA	46				204.243.977-00	COMPATIVEL
334	JOCINEIA AUXILIADORA DE SOUZA	SOLTEIRA	48				122.266.789-82	COMPATIVEL
335	JOSE LUIZ GOMES	SOLTEIRO	55				122.498.900-82	COMPATIVEL
336	LUZIA BENTO DOS SANTOS	SOLTEIRA	59				201.500.730-16	COMPATIVEL
337	MANOEL ALVES DE SOUSA	SOLTEIRO VIÚVO	55				120.606.146-88	COMPATIVEL
338	MIGUEL PEREIRA DA SILVA LOPES (189)	SOLTEIRO	57				120.223.268-59	COMPATIVEL
339	ROSILENE MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	48				165.729.689-96	COMPATIVEL
340	TEREZINHA BEATRIZ HERMEL	SOLTEIRA	50				121.802.929-20	COMPATIVEL
341	VANDA DOMINGUES	SOLTEIRA	44				124.758.660-65	COMPATIVEL
342	VALMIR BASTOS DOS SANTOS	SOLTEIRO	53				123.893.952-89	COMPATIVEL
343	MARIA DE FATIMA PEREIRA MARTIAS	VIUVA	59				165.077.718-65	COMPATIVEL
344	MARIA VAZ DE OLIVEIRA	SEPARADA FATO	50				130.518.574-07	COMPATIVEL
345	MARIA APARECIDA ALVES	DIVORCIADA	53				128.613.624-07	COMPATIVEL
346	CICERA MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	58				125.507.184-55	COMPATIVEL
347	MARIO ANTONIO DOS SANTOS	DIVORCIADO	54				124.687.113-02	COMPATIVEL
348	MARILETE ALVES DIAS (189)						125.518.081-21	COMPATIVEL
349	DEUZIMAR GOMES FEITOSA	SOLTEIRA	49				123.541.374-02	COMPATIVEL
350	VERA LUCIA DOS SANTOS	SOLTEIRA	59				206.661.717-71	COMPATIVEL
351	LUCILIA MARIA NASCIMENTO	SOLTEIRA	51				130.546.894-08	COMPATIVEL
352	ELENICE FORTUNATO ANACLETO	DIVORCIADA	49				212.646.327-80	COMPATIVEL

353	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	UNIÃO ESTAVEL	48				200.564.126-86	COMPATIVEL
354	MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	SOLTEIRA	50				206.247.519-07	COMPATIVEL
355	ILZA RAMOS LEITE DA CRUZ	SOLTEIRA	59				236.793.733-80	COMPATIVEL
356	MARTA DE SOUZA MALHEIROS SCHIMITT	SEPARADA FATO	50				236.804.866-06	COMPATIVEL
357	JOSÉ DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	SOLTEIRO	57				120.289.507-91	COMPATIVEL
358	LEONTINO PEREIRA CINTRA	DIVORCIADO	75				124.401.307-12	COMPATIVEL
359	LUCIETE FAUSTINO DA SILVA	SOLTEIRA	23	2			204.945.077-85	COMPATIVEL
360	MARLI APARECIDA BORGE DA SILVA	SOLTEIRA	41	2			129.631.814-01	COMPATIVEL
361	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	SOLTEIRO	48				209.861.270-48	COMPATIVEL
362	SONIA DE FATIMA NUNES CINTRA	SOLTEIRA	50				123.765.312-78	COMPATIVEL
363	AGINTON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	SOLTEIRO	51				124.072.454-76	COMPATIVEL
364	ANA PAULA DOS SANTOS	SOLTEIRA	24	1			161.007.317-98	COMPATIVEL
365	EDNA BENTO BATISTA	SOLTEIRA	46	1			123.893.474-11	COMPATIVEL
366	LEIDLAINÉ GRACEZ DA SILVA	SOLTEIRA	29	1			163.951.973-21	COMPATIVEL
367	LORENA NEVES DA SILVA	SOLTEIRA	21	1			164.507.711-36	COMPATIVEL
368	DANIELE DOS SANTOS FEITOSA	UNIÃO ESTAVEL	20	1			160.075.118-99	COMPATIVEL
369	GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	UNIÃO ESTAVEL	30	1			163.469.690-73	COMPATIVEL
370	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	SOLTEIRA	39	1			161.924.679-79	COMPATIVEL
371	CLEUMA RAYANE COSTA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	23	1			204.989.531-94	COMPATIVEL
372	LORENI DORVALINA RODRIGUES	SOLTEIRA	26	1			163.634.532-92	COMPATIVEL
373	VALERIA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	20	1			133.675.424-06	COMPATIVEL
374	MARIA FRANCISCA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	CASADA	43	1			163.503.871-64	COMPATIVEL
375	SILVANA APARECIDA BONEIS	SOLTEIRA	26	1			203.547.392-09	COMPATIVEL
376	CREONILDA MARIA BANDEIRA	SOLTEIRA	33	1			137.752.844-50	COMP. RESERVA
377	SONIA MARIA FARIA	SOLTEIRA	49	1			207.202.602-69	COMP. RESERVA
378	JORIMAR COSTA PINHEIRO	SOLTEIRO	57	1			120.984.262-18	COMP. RESERVA
379	ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO	UNIÃO ESTAVEL	18	1			160.934.467-01	COMP. RESERVA
380	ANA PAULA SOARES DA SILVA	SOLTEIRA	19	1			161.015.343-17	COMP. RESERVA
381	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	SOLTEIRA	21	1			206.921.508-16	COMP. RESERVA
382	CLECIANA TEIXEIRA DA SILVA	SOLTEIRA	30	1			132.154.214-01	COMP. RESERVA
383	ROSANA SILVA OLIVEIRA	SOLTEIRA	27	1			166.474.975-10	COMP. RESERVA
384	MARINEIA GOMES DA SILVA	SOLTEIRA	31	1			164.609.244-15	COMP. RESERVA
385	ROSELENE ROMANA AGUERO MIRANDA	SOLTEIRA	19	1			165.949.635-12	COMP. RESERVA
386	VIVIANE SILVA DOS SANTOS	SOLTEIRA	21	1			166.350.190-74	COMP. RESERVA
387	CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS SANTOS	SOLTEIRA	42	1			128.561.313.11	COMP. RESERVA
388	CLEANE ALVES DA SILVA	SOLTEIRA	29	1			236.795.356-58	COMP. RESERVA
389	CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	SOLTEIRA	20	1			165.013.567-50	COMP. RESERVA
390	ANDREIA DE ALMEIDA MOREIRA	SOLTEIRA	30	1			203.547.386-36	COMP. RESERVA
391	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	SOLTEIRA	26	1			162.115.832-15	COMP. RESERVA
392	MARLETE SOUZA	UNIÃO ESTAVEL	34	1			129.379.005-28	COMP. RESERVA
393	CRISTINA VIANA DOS SANTOS	SOLTEIRA	33	1			132.270.034-05	COMP. RESERVA
394	VANIA TORRES SANTIAGO	SOLTEIRA	23	1			166.016.593-64	COMP. RESERVA
395	PATRICIA BRITO DIAS FORMIGHIERI	SOLTEIRA	23	1			236.047.579-47	COMP. RESERVA
396	EDERSON FLORINDO FERREIRA	UNIÃO ESTAVEL	23	1			160.292.974-90	COMP. RESERVA
397	ALINA CARLOS SOLÃO	SOLTEIRA	20	1			161.453.408-52	COMP. RESERVA
398	CLEIDE DOS SANTOS BRITO	SOLTEIRA	33	1			128.065.534-09	COMP. RESERVA
399	ADRIELLI GARCEZ ROCHA	UNIÃO ESTAVEL	19	1			212.449.402-85	COMP. RESERVA
400	CARLA APARECIDA ROSA FIGUEIREDO	SOLTEIRA	20	1			162.012.800-07	COMP. RESERVA
401	FRANCIELI ROSA FIGUEREDO	SOLTEIRA	23	1			162.005.759-33	COMP. RESERVA
402	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	SOLTEIRA	31	1			164.317.928-40	COMP. RESERVA
403	KERLLI ADRIANE DE PAULA	SOLTEIRA	37	1			126.194.381-54	COMP. RESERVA
404	ANTONIA FRANCISCA MARIANO BATISTA	UNIÃO ESTAVEL	23	1			200.391.452-41	COMP. RESERVA
405	RICARDO DE ASSIS DA SILVA	SOLTEIRO	22	1			166.360.165-24	COMP. RESERVA
406	GRACIELI ALVES DE SOUZA	SOLTEIRA	28	1			202.225.952-50	COMP. RESERVA
407	EDIVANIA BERTULINO MATOS	SOLTEIRA	32	1			126.686.434-08	COMP. RESERVA
408	JESSICA BEZERRA DE OLIVEIRA	CASADA	21	1			210.040.644-99	COMP. RESERVA
409	ELUIZA AMORIM VERA	UNIÃO ESTAVEL	26	1			160.272.708-89	COMP. RESERVA
410	MARIA DO CARMO HEBERLE PRILL	DIVORCIADA	45	1			163.971.932-69	COMP. RESERVA
411	PABIANE PEDROSA MIRANDA	CASADA	25	1			236.798.781-72	COMP. RESERVA
412	JOYCE LETICIA ALVES DOS ANJOS	UNIÃO ESTAVEL	23	1			210.580.419-93	COMP. RESERVA
413	DAIANY SANTOS NASCIMENTO	UNIÃO ESTAVEL	19	1			210.583.727-79	COMP. RESERVA
414	SAMYLA DA SILVA SOARES	SOLTEIRA	20	1			166.251.861-72	COMP. RESERVA
415	GILDETH FERREIRA DA SILVA (POSTO NORTE)	SOLTEIRA	41	1			162.388.509-23	COMP. RESERVA
416	SONIA CRISTINA MARQUES CORVALAN	SOLTEIRA	41	1			209.199.728-15	COMP. RESERVA
417	NAZIRA DUTRA DE BARROS	DIVORCIADA	56	1			125.436.983-55	COMP. RESERVA
418	GABRIELA MARQUES CORVALAN	UNIÃO ESTAVEL	24	1			200.489.227-78	COMP. RESERVA
419	ANNE WELLEN NUNES DE SOUZA	UNIÃO ETAVAE	22				160.361.124-84	COMP. RESERVA
420	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	SOLTEIRA	44				130.219.834-04	COMP. RESERVA
421	MARIA SOCORRO SEVERINO PRADO	DIVORCIADA	42				124.162.949-05	COMP. RESERVA
422	SUELY ROCHA	VIÚVA	48				132.406.074-08	COMP. RESERVA
423	DAMIANA MAGALHÃES DE SOUZA	DIVORCIADA	46				160.241.120-42	COMP. RESERVA
424	REGINA BEATRIZ BESSA	DIVORCIADA	48				122.878.117-63	COMP. RESERVA
425	MARIA APARECIDA DOS REIS	UNIÃO ESTAVEL	43				124.074.152-66	COMP. RESERVA
426	IVANILDO SANTOS SILVA	SOLTEIRO	46				123.558.695-20	COMP. RESERVA
427	ISABEL SABINO	SOLTEIRA	43				127.954.574-09	COMP. RESERVA
428	LELITA MOREIRA MASCIEL	SOLTEIRA	53				228.022.343-65	COMP. RESERVA
429	VALDOMIRO CANDIDO DA SILVA	SOLTEIRO	55				107.509.831-48	COMP. RESERVA
430	MAICON DOUGLAS DE OLIVEIRA	UNIÃO ESTAVEL	21				163.678.943-07	COMP. RESERVA
431	MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA	SEPARADA FATO	51				123.765.153-88	COMP. RESERVA
432	MILTON JOSÉ DE SOUZA	CASADO	54				123.093.346-44	COMP. RESERVA
433	MARIA JOSE DIAS DE SOUZA	SEPARADA FATO	53				125.285.970-98	COMP. RESERVA
434	ABDIAS VELOSO DE OLIVEIRA	SOLTEIRO	56				125.512.983-79	COMP. RESERVA
435	ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA	DIVORCIADO	55				128.671.654-09	COMP. RESERVA
436	GRAÇA MARIA RIBEIRO DA COSTA	CASADA	52				161.753.275-44	COMP. RESERVA
437	DANIELE ALVES DA SILVA	SOLTEIRA	22				161.236.411-67	COMP. RESERVA
438	ELIZETE FLAUSINO DE LIMA	VIUVA	53				127.073.636-52	COMP. RESERVA
439	CAMILA DO NASCIMENTO GUSMAO	SOLTEIRA	1				162.771.696-62	COMP. RESERVA
440	BRIGIDA FERREIRA BARBOSA (POSTO NORTE)	VIUVA	44				160.882751-04	COMP. RESERVA
441	MICHELI DA SILVA PEREIRA	SOLTEIRA	26	2			203.442.310-91	COMP. RESERVA

442	MARILENE ALVES DE BRITO	SOLTEIRA	29	2			132.154.955-37	COMP. RESERVA
443	CLAUDENI SANTOS SOUZA	SOLTEIRO	30	2			164.129.866-27	COMP. RESERVA
444	ANGELICA MARIA SANTOS DA SILVA VIEIRA	CASADA	26	2			236.766.551-80	COMP. RESERVA
445	SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO	SOLTEIRA	26	2			190.416.070-91	COMP. RESERVA
446	CLAUDIANE DA LUZ NUNES	SOLTEIRA	26	2			161.845.436-45	COMP. RESERVA
447	JOSECLEIA VIDAL AZEVEDO	SOLTEIRA	34	2			132.280.994-06	COMP. RESERVA
448	JESSICA DE ALMEIDA PEREIRA	SOLTEIRA	20	2			133.628.974-00	COMP. RESERVA
449	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SOLTEIRA	26	2			164.702.726-15	COMP. RESERVA
450	DAMILE GOMES DA SILVA	SOLTEIRA	21	2			160.292.427-26	COMP. RESERVA
451	SANDRA DE SANTANA DA SILVA	SOLTEIRA	34	2			207.202.701-83	COMP. RESERVA
452	MARIA NASCIMENTO DA SILVA	SOLTEIRA	32	2			165.009.075-40	COMP. RESERVA
453	FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS	SOLTEIRA	31	2			162.609.403-36	COMP. RESERVA
454	SAMARA MICHELYS GONÇALVES	SOLTEIRA	20	2			207.195.953-92	COMP. RESERVA
455	EDINEIDE MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	33	2			128.648.384-02	COMP. RESERVA
456	JOELMA FERREIRA	SOLTEIRA	24	2			162.010.052-00	COMP. RESERVA
457	LUZIA CARVALHO DE AZEVEDO	CASADA	43	2			123.759.930-14	COMP. RESERVA
458	VANARIA MENDES DA SILVA	SOLTEIRA	22	2			160.622.365-19	COMP. RESERVA
459	ANA PAULA DE ARAUJO JESUS	SOLTEIRA	22	2			160.291.792-50	COMP. RESERVA
460	JALBERTA MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	26	2			220.006.637-79	COMP. RESERVA
461	FRANCIELI CRISTINA DE MELO	SOLTEIRA	25	2			161.931.894-41	COMP. RESERVA
462	ANGELINA MARIA DOS SANTOS SILVA	SOLTEIRA	22	2			160.251.208-55	COMP. RESERVA
463	SIMONE ALVES PONTES	SOLTEIRA	27	2			165.538.214-70	COMP. RESERVA
464	GLAUCIANE MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	31	2			162.844.605-55	COMP. RESERVA
465	CRISTIANE LEME DA CONCEIÇÃO	UNIÃO ESTAVEL	30	2			134.084.680-43	COMP. RESERVA
466	MARCILENE E SILVA SANTOS	SOLTEIRA	26	2			202.026.320-10	COMP. RESERVA
467	JESSICA FRANÇA DA SILVA	SOLTEIRA	22	2			220.062.637-72	COMP. RESERVA
468	JOSENILDA MARIA DA SILVA	SOLTEIRA	21	2			162.217.425-45	COMP. RESERVA
469	SONIA DE FATIMA NUNES CINTRA	SOLTEIRA	50				123.765.312-78	COMP. RESERVA
470	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	SOLTEIRA	30				129.615.864-04	COMP. RESERVA
471	ODAIR ALFREDO DA COSTA PAES	UNIÃO ESTAVEL	39				126.175.974-09	COMP. RESERVA
472	TANIA MARA SCHIAVINI	SOLTEIRA	36	2			170.587.539-36	COMP. RESERVA
473	VIVIANE TUNI	SOLTEIRA	29	2			129.797.574-05	COMP. RESERVA
474	CRISTIANE APARECIDA FEDRIZZI	SOLTEIRA	31	1			209.961.349-34	COMP. RESERVA
475	ALISSANDRA DE ALMEIDA MELO	SOLTEIRA	23				212.152.112-70	COMP. RESERVA
476	JULIANO CESAR DA SILVA	SOLTEIRO	27				161.933.844-81	COMP. RESERVA
477	JURANDIR MANOEL DOS SANTOS	CASADO	39				124.687.212-78	COMP. RESERVA
478	MIRIAN FRANCISCOS DOS SANTOS	UNIÃO ESTAVEL	38				165.336.014-40	COMP. RESERVA
479	PATRICIA GONÇALVES DA CRUZ	SOLTEIRA	24				165.563.147-90	COMP. RESERVA
480	MARIA KELLI DA SILVA LIMA	SOLTEIRA	26				163.805.347-69	COMP. RESERVA
481	MARIA CICERA DA SILVA	UNIÃO ESTAVEL	38				165.059.846-16	COMP. RESERVA
482	VANESA MARA CLASS	SOLTEIRA	31				129.053.545-28	COMP. RESERVA
483	PAMELA ALESKA DA SILVA SANTOS	SOLTEIRA	21				207.064.660-33	COMP. RESERVA
484	MAILA FERNANDA CHINELLI SILVEIRA	SOLTEIRA	27				131.029.744-05	COMP. RESERVA
485	JOSÉ NILTON DA SILVA MARANHÃO	SOLTEIRO	39				124.605.580-68	COMP. RESERVA
486	BEATRIZ FERREIRA GOMES	SOLTEIRA	20				204.074.104-27	COMP. RESERVA
487	MARCIO DE SOUZA	SOLTEIRO	35				127.657.744-04	COMP. RESERVA
488	LAURA VICUNHA MONTALVÃO FERREIRA	CASADA	33				209.661.657-85	COMP. RESERVA
489	ANTONIA GRACINDO DOS SANTOS LIMA	CASADA	38				127.432.720-17	COMP. RESERVA
490	JAKSON SOUZA DA SILVA	SOLTEIRO	25				161.808.614-64	COMP. RESERVA
491	MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	VIUVA	48				226.763.858-68	COMP. RESERVA
492	AGNALDO DA SILVA LIRA	SOLTEIRO	27				131.399.794-00	COMP. RESERVA
493	JOSIVANIA OLIVEIRA SILVA	SOLTEIRA	31				162.483.917-19	COMP. RESERVA
494	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	SOLTEIRO	49				122.344.987-50	COMP. RESERVA
495	JUAREZ JOSE DOS SANTOS	SOLTEIRO	47				122.963.234-90	COMP. RESERVA
496	GORETE APARECIDA DA ROCHA	SOLTEIRA	38				209.199.971-84	COMP. RESERVA
497	EDLAINE BEZERRA GUARIRABA	CASADA	19				206.555.055-76	COMP. RESERVA
498	VANESSA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	UNIÃO ESTAVEL	19				206.458.421-97	COMP. RESERVA
499	VERA LUCIA BARROS	SOLTEIRA	42				130.148.704-03	COMP. RESERVA
500	JOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	SOLTEIRO	44				127.476.839-84	COMP. RESERVA
501	AURELIANO FELIX JANUARIO FILHO	SOLTEIRO	44				124.687.023-54	COMP. RESERVA
502	ROSILDA CAMARGO DOS SANTOS	SOLTEIRA	28				130.531.254-03	COMP. RESERVA
503	VIVIANE MARSON DA SILVA	SOLTEIRA	30				129.781.814-02	COMP. RESERVA
504	ODAIR PATRICIO PEREIRA	DIVORCIADO	43				126.839.524-08	COMP. RESERVA
505	MARCELO DA SILVA ALVES	SOLTEIRO	21				203.547.395-00	COMP. RESERVA
506	ELIAS CORREIA DE MELO	SOLTEIRO	37				128.184.854-03	COMP. RESERVA
507	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	SOLTEIRA	29				160.917.702-50	COMP. RESERVA
508	GRACIELE ALVES CAMARGO	SOLTEIRA	21				162.257.513-36	COMP. RESERVA
509	ROBSON EDUARDO SOLÃO CINTRA	SOLTEIRO	26				210.477.546-40	COMP. RESERVA
510	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	SOLTEIRA	22				133.246.034-03	COMP. RESERVA
511	TIAGO ALMEIDA DE SOUZA	SOLTEIRO	24				209.918.687-94	COMP. RESERVA
512	GESLAINE DAIANE MORAIS PAULINO	SOLTEIRA	23				204.252.772-37	COMP. RESERVA
513	CLEONICE FRANÇA FERREIRA	SOLTEIRA	20				162.024.043-11	COMP. RESERVA
514	CLEITON PEREIRA DA SILVA	CASADO	26				164.256.347-59	COMP. RESERVA
515	DURCILENE SOUZA NOGUEIRA	SOLTEIRA	23				160.364.703-05	COMP. RESERVA
516	MARIA DE FATIMA BISPO DA CRUZ	SOLTEIRA	45				210.046.151-34	COMP. RESERVA
517	KAMILA FREITAS SOMERA	UNIÃO ESTAVEL	23				162.694.599-16	COMP. RESERVA
518	ELIENE LIMA DUARTE	SOLTEIRA	31				131.914.314-29	COMP. RESERVA
519	DILGLENY PEREIRA BARBALHO	CASADA	32				130.451.174-05	COMP. RESERVA
520	VALDECIR RIBEIRO DE FARIAS	SOLTEIRO	50				120.351.471-84	COMP. RESERVA
521	ANTONIA CARVALHO MEDEIROS						190.184.201-26	COMP. RESERVA
522	VANDELINA VIEIRA DA COSTA CORREIA	CASADA	42				209.244.292-02	COMP. RESERVA
523	BARBARA REGINA RAMOS DA SILVA	SOLTEIRA	20				206.734.995-82	COMP. RESERVA
524	WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA	SOLTEIRO	19				133.670.994-05	COMP. RESERVA
525	IVONETE APARECIDA DOS SANTOS	DIVORCIADA	49				190.353.941-11	COMP. RESERVA
526	GESSIKA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	21				203.480.668-42	COMP. RESERVA

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:3607365C

PREFEITURA MUNICIPAL
BENEFICIARIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA RESIDENCIAL PARECIS

LISTA DE INCOMPATÍVEIS DA CAIXA									
2	ADOLFIM FERREIRA LIONEL	SOLTEIRO	60		C=18.9 / EIL.2	IDOSO		108.617.447-37	INCOMPATÍVEL
3	JORGE MAUERMANN	SOLTEIRO	57		R=00.8			120.388.193-53	INCOMPATÍVEL
4	RICARDO ALVARENGA	SOLTEIRO	42		S=68.1 M=19.2			125.040.447-06	INCOMPATÍVEL
5	ODALBERTO RIBEIRO DA SILVA	SOLTEIRO	63			IDOSO	SIM	129.891.047-06	INCOMPATÍVEL
6	SEBASTIÃO PORFÍRIO	DIVORCIADO	67			IDOSO		133.121.604-04	INCOMPATÍVEL
7	RAIMUNDA DONATO	SOLTEIRA	64			IDOSO		170.270.786-92	INCOMPATÍVEL
8	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA DA SILVA	CASADA	62			IDOSO		170.286.460-31	INCOMPATÍVEL
9	ROSILENE MARIA DOS SANTOS SILVA	SOLTEIRA	31	2				200.839.916-32	INCOMPATÍVEL
10	MARIA LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	SEPARADA FATO	40	2				164.395176-44	INCOMPATÍVEL
11	ANA DOS SANTOS	SOLTEIRA	46	2				123.162.770-57	INCOMPATÍVEL
12	MARIA ELIETE GOMES DO NASCIMENTO	DIVORCIADA	44	1				129.491.874-06	INCOMPATÍVEL
13	OACIL FRANCISCO DA SILVA	CASADO	36	1				124.783.286-25	INCOMPATÍVEL
14	MARIA DA PENHA OLIVEIRA	SOLTEIRA	58	1				125.086.538-47	INCOMPATÍVEL
15	LINDALVA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	DIVORCIADA	59					228.086.144-53	INCOMPATÍVEL
16	MARIZETE DA CUNHA	SOLTEIRA	39	1				165.173.841-12	INCOMPATÍVEL
17	IRAIDE RODRIGUES DE CARVALHO	UNIÃO ESTAVEL	48	1	F71/F90-0			220.091.003-35	INCOMPATÍVEL
18	FRANCINALVA DA SILVA RODRIGUES	SOLTEIRA	34	3			SIM	163.083.858.92	INCOMPATÍVEL
19	GIRLENE FLOR DA SILVA	SOLTEIRA	36	2			SIM	162.681.653-07	INCOMPATÍVEL
20	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE	CASADA	21	5				206.987.042-36	INCOMPATÍVEL
21	EDIMARCIA NUNES DE OLIVEIRA	DIVORCIADA	37	4				125.902.414-04	INCOMPATÍVEL
22	FRANCINALVA ARAUJO DO NASCIMENTO	CASADA	37	4				163.104.993-28	INCOMPATÍVEL
23	VERA LUCIA DOS SANTOS	CASADA	43	4				207.064.629-25	INCOMPATÍVEL
24	MARIA DE FATIMA FELIX DOS SANTOS	CASADA	29	4				164.893.967-00	INCOMPATÍVEL
25	MARCIO ALVES DA SILVA	CASADO	45	3				124.614.973-80	INCOMPATÍVEL
26	VANESSA AZAMBUJA DA SILVA	CASADA	28	3				131.639.044-07	INCOMPATÍVEL
27	ANGELA DA SILVA SANTOS	CASADA	45	2				209.904.259-37	INCOMPATÍVEL
28	LUCÉLIA DA GUÍA MACIEL	UNIÃO ESTAVEL	28	2				132.567.554-01	INCOMPATÍVEL
29	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA	CASADA	26	2				162.390.958-43	INCOMPATÍVEL
30	ELAYNE FRANCINE BEZERRA SILVA	CASADA	23	2				212.200.796-87	INCOMPATÍVEL
31	BETANIA CECILIA LUSTOSA RAMOS	UNIÃO ESTAVEL	27	2				210.045.206-13	INCOMPATÍVEL
32	SANDRA SILVESTRE CARDOSO ALVES	CASADA	39	2				132.528.584-00	INCOMPATÍVEL
33	NEIDE MARIA VIEIRA DA CRUZ	UNIÃO ESTAVEL	34	2				166.257.697-04	INCOMPATÍVEL
34	GEZILENE PEREIRA MIRANDA	SOLTEIRA	22	1				162.078.543-07	INCOMPATÍVEL
35	MARCIA GONÇALVES DE MORAIS	UNIÃO ESTAVEL	19	1				207.202.676-11	INCOMPATÍVEL
36	SIMONE MATEUS DA SILVA	UNIÃO ESTAVEL	29	1				210.077.502-10	INCOMPATÍVEL
37	TANIA RODRIGUES DE FRANÇA	SOLTEIRA	28	3				132.356.454-02	INCOMPATÍVEL
38	MARIA APARECIDA DA CRUZ OTAVIANO	CASADA	37	1				164.221.140-88	INCOMPATÍVEL
39	ANA MARIA DIAS ZARATE	SOLTEIRA	54	1				128.777.414-02	INCOMPATÍVEL
40	ELIZANGELA DA SILVA SOUZA	UNIÃO ESTAVEL	29	1				203.936.804-30	INCOMPATÍVEL
41	JAINE CHAVES SANTOS	SOLTEIRA	21	1				209.721.950-89	INCOMPATÍVEL
42	CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO	UNIÃO ESTAVEL	35	1				126.664.200-10	INCOMPATÍVEL
43	ROSELENE SILVA LUZ	SOLTEIRA	37	1				190.041.019-45	INCOMPATÍVEL
44	AGNALDO BERTO DA SILVA	UNIÃO ESTAVEL	47					124.783.468-28	INCOMPATÍVEL
45	QUITERIA DOS SANTOS SILVA	SOLTEIRA	51					121.110.247-34	INCOMPATÍVEL
46	ANTONIO GONÇALVES DE MORAIS	CASADO	45					123.163.882-66	INCOMPATÍVEL
47	VANELI SOARES SANTOS	SOLTEIRA	32					160.591.556-86	INCOMPATÍVEL
48	AMANDA DOMINGAS DA SILVA	CASADA						160.017.616-64	NÃO LOCALIZADA
49	GABRIELA IRENE DA CONCEIÇÃO	CASADA	23					162.761.228-16	INCOMPATÍVEL
50	LUCINEIDE DIVINA FAGUNDES	SOLTEIRA	37					163.678.824-57	INCOMPATÍVEL
51	LAISE CRISTIANE DA CONHA	SOTEIRA	19					133.944.984-04	INCOMPATÍVEL
52	MARCOS KNOB BONETI	SOLTEIRO	26					129.021.791-04	INCOMPATÍVEL
53	THAIS PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	CASADA	22					236.772.079-55	INCOMPATÍVEL
54	CICERO ALVES DA SILVA	SOLTEIRO	45					124.047.167-02	INCOMPATÍVEL
55	MAIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	UNIÃO ESTAVEL	22					163.548.915-33	INCOMPATÍVEL
56	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	CASADA	26					132.538.564-01	INCOMPATÍVEL
57	FABIANO ALMEIDA DE SÁ	UNIÃO ESTAVEL	35					128.466.096-50	INCOMPATÍVEL
58	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	SEPARADA FATO	26	2				132.811.094-02	DESISTENTE

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F352B7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 102/2014 PREGÃO: Nº 082/2014– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.054.982/0001-20, estabelecida na Rua Rio Branco nº 136-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis /MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **RUDI RAINOLD HEPP**, portador do RG nº 1235770 SSP/PR, CPF nº 212.977.209-97, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 082/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Reajustar os preços dos itens, da Ata de Registro de Preços nº 102/2014, do Pregão Presencial nº 082/2014, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto Executivo nº 124/2014, da Ata de Registro de Preços.

LOTE 10 – CAMPO NOVO DO PARECIS

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Porcentual	Valor Atual	Valor Reajustado
1	17641	150.000,00	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	1,49%	3,34	3,39
2	17643	80.000,00	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	4,5%	2,87	3,00
3	30927	160.000,00	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	4%	3,00	3,12

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 17 de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

RUDI RAINOLDO HEPP

Posto 77 Comércio de Combustíveis LTDA

Fornecedora

GILMAR ROCHA

Agente Fiscalizador

CPF nº 928.487.291-04

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:E5AC3D7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colíder, a Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Artigo 9º inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Artigo 211 da Lei nº 2408/10, da Lei nº 2338/2010, Lei nº 2761/2014 e Portaria nº 561/2014, o torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, destinado à contratação de Professores do Ensino Fundamental e Infantil, 30 horas, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura) – 30 horas, Técnico Administrativo Educacional – 30 horas, e Técnico em Desenvolvimento Infantil – 30 horas para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de 03 a 12 de novembro de 2014, no horário local das 08h00min às 10h00min e das 13h30min às 16h00min horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Esporte e Lazer, localizada à Avenida Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT.

3.3- O candidato ao cargo de Professor, de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional poderá se inscrever para atuarem na zona urbana ou na zona rural, podendo se inscrever para apenas uma delas;

3.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.4.2 – Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

Anexo I

3.4.3 – Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.4.4 - Não serão aceitas inscrições, rasuradas.

3.4.5 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Colíder do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.4.6 – Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para inscrições.

3.4.7– As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas, local e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:

3.4.8 – Preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo à Comissão juntamente com o portfólio encadernado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

3.4.8 – O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma do candidato reconhecida em Cartório.

3.4.9– No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição a procuração e uma cópia do documento de Identidade e CPF do procurador e, neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

3.5 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções objetivas neste Edital.

3.5.1- Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

3.5.2- O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em lei.

3.5.3- Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento nos dias 18 e 19 de novembro de 2014 das 08h00min às 11h00min horas na Secretária Municipal de Educação.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014

PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL				
PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
386	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
175	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
389	FRANCIELLE DA SILVA	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
395	ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
18	JESSICA RENATA ROCKENBACH	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
224	JOSÉ LUIS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
335	LAMARA MARIA GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
444	LEINER RENATA SOARES SILVA BOTAN	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
177	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
87	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
384	REGINALDO DO PRADO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
449	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
164	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
66	LORILENE FALCHETTI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
446	ROSÁ DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
391	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTÓRIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
293	ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
93	ANA PAULA DE ARAUJO	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
196	BARBARA BONET BORTOLINI	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
74	RENATA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
445	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
402	CAROLINA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
403	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
186	DIANE SEHNEM MAFRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
132	EDNEY HAUBRICHT	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
353	MÁLVINA NETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
306	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
137	SONIA MENDES DE FREITAS	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
274	BRUNELDY BUTZKE	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
207	ELAINE JULIÃO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
150	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
239	LECILDA RAMOS CORREIA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
233	MADALENA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
448	MARIO NORTON SIEBINGER	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
205	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA

PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL: INGLÊS				
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
084	ELIANA MOREIRA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS	DEFERIDA
347	LOIDE BAPTISTA BRAGA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS	DEFERIDA
268	MARIA JOSÉ RIBEIRO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS	DEFERIDA
05	ROSANGELA JISUATO DE PAULO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS	DEFERIDA
195	SANDRA MARA MAGNABOSCO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM INGLÊS	DEFERIDA
LICENCIATURA COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
330	KARYNE CHRISTIMAS CUNHA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/CURSO DE FORMAÇÃO	DEFERIDA
ENSINO MÉDIO COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
417	ANDRESSA PLACIDO BRITES	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO/CURSO DE FORMAÇÃO	DEFERIDA

390	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO/CURSO DE FORMAÇÃO	DEFERIDA
-----	-------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	----------

PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)				
LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
382	ADRIANA DE LIMA REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
170	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
263	ADRIANA SANTOS MANGOLIN DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
397	ADRIANA SARDELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
452	ADRIELY JAQUELINY SAVEDRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
396	ALAIR GOMES MONTEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
47	ANA CLAUDIA DALMOLIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
229	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
107	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
165	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
219	APARECIDA DE FATIMA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
133	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
31	BERENICE DE CASTRO ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
370	CAMILA LEVINSKI STOCCHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
394	CÉLIA MOREIRA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
36	CLEUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
264	DAIANE FERNANDA DACROCE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
153	DALILA CERIANO FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
148	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
30	EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
265	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
301	ELIANA SANTANA SARTIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
169	ELIANE CRISTINA KRAUSE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
162	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
473	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
350	ELZA BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
02	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
59	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
125	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
247	GISLAINE LIMA PALHOTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
189	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
354	IVONE HENRIQUE SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
360	JANIRA SALETE BONFIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
131	JANISLEI CRISTINA PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
226	JOSIANE DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
472	KASSIA THATIELLI PAIVA ARAGÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
257	KREISIELE ADAMI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
240	LAUDICEIA LISBOA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
32	LUCIA TEREZA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
63	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
215	LUCILENE LUIZ GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
69	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
29	LUZENY FRANCISCA PORTUGUÊS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
37	LUZIA HERRERO SANTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
23	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
269	MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA

71	MARIA APARECIDA CAMANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
03	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
119	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
13	MARIA ISMAR DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
92	MARIA JOSÉ DA SILVA FELIX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
160	MARIA ROSANGELA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
464	MARINALVA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
343	MARINÊS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
90	MARISTELA FAVARI MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
313	MIRIAN RAMOS MARINHO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
126	MONICA PEGORARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
348	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
356	NIDIA HALATENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
275	PATRICIA PEDROSO BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
309	PAULA LUANA BATISTELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
172	RAFAELLE POLIANA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
58	RENATA APARECIDA MODAELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
168	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
212	ROSANGELA DA SILVA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
314	ROSENY DE SOUZA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
412	ROSIBETE MARIA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
433	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
388	ROSINEI DOS REIS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
78	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
369	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
365	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
304	SUELEM FURLANETO TENAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
163	TANIA ROSA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
114	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
193	VALGUINA DUTRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
254	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
115	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
94	VANIA LORENZETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	DEFERIDA
LICENCIATURA PLENA				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
241	ADRIANA ALVES ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DEFERIDA
460	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DEFERIDA
477	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DEFERIDA
242	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DEFERIDA
191	ALINI MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
40	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
154	CONSTÂNCIA MARTINS BORGHEZAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
357	EDNA ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
294	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
76	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
474	FRANCIELLE ALTRÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
436	GEIZE ADRIANA PAZIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
223	GISLENE PAZIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
416	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
475	LUCIANA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA

344	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
206	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINÁRIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
216	THAIZE DA SILVA CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
376	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA	DEFERIDA
419	MARIA ROSANGELA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DEFERIDA
MAGISTÉRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
140	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	DEFERIDA
290	DIRCE TEREZINHA HERMES DEITOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	DEFERIDA
220	LUCINEIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	DEFERIDA
ENSINO MÉDIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
145	ANTONIO FERREIRA LEMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
332	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
159	GAINETE DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
61	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
210	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
456	JAIME DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
110	JOELSON DOS SANTOS GRANZOTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
89	JULIA IZAURA VIANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
166	JUNIOR MARCOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
415	LEILA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
298	LUZIA SOBOLESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
377	LUZINETI FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
375	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
289	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
352	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
113	RONI MARTINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
469	ROSANIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
378	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
440	SANDRA APARECIDA GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
202	SELMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
400	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
380	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
291	VAGNER ALÉCIO CAMANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
398	VALÉRIA SOARES CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
21	VANDINEIA EGEE BARBARESCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
112	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
438	WHARLEY DE OLIVEIRA CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA

PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)				
LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
169	ELIANE CRISTINA KRAUSE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
185	GEZILDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
368	KEILA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
39	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
179	NEIDE MARTINS DE MACÊDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
311	ROSALINA DA SILVA ELAINE MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
338	SANDRA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
LICENCIATURA PLENA				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS

346	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
77	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIA BIOLÓGICAS	DEFERIDA
ENSINO MÉDIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
462	ELIETE GOMES SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
228	FERNANDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
75	JOKASSIA PELEGRINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
225	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
20	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
366	LUZIA DOS REIS RESENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
367	MARIA DE FATIMA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
251	ROSA CRISTINA MARINELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
373	ROSILDA DA SILVA WOLF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
51	TATIANE CRISTINA BARRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
259	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
451	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
310	TOMAZIA ADELAIDE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
362	VALDETE FERREIRA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
427	ALENCAR FERNANDES DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
22	ALLETHEIA CRISTINA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
123	ANA CARLA WOLF COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
280	DANIELLE SAYURI SASAZAWA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
443	DAYANE MIRANDA DE MATTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
42	EVELLYN ANDRADE SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
203	GABRIELLE RAYSA PEREGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
410	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
199	JEAN CARLOS CORNIANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
288	KELMA FLORES MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
155	LAIS REGINA DE JESUS BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
190	LEDA TATIANE DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
331	LEONARDO SILVA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
431	ROSENILDA DA SILVA PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
198	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
426	SIDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
383	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
439	VALDEMIR LORENZETTI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA
276	VIVIANE SILVEIRA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	DEFERIDA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 horas (ZONA URBANA)				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
260	ADENY ROSA DO CARMO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
122	ALINE ALVES RESENDE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
327	ALINE DUARTE DOSSO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
54	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
158	ANA MARIA PLACIDO BURGVEVER	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
252	ANA PAULA RODRIGUES GOLLO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
101	ANA PAULA SILVA SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
270	ANA PAULA TAVARES DA CAMARA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
463	ANDRESSA DAMAS MACHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
279	ANDRESSA NADIA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
424	ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
248	ANGELITA LOPES CORBALAN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
324	APARECIDA DA CRUZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
258	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
227	ARIANE DANIELA MATTIELLO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
208	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
141	BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
144	BIANCA ALVES MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
325	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
329	BRUNA REIS ALFAIA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
136	CARIN REGINA PUNTEL	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
465	CÉLIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
9	CIANE PINTO PANTOJA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
361	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
183	CLAUDINEIA ALVES PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
106	CRISTIANE GOMES DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
171	DAIANE ANGELICA TAIARA SANTOS DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
319	DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
249	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA

182	DEISENARA BITENCOURT	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
138	DELZUITA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
434	DENISE PEREIRA DE ALMEIDA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
201	DERIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
38	EDILAINE CANDIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
121	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
134	EDNA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
109	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
209	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SULINO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
466	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
320	ELESANGELA VAGNA FERRAZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
142	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
194	ELISIA DA SILVA LOPES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
340	ELIZANA SILVA MODESTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
57	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
341	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
53	ERIKA MONFARDINE LARANJEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
273	ERIKA DAIANE PEREIRA BARBOSA MACHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
213	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
372	FERNANDA PAULA BLOCK	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
256	FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
455	GILCILENE MATIAS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
255	GISLAINE DE LIMA FLORENCIO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
46	HELAINÉ DE SOUZA MATIAS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
287	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
236	JANA RUBIA COLHADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
188	JANAINA SILVA MENDES SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
41	JESSICA LUNA DE CARVALHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
447	JOANA PETELEWSKI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
118	JOSÉANIA BENVINDO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
99	JULIANA FRAPORTI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
211	KATHLEEN LEONEL LOPES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
297	KEILA FERREIRA COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
293	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
285	KELLI ROSANGELA PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
302	LAILA RAISSA PEREIRA MORAES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
421	LAIS KELLI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
371	LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
437	LEILA PETELER LEMOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
425	LIDIA MARIA NERES CAON	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
423	LIDIANE DE ALMEIDA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
328	LILIAN WECK MIRANDA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
387	LILIANE LEILA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
284	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
315	LUARA ANTUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
470	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
405	LUCIMARA ALEXANDRE	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
187	MARCIA APARECIDA ALEXANDRE	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
345	MARIA APARECIDA DE LIMA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
45	MARIA APARECIDA SILVEIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
161	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
184	MARIA EDENICI RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
358	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
282	MARIA JOSÉ MOREIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
476	MARIA JUCIANE TORRES DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
471	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
01	MICHELI OLIVEIRA DUTRA VIEIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
333	MYRIAN CLEIRE ANDRADE ALVES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
422	NAYARA ALVES COSTA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
407	NEUSA MARIA DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
429	NEUZA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
261	PAULA FERNANDA DE LACERDA SOARES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
55	PAULA RAYANA LUQUE DE PINA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
363	POLIANI ALVES PEREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
116	PRISSILA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
197	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
50	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
173	ROSÁLIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
299	ROSANA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
96	ROSANGELA DE SOUSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
70	ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
374	ROSELAINÉ APARECIDA DE MORAES SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
428	ROSELI GOMES FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
152	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
426	ROSEMARI DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
65	ROSENILDA MULINARI FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
337	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
127	ROZENILDA DOS SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
409	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
204	SANDRA MARQUES DE CASTRO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
404	SANDRA MEDEIROS BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
321	SILVANA DA FONSECA GUARIDO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
156	SIRLENE BENTO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
250	SONIA REGINA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
364	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
379	SUELI GOMES FERREIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
286	SUZANA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
385	TATIANE ALMEIDA MATOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA

180	TEREZA BARBARA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
244	VALDILENE VICENTE DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
124	VALERIA CRISTINA ESGARAVATI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
151	VANESSA APARECIDA MENOSSI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
326	VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA FAVORITO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
432	VANIA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
418	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
308	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
135	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
430	ZULAYNE KELLY SALES COSTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 horas (ZONA RURAL)				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
192	DAIANI RAQUEL DA CRUZ	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
318	FLAVIA FRANCIELI SIMÕES COSTA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
450	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA				
MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (LIMPEZA GERAL, CONFORME ANEXO II) – ENSINO MÉDIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
72	ADELIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
108	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
272	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
16	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
14	APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
28	CELIA LUZIA SOARES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
44	CIDICLEIA ALENCAR SANTANA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
468	CLAUDIANA CALDEIRA CERQUEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
62	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
442	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
442	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
467	EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
277	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
323	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
278	EVELINI FABIANA DA SILVA AGUIAR	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
147	IRMA BARBIEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
149	IVANILDA ALVES FERREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
292	JANAINA LEITE SILVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
117	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
43	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
262	JOCIELI SILVA CARDOSO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
312	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
130	KERLIS BARBIEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
305	LEILIANE ARAUJO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
295	LORACI GONÇALVES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
49	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
246	LUCIANA CABRAL SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
128	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
104	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
81	MARIA IZABEL DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
334	MARIA TEREZINHA DUARTE	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
35	MARISA DE SOUZA SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
24	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
19	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
100	MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
8	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
441	RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA

		INFRAESTRUTURA		
7	ROSANGELA MARIA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
103	ROSANGELA MARIM ESCORCIO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
10	ROSELI DOS SANTOS LORENSEN	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
83	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
237	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
60	ROSINERI FERREIRA DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
146	SANDRA DAPPER	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
34	SANTINA LOURENÇÃO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
167	SOLANGE RODRIGUES JACOVOZZI	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
243	SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
64	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
79	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
281	SUSICREI ALVES SOARES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
80	TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
143	VALDIRENE LOPES FERREIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (LIMPEZA GERAL, CONFORME ANEXO II) – ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
95	ANDREIA GISELE TEIXEIRA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
283	CLARICE DIAS JACINTO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
267	CLAUDENICE ARAUJO DA SILVA MACHADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
234	CLAUDINEIA LOPES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
420	ELEZANE APARECIDA FERRAZ DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
178	IVONETE SANTOS DE ALMEIDA BERNARDES	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
11	LEONICE PISKOR DE SOUZA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
296	MARIA APARECIDA DE SOUSA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
316	ROSANGELA TEIXEIRA PAULINO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
181	SILVANA FERREIRA ROCHA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
52	SILVIA BRITO DA CUNHA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
413	SIMONE LUZIA CONSTANTINO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
68	ZENAIDE RODRIGUES PONTES DA SILVA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (limpeza e manutenção da rede hidráulica e elétrica) a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
157	ADILSON ANGELO DA SILVA	APOIO ADM. ED. MAN. INFRAESTRUTURA/SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
230	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
NUTRIÇÃO – ENSINO MÉDIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
98	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
174	ADRIANA JACINTO NUNES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
139	ALDEI MENDES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
12	ALYNE KEILA ZORZO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
351	CLAIR TERESINHA HARTMANN	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
349	DAIANE BARBARA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
176	DORANY NETO DE OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
300	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
200	EDNA AUGUSTO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
238	ELENICE APARECIDA BORRO MENOSSE	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
82	ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
336	ELISANGELA SERENCOVICH FERNANDES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
221	FABIANA SANTOS DO CARMO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
111	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
401	IVONETE CARNEIRO PIRES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
271	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
27	LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
67	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
105	MARCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
355	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
4	MARLENE HERNEL NUNES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
303	ROSEMEIRE FAGUNDES DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
33	ROSEMERY FERNANDES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA

17	ROSEMIRA ALVES DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
231	SILVIA GLEIDE DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
218	VALDILEI CORCHETE	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
NUTRIÇÃO – ENSINO MÉDIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
307	ALDENI MORAES MACHADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
457	DEJANIRA DA COSTA VALE	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
399	EDILENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
88	GENIR RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
411	GIOVANA APARECIDA BELCHIOR SOARES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
453	IVONE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
25	IVONE EUGÊNIO BONJOUR	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
102	JANETE GAIO SGTOTI	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
97	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
73	ROSANGELA PESSOA DA CRUZ	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
91	SOLANGE GOMES	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
458	SUELI VALE DE LIMA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
129	SUSANA SILVA ALVES DE SOUZA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL				
NUTRIÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
86	EDINALVA DA SILVA CASTRO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
120	MARIA DA PENHA DO SANTOS	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (LIMPEZA GERAL, CONFORME ANEXO II) – ENSINO MÉDIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
85	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
26	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
406	VANESSA BARBOSA DE LIMA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA

MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
461	ODAIR JOSÉ RIBEIRO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS				
PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA - SÃO MATEUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
222	OSNITA BUTZKE	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ENSINO RELIGIOSO - SÃO MATEUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
245	ISTER LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA/ENSINO RELIGIOSO	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS E ARTE - SÃO MATEUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
235	HELDER CALVI INOCÊNCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/CIÊNCIAS/ARTES	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
393	MARITANE PIETROSKI	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/CIÊNCIAS/ARTES	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
PROFESSOR ANOS FINAIS - AGROECOLOGIA; SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SÃO MATEUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
317	FABIANE CAVEQUIA	PROFESSOR AGROECOLOGIA/ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
253	ROMULO ANISIO DA COSTA	PROFESSOR AGROECOLOGIA/ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
48	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	PROFESSOR AGROECOLOGIA/ECONOMIA SOLIDÁRIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA	DEFERIDA
PROFESSOR ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - SÃO MATEUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
342	DEVANI LUZIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
56	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
339	JULIANA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO	DEFERIDA
359	DEBORA DA SILVA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	DEFERIDA
217	DALVA ANGELITA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
15	MARCUS MATSUMOTO LAZARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SÃO MATEUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
435	APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
454	FERNANDA DA CRUZ SEHNEM	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
6	JANETE FATIMA BLOCK	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
414	MARIA HILDANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - SÃO MATEUS				

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
322	LINDIANE DANUBIA APOLINÁRIO DA SILVA	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SÃO MATEUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
266	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	DEFERIDA
459	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (LIMPEZA, MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA; QUINTAL E HORTA ECOLÓGICA) - SÃO MATEUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
381	LUCIANO RODRIGUES	APOIO ADM. ED. MAN. DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS GERAIS)	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA

Colíder/MT, 21 de novembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:EDFA71FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.439.366/0001-39, com sede a Rua Henrique Schwing, nº 258, Erechim/RS, CEP: 99700-000; FONE: 54 3522-2993; E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr^a. CAMILE RORIG FOLLADOR, portadora da Carteira de Identidade nº. 6081034107, CPF/MF nº. 002.009.330-60, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES)**, conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
5	Diltiazem 30mg	Comp	576	R\$ 0,1900	R\$ 109,44	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
12	Metformina (Cloridrato) - 1g.	Comp	864	R\$ 0,3300	R\$ 285,12	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
15	Sertralina 25mg	Comp	403	R\$ 0,6900	R\$ 278,07	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
17	Levotiroxina Sódica 175 mcg	Comp	540	R\$ 0,3000	R\$ 162,00	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
46	Candesartana Cilexetila 16 mg	Comp	864	R\$ 1,1900	R\$ 1.028,16	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
47	Varfarina Sódica 5mg	Comp	5472	R\$ 0,2000	R\$ 1.094,40	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
64	Ticlopidina (Cloridrato) 250mg	Comp	1152	R\$ 0,9300	R\$ 1.071,36	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
82	Tenoxicam 20mg	Comp	1152	R\$ 1,3600	R\$ 1.566,72	SANDOZ	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
101	Brimonidina 2% 5ml colírio	Fr 5ml	180	R\$ 22,660	R\$ 4.078,80	NEO QUÍMICA/HYPERMARCAS	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANÁLISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entrega”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. **Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: **LOCAL:** O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Sr^a. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.14.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.15.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.16.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 8.17.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 8.18.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.19.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.20.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.21.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
- 8.22.** A **CONTRATADA** é obrigada ainda:
- 8.22.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 8.22.2.** Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.
- 8.22.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 8.22.4.** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 8.22.5.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.
- 8.22.6.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
- 8.22.7.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.
- 9.2.** A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- 9.3.** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.
- 9.4.** A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 9.5.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 9.6.** A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9.7.** A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;
- 9.8.** A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à **FORNECEDORA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0035 – Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.

Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS

111 – Transferência do FES para o FMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custeio - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus

Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.

Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS

Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.

Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H

2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.

2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)

Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS

113 – Transferência do FNS para o FMS.

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custeio - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSCM e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde

Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá

Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo

Banco do Brasil 001 - Agência: 3834-2 **Conta:** 5868-8

Recurso Fundo a Fundo:

Ação: Despesas com Custeio – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:

WERLEY DA SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:

CAMILE RORIG FOLLADOR

CPF/MF n.º 002.009.330-60

Erefarma Produtos Para Saúde-eireli

CNPJ/MF nº 15.439.366/0001-39

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:8CF6526A

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, com sede a Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; FONE: 54 3523-2005; E-MAIL: novasultda@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, portador da Carteira de Identidade nº 3058840954 SSP/RS e CPF/MF nº. 718.767.740-53, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES)**, conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
150	Nitroprussiato de Sódio 50mg/2ml - Sol. Injetável E.V.	Amp 2ml	3600	R\$ 4,5900	R\$ 16.524,00	HYPOFARMA	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANÁLISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entrega”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. **Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS; LOCAL:** O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**.

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOACÃO**.

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Sr^a. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A **CONTRATADA** é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à **FORNECEDORA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0035 – Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.

Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS

111 – Transferência do FES para o FMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custeio - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus

Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.

Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS

Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.

Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H

2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.

2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)

Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS

113 – Transferência do FNS para o FMS.

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custeio - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde

Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá

Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo

Banco do Brasil 001 - Agência: 3834-2 **Conta:** 5868-8

Recurso Fundo a Fundo:

Ação: Despesas com Custeio – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:

WERLEY DA SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:

PERSON DILOMAR NIEC

CPF/MF nº 718.767.740-53

Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:7FF17FAB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede a Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba/PR CEP: 80.220-410; FONE: 41 3052-7900; E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. LUCIANA CAPELETTI, portadora da Carteira de Identidade nº 5.905.728-6 SSP/PR e CPF/MF nº 018.682.999-02, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014** **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES)**, conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
99	Atenolol 50mg	Comp	25740	R\$ 0,0300	R\$ 772,20	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
115	Itraconazol 100mg	Caps	8592	R\$ 0,4800	R\$ 4.124,16	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
202	Ciprofloxacina 200mg - Sol. Injetável E.V.	Fr 100ml	38880	R\$ 2,9600	R\$ 115.084,80	ISOFARMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
215	Filtro Solar Loção FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco 120 ml	11700	R\$ 14,5900	R\$ 170.703,00	COSMODERMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
228	Hidrocortizona (Succinato) 500 mg Sol. Injetável	Amp. 5ml	56700	R\$ 6,7490	R\$ 382.668,30	TEUTO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANÁLISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entrega”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS; LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**.

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOACÃO**.

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco à saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os

seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**;

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A **CONTRATADA** é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a **FORNECEDORA** a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0035 – Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.

Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS

111 – Transferência do FES para o FMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custeio - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus

Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.

Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS

Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.

Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H

2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.

2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)

Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS

113 – Transferência do FNS para o FMS.

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Rotina: Despesas com Custeio - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde

Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá

Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo

Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8

Recurso Fundo a Fundo:

Ação: Despesas com Custeio – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:

WERLEY DA SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:

LUCIANA CAPELETTI

CPF/MF nº 018.682.999-02

Promefarma Representações Comerciais LTDA

CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:C72B4BFE**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11270/2014****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG11.408/2014**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, através de seu Secretário **Sr. WERLEY SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RALHID AKEL - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.314.193/0001-43, com sede à Rua Sargento Benedito Teotônio da Costa, nº 80, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP: 78070-045, FONE: 65 3028-6933, E-MAIL: weverton@ativamt.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. WEVERTON JUNIOR BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº. 16134664 SSP/MT, e CPF/MF nº. 017.387.741-98, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2014 do Processo Administrativo Nº. 10.940/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos **ITENS**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: água mineral (copo 200ml/Embalagem 500ml); ticket de água mineral (garrafão 20lts); ticket gás de cozinha (13 kg e 45 kg) e garrafão para água em polipropileno (vasilhame vazio), através do SISTEMA DE DISK ENTREGA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá na: Atenção Primária (91 Programas de Saúde da Família e Centros de Saúde); Atenção Secundária (05 Policlínicas: Planalto, Verdão, Coxipó, Pascoal Ramos, Pedra 90; 01 Unidade de Pronto Atendimento: UPA – Morada do Ouro; 01 Serviço de Assistência Especializada; 01 Centro de Especialidades Médicas; 01 Laboratório Central; 03 Centros de Atendimento Psicossocial; 08 Residências Terapêuticas); 01 Hospital e Pronto Socorro Municipal; 01 Central de Regulação; Almoxarifado da DIVISA (Centro de Controle de Zoonoses, CEREST, GIS, COVISA); 1 Gerência de Serviços Gerais (SMS).**

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, através da **Diretoria de Compras e Licitação** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município** nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos (apresentação/embalagem/volume/caixa), os quantitativos, FORNECEDORES e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. ANUAL	MARCA.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. EMBALAGEM COM 500 ML, PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES.	PCTE	600	FINISSIMA	R\$ 8,61	R\$ 5.166,00	RALHID AKEL - ME
3	GARRAFÃO EM POLIPROPILENO P/	UNID.	600	IMAPLA	R\$ 12,21		

ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS (VASILHAME), PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.					R\$ 7.326,00	RALHID AKEL - ME
---	--	--	--	--	--------------	------------------

4.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

- 5.10.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.10.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- 5.10.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 5.10.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.10.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.10.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.10.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.10.4** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;
- 5.11** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMPF;
- 5.12** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.12.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.12.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.12.4** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
- 5.13** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO.

6.1 Local e horário de entrega:

6.1.1 A empresa deverá disponibilizar na forma de tickets, para os itens 04, 05 e 06, quando solicitados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, onde os mesmos serão encaminhados mensalmente (conforme consumo), a todas as Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde.

6.1.2 Os tickets correspondentes aos Itens de ÁGUA MINERAL (Galão 20 lts) e GÁS DE COZINHA (13kg e 45kg) deverão ser providenciados pela(s) empresa(s) vencedora(s) e disponibilizados no Almoarifado Central/SMS sito a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP: 78058-498, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. O horário de recebimento dos produtos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/fax: (65) 3617-1325 / 1326 / 3617-1321.

6.2 Obs.: Em caso de mudança ou alteração do local sede do Almoarifado a Diretoria de Logística e Suprimentos fará a comunicação para o fornecimento.

6.2.1 ÁGUA MINERAL (Galão 20 lts) e GÁS DE COZINHA (13kg e 45kg) deverão ser entregues nas Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme lista com os respectivos endereços. O horário de recebimento será em até 03 (três) horas contados da solicitação da SMS/Unidade.

RELAÇÃO UNIDADES/SMS PARA ENTREGA DE ÁGUA E GÁS				
REGIÃO	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	BAIRRO
NORTE	PSF ALTOS DA SERRA I E II	RUA RUI BARBOSA Nº.34 / AV. RUI BARBOSA Nº. 27	3617-1339 /1710	ALTOS DA SERRA
OESTE	CENTRO DE SAÚDE ALVORADA	RUA PIRATININGA S/N	(65) 3617-1700	ALVORADA
LESTE	USF AREAO	AV DESEMBARGADOR ANTÔNIO QUIRINO DE ARAÚJO N.01	(65)3617-1760	AREÃO
HPSMC	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE CUIABÁ	AV. GENERAL VALE Nº. 192	(65) 3617-7876	BANDEIRANTES
LESTE	CENTRO DE SAÚDE BELA VISTA	RUA PRINCIPAL S/N	(65) 3617-1338	BELA VISTA
LESTE	CENTRO DE SAÚDE CAMPO VELHO	RUA PRESIDENTE MEDICI	(65) 3617-1601	CAMPO VELHO
NORTE	POLICLÍNICA PLANALTO	AV. DOS TRABALHADORES S/N	(65)3617-1415/1417	CARUMBÉ
CENTRO NORTE	CENTRO DE ESP. MEDICA (CEM)	AV. GETULIO VARGAS Nº. 553	(65)3617-1312	CENTRO NORTE
CENTRO SUL	CENTRAL DE REGULAÇÃO	AV TENETE CORONEL DUARTE	(65) 3616-9100	CENTRO SUL
OESTE	CENTRO DE SAÚDE CIDADE ALTA	AV JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA S/N	(65)3617-1404	CIDADE ALTA
OESTE	CENTRO DE SAÚDE CIDADE VERDE	RUA SANTA LUZIA S/N	(65) 3617-1470	CIDADE VERDE
COORDENADORIA	FITOVIVA	RUA IVAN RODRIGUES ARAES, S/Nº	(65) 3313-3158	COXIPÓ
GERÊNCIA	GERENCIA DE PATRIMÔNIO	ROD. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº9.650	(65) 3617-1323 / 1324	COXIPÓ
POLICLÍNICAS	POLICLÍNICA COXIPÓ	RUA 24 DE AGOSTO	(65)3617-1444	COXIPÓ
OESTE	POLICLÍNICA CPA I	RUA OBIDOS S/N	(65)3617-1617	CPA I
NORTE	CENTRO DE SAÚDE CPA III	RUA 39 QD 2 S/N SETOR 2	(65) 3646-5161	CPA III
NORTE	CLINICA ODONT. CPA III	RUA D S/N	(65)3025-7278	CPA III
NORTE	CENTRO DE SAÚDE CPA IV	AVENIDA CURIO S/N	(65) 3649-7271	CPA IV
OESTE	PSF DESPRAIADO I E II	RUA PRESIDENTE AFONSO PENA Nº. 1840	(65)3617-1203	DISPRAIADO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE ANA POUPINA	AV CARMINDO DE CAMPOS	(65)3617-1253	DOM AQUINO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO	RUA IRMA ELVIRA PARIS Nº. 01	(65)3623-6976	DOM AQUINO
LESTE	CLINICA ODONT. DOM AQUINO	AV. CARMINDO DE CAMPOS S/N	(65)3617-1329	DOM AQUINO
LESTE	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA FENELON MULLER, 295	3617-1325 / 1326/1321	DOM AQUINO
NORTE	PSF DR.FABIO I E II	RUA RONDONÓPOLIS Nº. 13 ADA.53	3649-5725 /2150	DR. FÁBIO
SUL	PSF RESID. COXIPÓ III	AVENIDA BACAI	(65)3617-1381	GETULIO VARGAS
LESTE	CENTRO DE SAÚDE GRANDE 3º	RUA TELES PIRES	(65)3617-1328	GRANDE TERCEIRO
LESTE	LABORATORIO CENTRAL (LACEC)	RUA RIO PIRAIN S/N	(65) 3617-1607	GRANDE TERCEIRO
LESTE	SERVIÇO AMBULATORIAL ESP. (SAE)	RUA PIRAIM S/N	(65) 36343339	GRANDE TERCEIRO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE JD. LEBLON	RUA PROJETADA S/N	65) 3617-1336	JARDIM LEBLON
LESTE	CLINICA ODONT. JD LEBLON	RUA PROJETADA S/N	(65)3617-1413	JARDIM LEBLON
NORTE	CLINICA ODONT. JD VITÓRIA	RUA 19 S/N	(65)36171460	JARDIM VITORIA
NORTE	PSF JARDIM VITORIA IV- USF JARDIM VITORIA III	RUA B S/N - RUA 06 QD11 Nº. 142	36171616 / 1466	JARDIM VITORIA
NORTE	USF JARDIM VITORIA I - USF JARDIM VITORIA II	RUA A 333 - RUA 05 Nº. 42	3617-1616 / 1461	JARDIM VITORIA
NORTE	USF JARDIM UNIAO / 2655152 USF JARDIM FLORIANOPOLIS	RUA 19 QDA. 52 Nº. 11	(65)3617-1671	JD FLORIANÓPOLIS
SUL	CENTRO DE SAÚDE JD. IMPERIAL	RUA 2300 100	(65) 3617-1661	JD IMPERIAL
OESTE	C.S JD. INDEPENDÊNCIA	AV. SÃO SEBASTIÃO Nº 1772	(65)3617-1221	JD INDEPENDENCIA
SUL	CLINICA ODONT. OSMAR CABRAL	RUA F12 S/N	(65)3617-1635	JD. FORTALEZA
SUL	PSF SANTA FORTALEZA/SANTA LAURA	RUA F12 S/N	(65)3617-1638	JD. FORTALEZA
SUL	PSF JD. INDUSTRIÁRIO I E II.	RUA: 20 QDA: 17 S/N	(65)3616-1309/1308	JD. INDUSTRIÁRIO
OESTE	PSF SANTA AMÁLIA/ARAÇÁ	AV. PRINCIPAL S/N	3617-1690 / 1451	JD. SANTA AMÁLIA
LESTE	CENTRO DE SAÚDE LIXEIRA/BAÚ	AV PROF JOAO FELIX S/N - RUA: SÃO BENEDITO Nº. 12 BAÚ	3617-1432 /1276	LIXEIRA

SUL	PSF NOVA ESPERANÇA I E II	TRV. J S/N	(65)3617-1301	NOVA ESPERANÇA
OESTE	PSF COLORADO I E II	AVENIDA TRES CRUZES S/N - AV JOAQUIM LOUZADA S/N	3617-1391 /1390	NOVO COLORADO
NORTE	PSF NOVO HORIZONTE	RUA BRASILIA Nº. 220	(65) 3646-2066	NOVO HORIZONTE
NORTE	PSF NOVO MATO GROSSO	RUA NOVO MATO GROSSO Nº 01	(65) 3617-1330	NOVO MATO GROSSO
SUL	PSF NOVO MILÊNIO /DEL REY	RUA 02 QDR 05 S/N	(65) 3617-1862	NOVO MILLENIUM
NORTE	PSF NOVO PARAÍSO I	RUA DANTE DE OLIVEIRA N.01 - RUA D Nº46	(65) 3617-1191	NOVO PARAISO
NORTE	PSF NOVO PARAÍSO II	RUA DANTE DE OLIVEIRA N.01 - RUA D Nº46	(65) 3617-1191	NOVO PARAISO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE NOVO TERCEIRO	AV TAPUA S/N	(65) 3617-1471	NOVO TERCEIRO
SUL	C.S.OSMAR CABRAL/LIBERDADE	RUA UM QD 01 Nº. 01	(65) 3617-1861/1860	OSMAR CABRAL
NORTE	USF OURO FINO E USF SERRA DOURADA	AVENIDA BRASIL Nº.1668	3617-1881 / 1464	OURO FINO
SUL	PSF PARQUE ATALAIA I E II	RUA D S/N	(65) 3617-1840	PARQUE ATALAIA
SUL	CENTRO DE SAÚDE PARQUE CUIABÁ	AV K05 QD18 Nº. 23	(65)3617-1640	PARQUE CUIABA
SUL	CLINICA ODONT. PASCOAL RAMOS	RUA BENEDITO ANTONIO S/N	(65)3617-1653	PASCOAL RAMOS
SUL	POLICLINICA PASCOAL RAMOS	RUA BENEDITO ANTONIO S/N	(65)3617-1302/1304	PASCOAL RAMOS
SUL	POLICLINICA PEDRA 90	RUA NEWTON RABELO DE CASTRO Nº. 1355	(65) 3617-1956	PEDRA 90
SUL	PSF PEDRA 90 I E II	AV. NILTON RABELO S/N - I CAIC	(65)3617-1431	PEDRA 90
SUL	PSF PEDRA 90 III E IV INTEGRAÇÃO	AV. INTEGRAÇÃO III S/N	(65)3617-1637	PEDRA 90
SUL	PSF PEDRA 90 V E VI	AV. NILTON RABELO S/N	(65)3617-1951/1952	PEDRA 90
LESTE	PSF PEDREGAL	RUA TAIANA S/N	(65)3617-1711	PEDREGAL
LESTE	PSF RENASCER	RUA ROSÁRIO OESTE S/N	(65)3617-1717	PEDREGAL
LESTE	CENTRO DE SAÚDE PICO DO AMOR	R CAPITAO IPORA Nº. 01	(65) 3617-1327	PICO DO AMOR
NORTE	CENT. DE SAÚDE PLANALTO	RUA MONTE AZUL S/N	(65)3617-1337	PLANALTO
NORTE	CLINICA ODONT. PLANALTO	AVN DOS TRABALHADORES S/N	(65) 3617-1418	PLANALTO
LESTE	COORD. SAÚDE MENTAL (RES.TERAP.)	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	COORD. ZONA RURAL	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-7370	PORTO
LESTE	COORD. ATENÇÃO BASICA	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	COORD. ATENÇÃO SECUNDARIA	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE PRAIEIRO	AV GENERAL MELLO S/N	(65) 3617-1605	PRAIEIRO
NORTE	USF 1 DE MARCO - USF JOAO BOSCO PINHEIRO	AV. PRINCIPAL S/N - AV.PRINCIPAL Nº. 05	3649-3310 / 1541	PRIMEIRO DE MARÇO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE QUILOMBO	RUA AMÉRICO SALGADO S/N	(65)3617-1489	QUILOMBO
SUL	PSF RESID. COXIPO I E II	AVENIDA PRINCIPAL D S/N - AVENIDA B S/N	3617-1380 / 1449	RES COXIPO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE PAIAGUAS	AV. PRINCIPAL S/N	(65)3617-1670	RESIDENCIAL PAIAGUÁS
OESTE	C.S RIBEIRÃO DA PONTE	RUA BOLÍVIA Nº.02	(65)3617-1692	RIBEIRÃO DA PONTE
OESTE	PSF RIBEIRÃO DO LIPA	RUA ORIVALDO DE SOUZA Nº. 01	(65)3617-1687	RIBEIRAO DO LIPA
OESTE	ALMOXARIFADO DA DIVISA (ZONOSSES,VIG.SANITARIA EPIDEMIOLOGICA ,VIG.NASC.OBITOS)	AV.MARIO PALMA S/Nº	36171689 / 1609	RIBEIRAO DO LIPA
OESTE	PSF SANTA ISABEL I E II	AVENIDA AGRICOLA PAES DE BARROS S/N	3617-1455 / 1450	SANTA ISABEL
OESTE	PSF SANTA ISABEL III	RUA REREADOR WILSON ALVES DINIZ N.2050	(65) 3617-1452	SANTA ISABEL
SUL	CENTRO DE SAÚDE SÃO GONÇALO	AV B SN COHAB SAO GONCALO N.01	(65) 3617-1445	SAO GONCALO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE SUCURI	ESTRADA VELHA DA GUIA KM 08 S/N	(65) 3617-1490	SUCURI
LESTE	PSF CANJICA /TERRA NOVA	AV. SENEGAL S/N	(65)3617-1879	TERRA NOVA
SUL	CENTRO DE SAÚDE TIJUCAL	AVENIDA ESPIGAO Nº. 1000	(65) 3617-1341	TIJUCAL
SUL	CLINICA ODONT. TIJUCAL	AV. ESPIGÃO S/N	(65)3617-1340	TIJUCAL
NORTE	USF JARDIM UMUARAMA ALTOS DA GLORIA - USF TRES BARRAS	RUA 29 S/N	3649-1450 / 2913	TRÊS BARRAS
OESTE	CLINICA ODONT. VERDÃO	AV. AGRICOLA PAES DE BARROS S/N	(65)3617-1401	VERDÃO
OESTE	POLICLINICA VERDÃO	AV. AGRICOLA PAES DE BARROS Nº. 1627	(65)3617-1459	VERDÃO
SUL	CLINICA ODONT. COXIPO	RUA 24 DE AGOSTO S/N	(65)36171634	VISTA ALEGRE

6.3 Prazo de entrega:

6.3.1 TICKETS DE ÁGUA E GÁS: A empresa vencedora dos itens referentes à ÁGUA MINERAL (Galão 20lts) e GÁS DE COZINHA (13kg e 45kg) deverão providenciar as confecções dos tickets e disponibilizá-los em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.3.1.1 Os tickets DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR IDENTIFICADOS COM: nome da empresa, CNPJ, descrição do item (Água 20lts / Gás 13kg / Gás 45kg), nº. do Pregão, nº. da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, telefones para contato.

6.3.2 ÁGUA MINERAL (Galão 20lts) e GÁS DE COZINHA (13kg e 45kg): A empresa vencedora dos produtos deverá entregar em até 03 (três) horas da solicitação da SMS/Unidade, e mediante apresentação e entrega dos respectivos tickets.

6.3.3 ÁGUA MINERAL (Embalagem/500ml e Copo/200ml): A empresa deverá entregar em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.4 Da entrega dos produtos:

6.4.1 As compras serão programadas para serem entregues parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 (três) meses, ou para 06 (seis) meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 (doze) meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

6.4.2 As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo à Administração Pública ou interrupção das entregas.

6.4.3 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

6.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa, e Diretoria de Logística e Suprimentos e Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO/TROCA

7.1 Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.2 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.3 O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de validade e lotes, quando for exigido pelos órgãos competentes.

7.5 Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido.

7.6 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Edital.

7.7 Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistência, perdas e avarias:

7.7.1 A empresa deverá entregar os produtos, conforme as especificações e quantidades contidas neste Edital, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.7.2 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7.3 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem algumas alterações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para este Município sendo a licitante a responsável pela devolução e substituição do produto.

7.7.4 A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos;

7.8 Dos responsáveis pelo recebimento dos produtos:

7.8.1 Responsável: **Sr^a. Laudicleia Carvalho dos Santos**, Técnico Administrativo, e/ou outro servidor designado; Lotação: Diretoria de Logística e Suprimentos; e-mail: laudicleia.santos@cuiaba.mt.gov.br. Telefone: (65) 3617-1325, 3617-1326, 3617-1321 (Ramal 20, 23).

7.8.2 Responsável: **Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva**, Responsável Técnico do Setor de Recepção (recebimentos de produtos) e/ou outro servidor designado. Lotação: Diretoria de logística e Suprimentos; e-mail: marcus.silva@cuiaba.mt.gov.br. Telefone: (65) 3617-1325, 3617-1326, 3617-1321 (Ramal 28 e 36).

8 CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato em **até 03 (três) dias úteis**, no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

8.3 A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

8.4 A **FORNECEDORA** é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.5 A **FORNECEDORA** deverá garantir sob pena de responder pelas cominações legais aplicáveis ao certame e as Licitações Públicas, a plena execução do objeto licitado, bem como, de todas as exigências fixadas no Edital e na proposta de preços apresentada e na Ata de Registro de Preços, independente das demais cominações legais aplicáveis.

8.6 Disponibilizar os produtos no prazo definido, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.7 Não serão recebidos ou aceitos produtos entregues em quantidades, validade, descrições, marcas, fornecedores, produtos, especificações que estiverem com erros, inconsistência ou modificação ao que estiver detalhado na ordem de fornecimento. Em situações análogas, a **FORNECEDORA** será inteiramente responsável por qualquer espécie de ônus ou encargos decorrentes dessas situações, não cabendo qualquer ônus para a municipalidade, sendo culpa exclusiva da **FORNECEDORA**.

8.8 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, prazo de validade, marca, fabricante, data de fabricação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da **FORNECEDORA** a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

8.9 A nota fiscal deverá especificar todas as informações necessárias e compatíveis com a ordem de fornecimento e a nota de empenho, inclusive informando número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Diretoria de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.10 O recebimento não excluirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, punições, sanções administrativas e cominações legais em caso de qualquer tipo de irregularidade, inconsistência e não conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

8.11 A **FORNECEDORA** corrigirá às suas expensas, no todo ou em parte, todo o fornecimento dos produtos, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

8.12 Manter, durante a vigência do Contrato, a plena e completa regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, inclusive dos produtos ofertados, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

8.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo fixado, em que cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto, da entrega, da fabricação, distribuição, registro, fornecimento dos produtos e qualquer situação referentes ao cumprimento das normas técnicas e legais exigidas e disponibilizados em cumprimento as normas de saúde.

8.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento, distribuição, armazenagem e fabricação dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

8.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, não podendo causar qualquer interrupção no fornecimento dos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.16 Qualquer prejuízo, transtorno ou impedimento de fornecimento que cause a Secretaria Municipal de Saúde, interrupção, perda, caos, desabastecimento e escassez do serviço, em razão do não fornecimento no tempo hábil, será a **FORNECEDORA** totalmente responsável, inclusive financeiramente enquanto perdurar as causas do problema, arcando com todos os ônus decorrentes dos transtornos causados por falta de acesso aos produtos registrados.

8.17 Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

8.18 Fiscalizar e acompanhar a execução completa do objeto que lhe couber, para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

8.19 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS.

8.20 Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, entre outros, relativos ao fornecimento dos produtos.

8.21 Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades e cominações pertinentes a este certame.

8.22 A **FORNECEDORA** assumirá a responsabilidade completa pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive aqueles que pela própria natureza do objeto são responsáveis.

8.23 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

8.24 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.25 Caberá a Diretoria de Logística e Suprimentos, avaliar, relatar e aplicar as penalidades que forem necessárias, sempre que a FORNECEDORA der causa, encaminhando formalmente os documentos necessários ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para realização dos demais procedimentos necessários à formalização da penalidade e cominações legais aplicáveis ao caso.

8.26 Feitos os procedimentos necessários, a Secretaria Municipal de Saúde, comunicará expressamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria de Compras e Licitações, para execução das demais providências que se fizerem necessárias até a efetiva punição e responsabilização da FORNECEDORA.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos produtos ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.28 A FORNECEDORA deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo estar de acordo com o esperado, sendo que qualquer irregularidade, especificação errada, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

8.29 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.29.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.29.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.29.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.29.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

8.29.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.29.6 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.29.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE é obrigada a providenciar a FORNECEDORA, no devido prazo, os documentos, as informações, esclarecimentos, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo deste Edital.

9.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.2.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

9.3 O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** designará como Gestores e Fiscais de Contrato, que serão responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização da execução do contrato**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório:

9.3.1 Gestor de Contrato: **Sr. Francisco Carlos Xavier**, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Lotação: Diretoria de Logística e Suprimentos; Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT; CPF: 065.826.051-00.

9.3.2 Fiscal de Contrato: **Sr.ª. Laudicléia Carvalho dos Santos**, Técnico (a) Administrativo (a) e/ou outro servidor designado; Matrícula: 1965182; RG: 1548889-6 SSP/MT; CPF: 003.777.331-30.

9.3.3 Suplente de Contrato: **Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva**, Responsável Técnico do Setor de Recepção e/ou outro servidor designado; Matrícula: 4028726; RG: 13871064 SSP/MT; CPF: 003.794.371-55.

9.4 Caberá ao GESTOR/FISCAL, nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:

9.4.1 Conferência dos produtos, especificações que foram entregues;

9.4.2 Se as quantidades e especificações entregues são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatíveis com o edital, com a ata de registro de preços e demais documentos referentes ao certame;

9.4.3 Registrar no ato do recebimento dos produtos todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços;

9.4.4 Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços;

9.4.5 Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.6 Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

9.4.7 Atestar a CONFORMIDADE qualitativa e quantitativa, bem como lotes e prazos de validade de acordo com as respectivas ordens de serviços e empenhos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a seguir:

- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 122 – Administração Geral
- Programa: 0036 – Gestão do SUS
- Projeto Atividade: 2408 – Manutenção e Apoio Administrativo
- 2401 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS
- 2402 – Ações da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
- Fonte: 112 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede Própria
- Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade
- Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H.

- 2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
 - 2388 – Promover Manutenção e Estruturação das Ações da UPA – Morada do Ouro
 - 2389 – Implementar Assistência dos Centros de Esp. Odontológicas
 - 2391 – Rede Saúde Mental
 - Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
 - 113 – Transferência do FNS para FMS
 - Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo
-
- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
 - Função: 10 – Saúde
 - Sub Função: 301 – Atenção Básica
 - Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
 - Projeto Atividade: 2380– Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município
 - Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo
 - Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo
 - Bloco: Atenção Básica
 - Componente: Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo
 - Ação/Serviço/Estratégia: PAB FIXO
 - Banco: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5868-8
-
- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
 - Função: 10 – Saúde
 - Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária
 - Programa: 0034 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 - Projeto Atividade: 2392– Realizar Ações de Vigilância Sanitária
 - Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo
 - Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo
 - Bloco: Vigilância em Saúde
 - Componente: VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
 - Ação/Serviço/Estratégia: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE PF-VPS
 - Banco: 001 Agência: 3834-2 Conta: 7871-8
-
- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
 - Função: 10 – Saúde
 - Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
 - Programa: 0034 – Vigilância em Saúde
 - Projeto Atividade:
 - 2393– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 - 2394 – Incentivos de Qualificação das Ações da Dengue
 - 2395 – Incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza
 - 2396 – Ações de Incentivo para Ampl. e Sustentab. Projeto Vida no Trânsito
 - 2397 – Implementar Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador - CEREST
 - Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo
 - 113 – Transferência do FNS para FMS
 - Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à **FORNECEDORA** mediante apresentação de cópia das requisições e Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem, efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho, devidamente atestadas.

11.2 A FORNECEDORA deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

11.3 As Notas Fiscais deverão estar discriminar conforme abaixo:

- Razão social;
- Número da nota fiscal;
- Data da emissão da nota fiscal;
- Produto (descrição completa, unidade de medida, peso, etc);
- Validação de cada produto;
- Validade de cada produto,
- Conhecimento da empresa contratada para transporte,
- Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, número do empenho, identificação da origem da aquisição/licitação (modalidade/numeração/processo) e/ou da ata de registro de preço e o número do contrato;
- Não rasurar as notas.

11.3.1 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

11.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, será feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

11.6 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

11.7 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pela Diretoria de Logística e Suprimentos, na pessoa do Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, anexada aos relatórios de entrega, e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para os devidos fins.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de **10% (dez por cento)**.

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

12.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAI

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 070/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, doze de novembro de 2014.

Contratante

WERLEY SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedora

WEVERTON JUNIOR BARBOSA

CPF/MF n.º 017.387.741-98

Rahid Akel - ME

CNPJ/MF nº. 03.314.193/0001-43

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:CE41A13B**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11270/2014****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG11.408/2014**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, através de seu Secretário **Sr. WERLEY SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **UGOLINI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, com sede á Rua A, nº 1-A, Quadra 05, Bairro Village Flamboyant, Cuiabá/MT, CEP: 78035-360, FONE: 65 3626-3838, E-MAIL: todahora@ugolini.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLAIR UGOLINI, portador da Carteira de Identidade n.º 10492364 SSP/MT, e CPF/MF n.º 352.645.941-04, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2014 do Processo Administrativo Nº. 10.940/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **dos ITENS**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: água mineral (copo 200ml/Embalagem 500ml); ticket de água mineral (garrafão 20lts); ticket gás de cozinha (13 kg e 45 kg) e garrafão para água em polipropileno (vasilhame vazio), através do SISTEMA DE DISK ENTREGA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá na: Atenção Primária (91 Programas de Saúde da Família e Centros de Saúde); Atenção Secundária (05 Policlínicas: Planalto, Verdão, Coxipó, Pascoal Ramos, Pedra 90; 01 Unidade de Pronto Atendimento: UPA – Morada do Ouro; 01 Serviço de Assistência Especializada; 01 Centro de Especialidades Médicas; 01 Laboratório Central; 03 Centros de Atendimento Psicossocial; 08 Residências Terapêuticas); 01 Hospital e Pronto Socorro Municipal; 01 Central de Regulação; Almoxarifado da DIVISA (Centro de Controle de Zoonoses, CEREST, GIS, COVISA); 1 Gerência de Serviços Gerais (SMS).**

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, através da **Diretoria de Compras e Licitação** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município** nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos (apresentação/embalagem/volume/caixa), os quantitativos, **FORNECEDORES** e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. COPOS COM 200 ML, CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES.	CX	600	LEBRINHA	R\$ 18,29	R\$ 10.974,00	UGOLINI E CIA LTDA
4	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLIPROPILENO DE 20 (VINTE) LITROS , COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO	UNID.	62.400	LEBRINHA	R\$ 6,88	R\$ 429.312,00	UGOLINI E CIA LTDA

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA.						
--	--	--	--	--	--	--

4.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMFP;

5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO.

6.1 Local e horário de entrega:

6.1.1 A empresa deverá disponibilizar na forma de tickets, para os itens 04, 05 e 06, quando solicitados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, onde os mesmos serão encaminhados mensalmente (conforme consumo), a todas as Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde.

6.1.2 Os tickets correspondentes aos Itens de ÁGUA MINERAL (Galão 20 lts) e GÁS DE COZINHA (13kg e 45kg) deverão ser providenciados pela(s) empresa(s) vencedora(s) e disponibilizados no Almoarifado Central/SMS sito a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP: 78058-498, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. O horário de recebimento dos produtos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/fax: (65) 3617-1325 / 1326 / 3617-1321.

6.2 Obs.: Em caso de mudança ou alteração do local sede do Almoarifado a Diretoria de Logística e Suprimentos fará a comunicação para o fornecimento.

6.2.1 ÁGUA MINERAL (Galão 20 lts) e GÁS DE COZINHA (13kg e 45kg) deverão ser entregues nas Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme lista com os respectivos endereços. O horário de recebimento será em até 03 (três) horas contados da solicitação da SMS/Unidade.

RELAÇÃO UNIDADES/SMS PARA ENTREGA DE ÁGUA E GÁS				
REGIÃO	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	BAIRRO
NORTE	PSF ALTOS DA SERRA I E II	RUA RUI BARBOSA Nº.34 / AV. RUI BARBOSA Nº. 27	3617-1339 /1710	ALTOS DA SERRA
OESTE	CENTRO DE SAÚDE ALVORADA	RUA PIRATININGA S/N	(65) 3617-1700	ALVORADA
LESTE	USF AREAO	AV DESEMBARGADOR ANTÔNIO QUIRINO DE ARAÚJO N.01	(65)3617-1760	AREÃO
HPSMC	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE CUIABÁ	AV. GENERAL VALE Nº. 192	(65) 3617-7876	BANDEIRANTES
LESTE	CENTRO DE SAÚDE BELA VISTA	RUA PRINCIPAL S/N	(65) 3617-1338	BELA VISTA
LESTE	CENTRO DE SAÚDE CAMPO VELHO	RUA PRESIDENTE MEDICI	(65) 3617-1601	CAMPO VELHO
NORTE	POLICLÍNICA PLANALTO	AV. DOS TRABALHADORES S/N	(65)3617-1415/1417	CARUMBÉ
CENTRO NORTE	CENTRO DE ESP. MEDICA (CEM)	AV. GETULIO VARGAS Nº. 553	(65)3617-1312	CENTRO NORTE
CENTRO SUL	CENTRAL DE REGULAÇÃO	AV TENETE CORONEL DUARTE	(65) 3616-9100	CENTRO SUL
OESTE	CENTRO DE SAÚDE CIDADE ALTA	AV JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA S/N	(65)3617-1404	CIDADE ALTA
OESTE	CENTRO DE SAÚDE CIDADE VERDE	RUA SANTA LUZIA S/N	(65) 3617-1470	CIDADE VERDE
COORDENADORIA	FITOVIVA	RUA IVAN RODRIGUES ARAES, S/Nº	(65) 3313-3158	COXIPÓ
GERÊNCIA	GERENCIA DE PATRIMÔNIO	ROD. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº9.650	(65) 3617-1323 / 1324	COXIPÓ
POLICLÍNICAS	POLICLÍNICA COXIPÓ	RUA 24 DE AGOSTO	(65)3617-1444	COXIPÓ
OESTE	POLICLÍNICA CPA I	RUA OBIDOS S/N	(65)3617-1617	CPA I
NORTE	CENTRO DE SAÚDE CPA III	RUA 39 QD 2 S/N SETOR 2	(65) 3646-5161	CPA III
NORTE	CLÍNICA ODONT. CPA III	RUA D S/N	(65)3025-7278	CPA III
NORTE	CENTRO DE SAÚDE CPA IV	AVENIDA CURIO S/N	(65) 3649-7271	CPA IV
OESTE	PSF DESPRAIADO I E II	RUA PRESIDENTE AFONSO PENA Nº. 1840	(65)3617-1203	DISPRAIADO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE ANA POUPINA	AV CARMINDO DE CAMPOS	(65)3617-1253	DOM AQUINO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO	RUA IRMA ELVIRA PARIS Nº. 01	(65)3623-6976	DOM AQUINO
LESTE	CLÍNICA ODONT. DOM AQUINO	AV. CARMINDO DE CAMPOS S/N	(65)3617-1329	DOM AQUINO
LESTE	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA FENELON MULLER, 295	3617-1325 / 1326/1321	DOM AQUINO
NORTE	PSF DR.FABIO I E II	RUA RONDONÓPOLIS Nº. 13 ADA.53	3649-5725 /2150	DR. FÁBIO
SUL	PSF RESID. COXIPÓ III	AVENIDA BACAI	(65)3617-1381	GETULIO VARGAS
LESTE	CENTRO DE SAÚDE GRANDE 3º	RUA TELES PIRES	(65)3617-1328	GRANDE TERCEIRO
LESTE	LABORATORIO CENTRAL (LACEC)	RUA RIO PIRAIN S/N	(65) 3617-1607	GRANDE TERCEIRO
LESTE	SERVIÇO AMBULATORIAL ESP. (SAE)	RUA PIRAIM S/N	(65) 36343339	GRANDE TERCEIRO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE JD. LEBLON	RUA PROJETADA S/N	65) 3617-1336	JARDIM LEBLON
LESTE	CLÍNICA ODONT. JD LEBLON	RUA PROJETADA S/N	(65)3617-1413	JARDIM LEBLON
NORTE	CLÍNICA ODONT. JD VITÓRIA	RUA 19 S/N	(65)36171460	JARDIM VITORIA
NORTE	PSF JARDIM VITORIA IV - USF JARDIM VITORIA III	RUA B S/N - RUA 06 QD11 Nº. 142	36171616 / 1466	JARDIM VITORIA
NORTE	USF JARDIM VITORIA I - USF JARDIM VITORIA II	RUA A 333 - RUA 05 Nº. 42	3617-1616 / 1461	JARDIM VITORIA
NORTE	USF JARDIM UNIAO / 2655152 USF JARDIM FLORIANOPOLIS	RUA 19 QDA. 52 Nº. 11	(65)3617-1671	JD FLORIANÓPOLIS
SUL	CENTRO DE SAÚDE JD. IMPERIAL	RUA 2300 100	(65) 3617-1661	JD IMPERIAL
OESTE	C.S JD. INDEPENDÊNCIA	AV. SÃO SEBASTIÃO Nº 1772	(65)3617-1221	JD INDEPENDENCIA
SUL	CLÍNICA ODONT. OSMAR CABRAL	RUA F12 S/N	(65)3617-1635	JD. FORTALEZA
SUL	PSF SANTA FORTALEZA/SANTA LAURA	RUA F12 S/N	(65)3617-1638	JD. FORTALEZA
SUL	PSF JD. INDUSTRIÁRIO I E II.	RUA: 20 QDA: 17 S/N	(65)3616-1309/1308	JD. INDUSTRIÁRIO
OESTE	PSF SANTA AMÁLIA/ARAÇÁ	AV. PRINCIPAL S/N	3617-1690 / 1451	JD. SANTA AMÁLIA
LESTE	CENTRO DE SAÚDE LIXEIRA/BAÚ	AV PROF JOAO FELIX S/N - RUA: SÃO BENEDITO Nº. 12 BAÚ	3617-1432 /1276	LIXEIRA
SUL	PSF NOVA ESPERANÇA I E II	TRV. J S/N	(65)3617-1301	NOVA ESPERANÇA
OESTE	PSF COLORADO I E II	AVENIDA TRES CRUZES S/N - AV JOAQUIM LOUZADA S/N	3617-1391 /1390	NOVO COLORADO
NORTE	PSF NOVO HORIZONTE	RUA BRASILIA Nº. 220	(65) 3646-2066	NOVO HORIZONTE

NORTE	PSF NOVO MATO GROSSO	RUA NOVO MATO GROSSO Nº 01	(65) 3617-1330	NOVO MATO GROSSO
SUL	PSF NOVO MILÊNIO /DEL REY	RUA 02 QDR 05 S/N	(65) 3617-1862	NOVO MILLENIUM
NORTE	PSF NOVO PARAÍSO I	RUA DANTE DE OLIVEIRA N.01 - RUA D Nº46	(65) 3617-1191	NOVO PARAISO
NORTE	PSF NOVO PARAÍSO II	RUA DANTE DE OLIVEIRA N.01 - RUA D Nº46	(65) 3617-1191	NOVO PARAISO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE NOVO TERCEIRO	AV TAPUA S/N	(65) 3617-1471	NOVO TERCEIRO
SUL	C.S.OSMAR CABRAL/LIBERDADE	RUA UM QD 01 Nº. 01	(65) 3617-1861/1860	OSMAR CABRAL
NORTE	USF OURO FINO E USF SERRA DOURADA	AVENIDA BRASIL Nº.1668	3617-1881 / 1464	OURO FINO
SUL	PSF PARQUE ATALAIA I E II	RUA D S/N	(65) 3617-1840	PARQUE ATALAIA
SUL	CENTRO DE SAÚDE PARQUE CUIABÁ	AV K05 QD18 Nº. 23	(65)3617-1640	PARQUE CUIABA
SUL	CLINICA ODONT. PASCOAL RAMOS	RUA BENEDITO ANTONIO S/N	(65)3617-1653	PASCOAL RAMOS
SUL	POLICLINICA PASCOAL RAMOS	RUA BENEDITO ANTONIO S/N	(65)3617-1302/1304	PASCOAL RAMOS
SUL	POLICLINICA PEDRA 90	RUA NEWTON RABELO DE CASTRO Nº. 1355	(65) 3617-1956	PEDRA 90
SUL	PSF PEDRA 90 I E II	AV. NILTON RABELO S/N - I CAIC	(65)3617-1431	PEDRA 90
SUL	PSF PEDRA 90 III E IV INTEGRAÇÃO	AV. INTEGRAÇÃO III S/N	(65)3617-1637	PEDRA 90
SUL	PSF PEDRA 90 V E VI	AV. NILTON RABELO S/N	(65)3617-1951/1952	PEDRA 90
LESTE	PSF PEDREGAL	RUA TAIANA S/N	(65)3617-1711	PEDREGAL
LESTE	PSF RENASCER	RUA ROSÁRIO OESTE S/N	(65)3617-1717	PEDREGAL
LESTE	CENTRO DE SAÚDE PICO DO AMOR	R CAPITAO IPORA Nº. 01	(65) 3617-1327	PICO DO AMOR
NORTE	CENT. DE SAUDE PLANALTO	RUA MONTE AZUL S/N	(65) 3617-1337	PLANALTO
NORTE	CLINICA ODONT. PLANALTO	AVN DOS TRABALHADORES S/N	(65) 3617-1418	PLANALTO
LESTE	COORD. SAÚDE MENTAL (RES.TERAP.)	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	COORD. ZONA RURAL	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-7370	PORTO
LESTE	COORD. ATENÇÃO BÁSICA	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	COORD. ATENÇÃO SECUNDARIA	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS	RUA SAO JOAQUIM Nº. 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE PRAIEIRO	AV GENERAL MELLO S/N	(65) 3617-1605	PRAIEIRO
NORTE	USF 1 DE MARCO - USF JOAO BOSCO PINHEIRO	AV. PRINCIPAL S/N - AV.PRINCIPAL Nº. 05	3649-3310 / 1541	PRIMEIRO DE MARÇO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE QUILOMBO	RUA AMÉRICO SALGADO S/N	(65)3617-1489	QUILOMBO
SUL	PSF RESID. COXIPO I E II	AVENIDA PRINCIPAL D S/N - AVENIDA B S/N	3617-1380 / 1449	RES COXIPO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE PAIAGUAS	AV. PRINCIPAL S/N	(65)3617-1670	RESIDENCIAL PAIAGUÁS
OESTE	C.S RIBEIRÃO DA PONTE	RUA BOLÍVIA Nº.02	(65)3617-1692	RIBEIRÃO DA PONTE
OESTE	PSF RIBEIRÃO DO LIPA	RUA ORIVALDO DE SOUZA Nº. 01	(65)3617-1687	RIBEIRAO DO LIPA
OESTE	ALMOXARIFADO DA DIVISA (ZONOSSES,VIG.SANITARIA EPIDEMIOLOGICA ,VIG.NASC.OBITOS)	AV.MARIO PALMA S/Nº	36171689 / 1609	RIBEIRAO DO LIPA
OESTE	PSF SANTA ISABEL I E II	AVENIDA AGRICOLA PAES DE BARROS S/N	3617-1455 / 1450	SANTA ISABEL
OESTE	PSF SANTA ISABEL III	RUA REREADOR WILSON ALVES DINIZ N.2050	(65) 3617-1452	SANTA ISABEL
SUL	CENTRO DE SAÚDE SÃO GONÇALO	AV B SN COHAB SAO GONCALO N.01	(65) 3617-1445	SÃO GONCALO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE SUCURI	ESTRADA VELHA DA GUIA KM 08 S/N	(65) 3617-1490	SUCURI
LESTE	PSF CANICA /TERRA NOVA	AV. SENEGAL S/N	(65)3617-1879	TERRA NOVA
SUL	CENTRO DE SAÚDE TIJUCAL	AVENIDA ESPIGAO Nº. 1000	(65) 3617-1341	TIJUCAL
SUL	CLINICA ODONT. TIJUCAL	AV. ESPIGÃO S/N	(65)3617-1340	TIJUCAL
NORTE	USF JARDIM UMUARAMA ALTOS DA GLORIA - USF TRES BARRAS	RUA 29 S/N	3649-1450 / 2913	TRÊS BARRAS
OESTE	CLINICA ODONT. VERDÃO	AV. AGRICOLA PAES DE BARROS S/N	(65)3617-1401	VERDÃO
OESTE	POLICLINICA VERDÃO	AV. AGRICOLA PAES DE BARROS Nº. 1627	(65)3617-1459	VERDÃO
SUL	CLINICA ODONT. COXIPO	RUA 24 DE AGOSTO S/N	(65)36171634	VISTA ALEGRE

6.3 Prazo de entrega:

6.3.1 TICKETS DE ÁGUA E GÁS: A empresa vencedora dos itens referentes à ÁGUA MINERAL (Galão 20lts) e GÁS DE COZINHA (13kg e 45kg) deverão providenciar as confecções dos tickets e disponibilizá-los em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.3.1.1 Os tickets DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR IDENTIFICADOS COM: nome da empresa, CNPJ, descrição do item (Água 20lts / Gás 13kg / Gás 45kg), nº. do Pregão, nº. da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, telefones para contato.

6.3.2 ÁGUA MINERAL (Galão 20lts) e GÁS DE COZINHA (13kg e 45kg): A empresa vencedora dos produtos deverá entregar em até 03 (três) horas da solicitação da SMS/Unidade, e mediante apresentação e entrega dos respectivos tickets.

6.3.3 ÁGUA MINERAL (Embalagem/500ml e Copo/200ml): A empresa deverá entregar em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.4 Da entrega dos produtos:

6.4.1 As compras serão programadas para serem entregues parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 (três) meses, ou para 06 (seis) meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 (doze) meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

6.4.2 As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo à Administração Pública ou interrupção das entregas.

6.4.3 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

6.5 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa, e Diretoria de Logística e Suprimentos e Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO/TROCA

7.1 Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.2 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.3 O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de validade e lotes, quando for exigido pelos órgãos competentes.

7.5 Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido.

7.6 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Edital.

7.7 Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistência, perdas e avarias:

7.7.1 A empresa deverá entregar os produtos, conforme as especificações e quantidades contidas neste Edital, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.7.2 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7.3 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem algumas alterações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para este Município sendo a licitante a responsável pela devolução e substituição do produto.

7.7.4 A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos;

7.8 Dos responsáveis pelo recebimento dos produtos:

7.8.1 Responsável: **Sr^a. Laudicleia Carvalho dos Santos**, Técnico Administrativo, e/ou outro servidor designado; Lotação: Diretoria de Logística e Suprimentos; e-mail: laudicleia.santos@cuiaba.mt.gov.br. Telefone: (65) 3617-1325, 3617-1326, 3617-1321 (Ramal 20, 23).

7.8.2 Responsável: **Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva**, Responsável Técnico do Setor de Recepção (recebimentos de produtos) e/ou outro servidor designado. Lotação: Diretoria de logística e Suprimentos; e-mail: marcus.silva@cuiaba.mt.gov.br. Telefone: (65) 3617-1325, 3617-1326, 3617-1321 (Ramal 28 e 36).

8 CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato em **até 03 (três) dias úteis**, no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

8.3 A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

8.4 A **FORNECEDORA** é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.5 A **FORNECEDORA** deverá garantir sob pena de responder pelas cominações legais aplicáveis ao certame e as Licitações Públicas, a plena execução do objeto licitado, bem como, de todas as exigências fixadas no Edital e na proposta de preços apresentada e na Ata de Registro de Preços, independente das demais cominações legais aplicáveis.

8.6 Disponibilizar os produtos no prazo definido, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.7 Não serão recebidos ou aceitos produtos entregues em quantidades, validade, descrições, marcas, fornecedores, produtos, especificações que estiverem com erros, inconsistência ou modificação ao que estiver detalhado na ordem de fornecimento. Em situações análogas, a **FORNECEDORA** será inteiramente responsável por qualquer espécie de ônus ou encargos decorrentes dessas situações, não cabendo qualquer ônus para a municipalidade, sendo culpa exclusiva da **FORNECEDORA**.

8.8 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, prazo de validade, marca, fabricante, data de fabricação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da **FORNECEDORA** a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

8.9 A nota fiscal deverá especificar todas as informações necessárias e compatíveis com a ordem de fornecimento e a nota de empenho, inclusive informando número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Diretoria de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.10 O recebimento não excluirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, punições, sanções administrativas e cominações legais em caso de qualquer tipo de irregularidade, inconsistência e não conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

8.11 A **FORNECEDORA** corrigirá às suas expensas, no todo ou em parte, todo o fornecimento dos produtos, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

8.12 Manter, durante a vigência do Contrato, a plena e completa regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, inclusive dos produtos ofertados, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

8.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo fixado, em que cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto, da entrega, da fabricação, distribuição, registro, fornecimento dos produtos e qualquer situação referentes ao cumprimento das normas técnicas e legais exigidas e disponibilizados em cumprimento as normas de saúde.

8.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento, distribuição, armazenagem e fabricação dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

8.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, não podendo causar qualquer interrupção no fornecimento dos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.16 Qualquer prejuízo, transtorno ou impedimento de fornecimento que cause a Secretaria Municipal de Saúde, interrupção, perda, caos, desabastecimento e escassez do serviço, em razão do não fornecimento no tempo hábil, será a **FORNECEDORA** totalmente responsável, inclusive financeiramente enquanto perdurar as causas do problema, arcando com todos os ônus decorrentes dos transtornos causados por falta de acesso aos produtos registrados.

8.17 Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

8.18 Fiscalizar e acompanhar a execução completa do objeto que lhe couber, para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

8.19 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS.

8.20 Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, entre outros, relativos ao fornecimento dos produtos.

8.21 Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades e cominações pertinentes a este certame.

8.22 A **FORNECEDORA** assumirá a responsabilidade completa pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive aqueles que pela própria natureza do objeto são responsáveis.

8.23 A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

8.24 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.25 Caberá a Diretoria de Logística e Suprimentos, avaliar, relatar e aplicar as penalidades que forem necessárias, sempre que a FORNECEDORA der causa, encaminhando formalmente os documentos necessários ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para realização dos demais procedimentos necessários à formalização da penalidade e cominações legais aplicáveis ao caso.

8.26 Feitos os procedimentos necessários, a Secretaria Municipal de Saúde, comunicará expressamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Diretoria de Compras e Licitações, para execução das demais providências que se fizerem necessárias até a efetiva punição e responsabilização da FORNECEDORA.

8.27 A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao município de Cuiabá ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos produtos ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.28 A FORNECEDORA deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo estar de acordo com o esperado, sendo que qualquer irregularidade, especificação errada, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

8.29 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.29.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.29.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.29.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.29.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

8.29.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.29.6 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.29.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE é obrigada a providenciar a FORNECEDORA, no devido prazo, os documentos, as informações, esclarecimentos, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo deste Edital.

9.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.2.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

9.3 O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** designará como Gestores e Fiscais de Contrato, que serão responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização da execução do contrato**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório:

9.3.1 Gestor de Contrato: **Sr. Francisco Carlos Xavier**, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Lotação: Diretoria de Logística e Suprimentos; Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT; CPF: 065.826.051-00.

9.3.2 Fiscal de Contrato: **Srª. Laudicléia Carvalho dos Santos**, Técnico (a) Administrativo (a) e/ou outro servidor designado; Matrícula: 1965182; RG: 1548889-6 SSP/MT; CPF: 003.777.331-30.

9.3.3 Suplente de Contrato: **Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva**, Responsável Técnico do Setor de Recepção e/ou outro servidor designado; Matrícula: 4028726; RG: 13871064 SSP/MT; CPF: 003.794.371-55.

9.4 Caberão ao GESTOR/FISCAL, nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:

9.4.1 Conferência dos produtos, especificações que foram entregues;

9.4.2 Se as quantidades e especificações entregues são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatíveis com o edital, com a ata de registro de preços e demais documentos referentes ao certame;

9.4.3 Registrar no ato do recebimento dos produtos todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços;

9.4.4 Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços;

9.4.5 Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.6 Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

9.4.7 Atestar a CONFORMIDADE qualitativa e quantitativa, bem como lotes e prazos de validade de acordo com as respectivas ordens de serviços e empenhos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, a seguir:

- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 122 – Administração Geral
- Programa: 0036 – Gestão do SUS
- Projeto Atividade: 2408 – Manutenção e Apoio Administrativo
- 2401 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS
- 2402 – Ações da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
- Fonte: 112 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede Própria
- Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade
- Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H.
- 2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
- 2388 – Promover Manutenção e Estruturação das Ações da UPA – Morada do Ouro
- 2389 – Implementar Assistência dos Centros de Esp. Odontológicas
- 2391 – Rede Saúde Mental

- Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
- 113 – Transferência do FNS para FMS
- Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 301 – Atenção Básica
- Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
- Projeto Atividade: 2380– Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município
- Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo
- Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo
- Bloco: Atenção Básica
- Componente: Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo
- Ação/Serviço/Estratégia: PAB FIXO
- Banco: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5868-8

- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária
- Programa: 0034 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- Projeto Atividade: 2392– Realizar Ações de Vigilância Sanitária
- Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo
- Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo
- Bloco: Vigilância em Saúde
- Componente: VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
- Ação/Serviço/Estratégia: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE PF-VPS
- Banco: 001 Agência: 3834-2 Conta: 7871-8

- Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 0034 – Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade:
- 2393– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 2394 – Incentivos de Qualificação das Ações da Dengue
- 2395 – Incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza
- 2396 – Ações de Incentivo para Ampl. e Sustentab. Projeto Vida no Trânsito
- 2397 – Implementar Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador - CEREST
- Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo
- 113 – Transferência do FNS para FMS
- Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à **FORNECEDORA** mediante apresentação de cópia das requisições e Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem, efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho, devidamente atestadas.

11.2 A FORNECEDORA deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

11.3 As Notas Fiscais deverão estar discriminadas conforme abaixo:

- Razão social;
- Número da nota fiscal;
- Data da emissão da nota fiscal;
- Produto (descrição completa, unidade de medida, peso, etc);
- Validação de cada produto;
- Validade de cada produto,
- Conhecimento da empresa contratada para transporte,
- Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, número do empenho, identificação da origem da aquisição/licitação (modalidade/numeração/processo) e/ou da ata de registro de preço e o número do contrato;
- Não rasurar as notas.

11.3.1 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

11.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, será feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

11.6 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

11.7 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pela Diretoria de Logística e Suprimentos, na pessoa do Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, anexada aos relatórios de entrega, e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para os devidos fins.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de **10% (dez por cento)**.

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

12.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 070/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, doze de novembro de 2014.

Contratante:

WERLEY SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedora:

CLAIR UGOLINI

CPF/MF n.º 352.645.941-04

Ugolini e Cia LTDA

CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001

TESTEMUNHAS:01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.02) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador: 6C0C6291**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.266/2014**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 065/2014**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 28.749/2014

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr.º Francisco Serafim de Barros**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 000840 SSP/MT e do CPF nº. 022.401.811-68, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.329.433/0001-05, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, salas 15 e 16, Ed. Montpelier, Bairro: Guanabara – Campinas/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Alexandre da Silva Bandetini**, portador da Carteira de Identidade nº 22.005.115-x, CPF/MF nº. 163.813.638-60, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2014 do Processo Administrativo Nº. 28.749/2014**, **RESOLVE** registrar o preço, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, para veiculação de publicações de avisos de licitação e afins, portarias, extratos de contratos, convocações, comunicações, textos e outros congêneres, cuja matéria seja de interesse da Administração Pública Municipal e em atendimento a legislação vigente, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os serviços visam a cumprir com os princípios constitucionais, de maneira a atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF, no que diz respeito as suas publicações legais e possibilitar a sociedade o conhecimento dos atos administrativos praticados, a fim de tornar transparente todas as atividades realizadas, garantindo lisura do pleito.

4.2 As especificações do objeto pretendido seguem conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE DE CM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM ESPAÇOS DELIMITADOS NA UNIDADE "CM" (CENTÍMETRO).	CM	4.000	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	R\$ 31,25	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)						

4.3 Os espaços de publicação estão delimitados pela unidade de medida “cm”, e serão pagos somente a quantidade de unidade utilizada, levando em consideração a publicação das matérias.

4.4 As matérias enviadas para publicação serão aceitos, por meio de correio eletrônico (e-mail), até as 17:00hs (horário local de Cuiabá/MT) do dia útil anterior ao da publicação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições;

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia **Serviços/Licitação** ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de execução do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do serviço e quantitativo do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente de adesão, desde que a execução de serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os serviços adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução de serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar a execução de serviço será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades de serviços a serem prestadas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades de serviços a serem prestadas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de prestar serviços nas condições estabelecidas;

5.9 A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMPE;

5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>;

6 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **Fornecedora** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos;

6.3 A Fornecedora é obrigada a cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta Ata, quando solicitados pela **Contratante**;

6.5 A Fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, correio eletrônico (e-mail), conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6 A Fornecedora é obrigada a após o recebimento da autorização formal da **Contratante**, dar início a sua execução em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

6.7 A Fornecedora ainda se obriga a:

6.7.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

6.7.2 Designar por escrito, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata, um preposto (conforme Art. 68 da Lei nº 8666/93) perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que ficará responsável pelo recebimento do e-mail de solicitação de publicação, por prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução da ata;

6.7.3 Disponibilizar contato telefônico e e-mail oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas através de correio eletrônico (e-mail), por intermédio do preposto da **Fornecedora** e dos servidores designados pela Administração.

6.7.4 Aceitar matérias enviadas para publicação, por meio de correio eletrônico (e-mail), até as 17:00hs (horário local de Cuiabá/MT) do dia útil anterior ao da publicação.

6.7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Fornecedora**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

6.7.6 Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.7.7 Enviar, obrigatoriamente, e sem ônus para a **Fornecedora**, 02 (dois) exemplares das páginas dos jornais nos quais ocorreram as publicações, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer na sexta-feira.

6.7.8 Quando da entrega dos exemplares, o funcionário designado pela **Fornecedora** deverá estar sempre uniformizado e identificado nas dependências da Secretaria.

6.7.9 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento deste instrumento, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados. Sendo de exclusiva responsabilidade da **Fornecedora**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e outros que porventura vierem a surgir.

6.7.10 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

6.7.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

6.7.12 Realizar a publicação das matérias na data fixada pela **Contratante**.

6.7.13 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e constante nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

6.7.14 Responsabilizar por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

6.7.15 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para execução do objeto desta ata.

6.7.16 Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, a **Fornecedora** não puder prestar o serviço, deverá comunicar o fato a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta ata, sem prévia autorização da **Contratante**.

6.7.18 Fazer valer o Art. 69 da Lei nº 8666/93 de forma a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo imediato ao solicitado pela **Contratante**.

6.7.19 De acordo com os termos do § 1º Art. 65 da Lei nº 8666/93, aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6.7.20 Publicar a matéria imediatamente e de acordo com as solicitações da **Contratante**.

6.7.21 Não caucionar ou utilizar a Ata para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

6.7.22 Entregar a(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) realizado(s), diretamente, na DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF, em dias úteis e nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

6.8 A falta de qualquer serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.9 Nenhuma indenização será devida a **Fornecedora**, pelas despesas de elaboração e/ou apresentação de documentações necessárias para cumprimento desta ata.

7 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante é obrigada a providenciar a **Fornecedora**, no devido prazo, os documentos, as informações, esclarecimentos, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata.

7.2 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregado(s), preposto(s) ou representante(s) da **Fornecedora** às dependências da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF**, desde que devidamente autorizados e identificados.

7.3 A Contratante é obrigada a notificar a **Fornecedora**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a **Contratante** obriga-se:

a) Emitir Nota de Empenho, constando informações primordiais como: descrição do objeto a ser adquirido, valor unitário, valor total, número da Ata.

b) Efetuar o pagamento à **Fornecedora** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas da Ata.

c) Designar, servidor fiscal/gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de designação de Portaria, a execução da ata, conforme legislação vigente.

d) Acompanhar e fiscalizar de maneira a assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, em conformidade com o licitado a execução do objeto da Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Fornecedora**.

- e) Aplicar penalidades a **Fornecedora**, quando da continuidade do descumprimento contratual, uma vez que já notificada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados.
- f) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- g) Relacionar-se com a **Fornecedora** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).
- h) Averiguar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- i) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesta Ata, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.
- j) Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- k) Nenhum pagamento será efetuado à **Fornecedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.5 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SMPF** designará como Gestor e Fiscal de Contrato, que serão responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização da execução do contrato**, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório:

GESTORA DE CONTRATO			
NOME	RG	CPF	MATRÍCULA
Amanda Pinheiro Sotolani	16402243	02065832142	4855509

FISCAIS DE CONTRATO				
NOME	RG	CPF	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
Valdir Pereira Silva	968859	65080998172	4019371	Titular
Magda Rossi Ribeiro	4500365-5	62485458987	4855386	Suplente
Maria José Arruda da Silva	1839	84890126104	40177271	Suplente

7.6 Caberá a fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e ao qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.7 Caberá ao Fiscal/Gestor do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail);
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas em Edital ou no Projeto Básico/Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da contratada;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela contratada que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

7.8 A fiscalização pela **Contratante**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Fornecedora**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo de solicitação.

8 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta Ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SMPF**, a seguir:

- **Unidade Orçamentária:** 20.101 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- **Projeto Atividade/Ação:** 2003
- **Fonte:** 100
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39

9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira-DAF, juntamente com a entrega do serviço prestado.

9.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Fornecedora** deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

9.3.1.1 A **Fornecedora** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Fornecedora** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

9.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7 Nenhum pagamento isentará a **Fornecedora** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a **Fornecedora** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9 Fica reservado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o direito de não efetuar a solicitação de pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

9.10 A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **Fornecedora**.

9.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

10.1 Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais;

10.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas nesta ata, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Ata;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a **Fornecedora** ressarcir à **Contratante** pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

10.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

10.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 Quando a **Fornecedora** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

12.1.2 Quando a **Fornecedora** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 Quando a **Fornecedora** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **Fornecedora**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação da **Fornecedora** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **Fornecedora**, relativas aos fornecimentos do objeto;

12.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora**:

13.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

14.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 065/2014** e seus anexos e a proposta da empresa classificada;

14.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 07 de novembro de 2014.

Contratante:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Fornecedora:

ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda LTDA - EPP

CNPJ/MF nº. 08.329.433/0001-05

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:4B6C7F9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2014.

EDITAL COMPLETO

De ordem do Excelentíssimo Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**– Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.**, a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela **Portaria nº 226/2014**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 585/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

Dados do órgão responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO.

Rua Santa Catarina, nº 146, Centro.

Figueirópolis D'Oeste, MT- Cep. 78.290.000

Fone: 065. 3235.1595

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 643/2014 e demais legislação pertinente.

1.2. Rege também este Processo Seletivo este edital.

1.3. São anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

1.3.1. Anexo – I – Tabela de Cargos;

1.3.2. Anexo – II – Modelo de Ficha de Inscrição;

1.3.3. Anexo – III – Formulário padrão para recursos; e,

1.3.4. Anexo – IV – Conteúdo Programático.

2. DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.2.1 Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br e mural oficial da Prefeitura Municipal Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados e contratados de acordo com as necessidades da administração, salvo casos justificados e exercerão suas atividades nos Órgãos correspondentes no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados nos Murais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT (endereço preambularmente definido), no Mural da Câmara Municipal e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM (www.amm.org.br) e no e no Diário Oficial de contas – TCE/MT.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter idade mínima de 18 anos;

4.3. O candidato aprovado deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

4.3. A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- d) Cumprir as determinações deste edital.

4.4. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Cópia do comprovante de residência.
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
- j) Numero da Conta Bancária Sicredi Noroeste.
- l) Cópia do cadastro de pessoa física do Pai e da Mãe.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nas datas, horários e locais constantes abaixo:

Data	24/11/2014 a 12/12/2014
Horário	08:00h às 12:30h – de segunda a sexta-feira
Local	Secretaria Municipal de Educação
Endereço	Rua Parana, - Antigo Lar Madre Carla – Figueiropolis D'Oeste-MT

5.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração.

5.4. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.5. As inscrições por procuração somente serão aceitas quanto o procurador apresentar via original e que contenha poderes específicos para realização de inscrição neste processo seletivo, devendo a assinatura ter firma reconhecida em cartório.

5.5.1. O instrumento de procuração será retido e ficará anexado à inscrição realizada.

5.5.2. Não serão cobradas taxas de inscrição.

5.6. Documentações necessárias para inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b) Cópia do CPF;
- c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- e) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

5.7. Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição definido no item 5.1 e preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo II e juntar, nessa ocasião, os documentos constantes no item 5.2 deste Edital.
- b) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentar documento de identificação com foto.

5.11. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato;

5.12. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será válida a última inscrição efetuada na data e hora mais recente.

5.13. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.

5.14. No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Teste Seletivo Público. A procuração não necessita ser pública, bastando um instrumento particular.

- a) documento de identidade do requerente;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
- d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo em questão será desenvolvido conforme o seguinte cronograma:

Período das Inscrições	24/11 a 12 de dezembro de 2014
Publicação das Inscrições	15 de dezembro de 2014
Divulgação do Local e Horário das Provas	15 de dezembro de 2014
Recursos às Inscrições	16 a 18 de dezembro de 2014
Publicações do resultado dos Recursos à Inscrição	19 de dezembro de 2014
Data da Prova Escrita	18 de Janeiro de 2015
Publicação do Gabarito	19 de Janeiro de 2015
Recursos ao Gabarito	20 e 22 de Janeiro de 2015
Publicação do Resultado dos Recursos ao Gabarito	23 de Janeiro de 2015
Publicação Resultado	26 de Janeiro de 2015
Recursos do Resultado Final	27 a 29 de Janeiro de 2015
Publicação do Recurso Final	30 de Janeiro de 2015
Homologação do Resultado Oficial do Certame	02 de Fevereiro de 2015
Convocação dos Classificados	02 de Fevereiro de 2015

7. DAS PROVAS

7.1. Os candidatos serão submetidos a prova escrita objetiva, de múltipla escolha, classificatória e eliminatória, contendo 30 questões, com peso total de 90 (noventa) pontos.

7.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova escrita objetiva na data e horários acima demonstrados, preferencialmente com no mínimo meia hora de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (Ex. Cédula de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional).

7.1.2 As provas terão duração improrrogável de 03 (três) horas

7.1.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou outro regularmente aceito como tal, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.1.4 Não será permitido o ingresso de candidato após o horário marcado para início das provas, sendo considerado faltoso o candidato que se apresentar além do horário previsto.

7.3 Durante a realização das provas não será admitido o uso de celulares, aparelhos eletrônico, relógios com calculadoras, lápis com tabuada ou qualquer objeto ou equipamento eletrônico que possa interferir na lisura do certame.

7.4 Durante a realização das provas o candidato deverá evitar a comunicação com os demais, devendo dirigir-se aos fiscais apenas em situações estritamente necessárias.

7.5. Qualquer comportamento de candidato que possa comprometer a lisura do certame será imediatamente coibido pela fiscalização, podendo, inclusive, ser o candidato eliminado do certame, conforme o caso.

7.6. A prova objetiva terá composta de 30 (trinta) questões, elaboradas a partir do **Conteúdo Programático** constante do Anexo – IV, com 04 (quatro) alternativas, assim distribuídas:

7.6.1 10 (dez) questões de gramática da língua portuguesa;

7.6.2 10 (dez) questões de matemática;

7.6.3 10(dez) questões envolvendo conhecimentos diversos, sendo 05 (cinco) de conhecimentos de história de Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste e 05 (cinco) de conhecimentos específicos.

7.6.4 A prova objetiva valerá até **90 (noventa) pontos**, valendo 03 (três) pontos cada uma das questões;

7.7. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos.

7.8. Em cada questão o candidato deverá marcar apenas uma alternativa, sendo considerada nula a questão que contiver mais de uma marcação de alternativa.

7.9.1. A questão deixada em branco não será considerada para nenhum efeito.

7.9. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a **Folha de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.9.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas.

7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.11. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.12. O candidato só poderá deixar o local após 30 (trinta) minutos do início da sua realização, e somente após este prazo poderá levar seu caderno de prova.

7.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro e seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

7.14. No início das provas os candidatos receberão, ao mesmo tempo, as instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e aplicador da prova.

7.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Resposta.

8.1.1. Não será atribuído ponto às questões com emendas, rasuras, com mais de uma resposta assinaladas ou deixadas sem marcação.

8.1.2. O candidato que zerar, isto é, não responder corretamente a nenhuma questão, em qualquer uma das provas: Gramática da Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (História do Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste) e Conhecimentos Específicos, será considerado reprovado.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9. Em caso de empate na nota final o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

9.1.1. Pelo maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

9.1.2. Em benefício do candidato mais idoso

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA):

10.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 10% (dez por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

10.2. Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

10.3. Ao candidato portador de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

10.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

10.5. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as condições especiais para realização das provas;

10.6. A vaga reservada aos portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

10.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11. DA VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, vedada a sua prorrogação.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Este edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para realização das provas.

12.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado de cada etapa, conforme formulário Anexo III.

12.2. Serão objetos de indeferimento os recursos intempestivos, infundados ou que não apresentarem condições de exame.

12.3 Se do exame de recursos relativos aos gabaritos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.7. Recurso cujo teor desrespeite a CEPS ou qualquer de seus membros será liminarmente indeferido.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os aprovados serão regularmente convocados para efetivação da contratação por meio de Portaria do Gabinete do Poder Executivo, Publicada nos jornais oficiais do Município, mural da Prefeitura, devendo comparecer em até **10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito de ser contratado.

13.1.1. Não comparecendo o aprovado, após regulamente convocado, no prazo acima estabelecido, a Administração reserva para si o direito de chamar o próximo aprovado na ordem de classificação para efetivação da contratação.

13.2. Comparecendo o aprovado convocado, este assinará contrato por tempo determinado com o Município, desde que tenha apresentado todos os documentos exigidos e preencha todas as demais condições para contratação prevista neste edital, especialmente aquelas relativas a capacidade física e mental.

13.3. O não preenchimento das vagas para professores para nível superior será convocado os classificados do nível médio para o preenchimento da vaga, com o respectivo salário de nível médio.

14. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. O contratado com base neste edital será regido por regime jurídico administrativo que rege os contratos por tempo determinado.

14.1. Aplica-se aos contratados na forma desse edital, no que couber, o Estatuto dos Servidores do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT (Lei Complementar Municipal nº 009/2006) e o Plano de Carreira Cargos e Salários dos Servidores (Lei Municipal nº 551/2011), especialmente quanto ao Processo Administrativo Disciplinar para apuração questões de ordem disciplinares.

14.2. Aos contratados aplicar-se-á, conforme disposto no Art. 40, § 13 da CF/88, o Regime Geral de Previdência Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, no primeiro dia útil após a realização da prova.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no local e endereço preambularmente citados.

15.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.6. Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

15.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar.

15.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao Município de Figueirópolis D'Oeste, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

15.10. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo com base nas demais legislações de regência e com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Novembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ESVANIO EDIPO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I**CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014**

CARGO	C/H	VAGAS	REQUISITO	SUBSÍDIO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Facilitador Social	30	01	Ensino Médio	955,31	Secretaria de Assistência Social
Professor Nível Superior	30	04	Ensino Superior	1.658,69	Escolas Rurais
Professor Nível Médio	30	01	Ensino Médio	1.100,00	Escolas Rurais
Professor de Educação Infantil	30	02	Ensino Superior na área	1.658,69	Creche
Psicólogo	40	01	Com registro da classe	2.600,00	Município
Monitor Escolar	40	01	Ensino Médio	955,31	Município

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2014**

Ficha de Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____ Org. Exp.: _____ CPF: _____ Sexo: _____ Data Nasc.: _____

Estado Civil: _____ Título: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Escolaridade: _____

() Sou Portador de Necessidades Especiais e necessito de atendimento especial na realização da prova, consistente: _____

Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.

Figueirópolis D'Oeste – MT, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2014

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Ficha de inscrição Nº _____

Cargo: _____ Código do Cargo: _____

Nome: _____ RG: _____ Org. Exp.: _____ CPF: _____ Sexo: _____ () Sou Portador de Necessidades Especiais

Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.

Figueirópolis D'Oeste – MT, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato

Nº de páginas anexadas _____

ANEXO III**À COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2014****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**

CANDIDATO _____

RG Nº _____ Nº INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO _____

CARGO _____ CÓDIGO DO CARGO _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento resumida, clara e objetiva: _____)

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo.

Figueirópolis D'Oeste/MT _____/_____/2014.

Assinatura do Candidato

*Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO IV**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS****GRAMÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA**

ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- Ortografia;	- Ortografia;
- Acentuação;	- Acentuação;
- Pontuação;	- Pontuação;
- Separação silábica;	- Separação silábica;
- Concordância verbal;	- Concordância verbal;
- Concordância nominal;	- Concordância nominal;
- Novo acordo ortográfico;	- Novo acordo ortográfico;
- Morfologia;	- Morfologia;
- Regência Nominal;	- Regência Nominal;
- Regência Verbal;	- Regência Verbal;
- Semântica;	- Semântica;
	- Sintaxe;
	- Gêneros textuais;
	- Figuras de Linguagem

MATEMÁTICA

ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais;	- As 4 operações fundamentais;
- Porcentagem;	- Porcentagem;
- Juros simples;	- Juros simples
- Equação do 1º grau e 2º graus	- Equação do 1º e 2º graus;
- Resolução de problemas	- Resolução de problemas;
- Juros compostos;	- Juros composto;
	- Conjuntos;
- Conjuntos;	- Análise combinatória;
	- Noções de estatística

CONHECIMENTOS GERAIS

	SITES SUGERIDOS
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	http://pt.wikipedia.org/wiki/Figueir%C3%B3polis_d'Oeste
	http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/matogrosso/figueiropolisdoeste.pdf
	http://www.mteseumunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=151
	http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br/
HISTÓRIA DE MATO GROSSO	http://www.mteseumunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=261
	http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_de_Mato_Grosso
	http://www.achetudoeregiao.com.br/MT/historia_do_mato_grosso.htm
	http://www.infoescola.com/mato-grosso/historia-do-mato-grosso/

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Facilitador Social	- Princípios fundamentais para o bom atendimento.
	- Relacionamento humano
	- Ética no trabalho
	- Aspectos bio-psico-sociais da criança, do adolescente e do idoso
	- Psicologia do desenvolvimento e da personalidade
	- Cidadania
	- Técnicas de trabalho em equipe
Professor	- Tendências pedagógicas da educação
	- Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica
	- O papel do Professor no âmbito escolar
	- O Estatuto da Criança e do Adolescente
	- Aspectos bio-psico-sociais da criança e do adolescente
	- Ética Profissional
	- Legislação Educacional
Psicólogo	- O papel do Psicólogo no âmbito escolar
	- O Estatuto da Criança e do Adolescente.
	- Aspectos bio-psico-sociais da criança e do adolescente
	- Bases da Psicologia do desenvolvimento
	- Bases da Psicologia da personalidade
	- Fundamentos da Psicanálise
	- Ética Profissional
Monitor Escolar	Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, proteção integral à criança e ao adolescente; Dos Direitos Fundamentais;
	Da Prevenção;
	Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção;
	Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável;
	Do Conselho Tutelar; Mediação de Conflitos;
	História Social da criança e da família;
	Desenvolvimento da criança e do adolescente;
	Formas de violência contra a criança e o adolescente;
	Exclusão social;
	Alcool, tabagismo e outras drogas;
	Conhecimentos do Programa de Erradicação do trabalho Infantil;
	Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem;
	Proposta curricular;
	processos de avaliação;

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:80C321D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: MARCELÂNDIA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.238.987/0001-75

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE

SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014111909195800505496

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.785.000,00	26.785.000,00	4.596.457,20	17,16	24.669.390,63	92,10	2.115.609,37
2	RECEITAS CORRENTES	23.525.000,00	23.525.000,00	3.911.392,97	16,63	21.238.950,36	90,28	2.286.049,64
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.472.000,00	1.472.000,00	253.794,16	17,24	1.754.583,88	119,20	-282.583,88
4	Impostos	1.130.000,00	1.130.000,00	240.372,52	21,27	1.425.794,44	126,18	-295.794,44
5	Taxas	292.000,00	292.000,00	11.507,93	3,94	324.596,77	111,16	-32.596,77
6	Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	1.913,71	3,83	4.192,67	8,39	45.807,33
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	186.476,21	16,36	774.315,36	67,92	365.684,64
8	Contribuições Sociais	790.000,00	790.000,00	134.971,62	17,09	548.506,83	69,43	241.493,17
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	350.000,00	350.000,00	51.504,59	14,72	225.808,53	64,52	124.191,47
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	840.000,00	55.941,22	6,66	1.574.001,34	187,38	-734.001,34
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	840.000,00	840.000,00	55.941,22	6,66	1.574.001,34	187,38	-734.001,34
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.714.000,00	19.714.000,00	3.333.834,97	16,91	16.825.522,71	85,35	2.888.477,29
30	Transferências Intergovernamentais	19.304.000,00	19.304.000,00	3.333.834,97	17,27	16.594.123,48	85,96	2.709.876,52
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	231.399,23	56,44	178.600,77
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.000,00	359.000,00	81.346,41	22,66	310.527,07	86,50	48.472,93
37	Multas e Juros de Mora	108.000,00	108.000,00	33.398,52	30,92	114.922,48	106,41	-6.922,48
38	Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	1.868,47	8,90	11.595,75	55,22	9.404,25
39	Receita da Dívida Ativa	225.000,00	225.000,00	45.650,42	20,29	183.579,84	81,59	41.420,16
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	429,00	8,58	429,00	8,58	4.571,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.260.000,00	3.260.000,00	685.064,23	21,01	3.430.440,27	105,23	-170.440,27
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	19.971,81	9,99	84.700,30	42,35	115.299,70
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.000,00	3.050.000,00	665.092,42	21,81	3.345.739,97	109,70	-295.739,97
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	-36.000,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.050.000,00	3.050.000,00	665.092,42	21,81	3.309.739,97	108,52	-259.739,97
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	278.043,89	20,36	1.158.124,05	84,84	206.875,95
63	RPPS	1.365.000,00	1.365.000,00	278.043,89	20,36	1.158.124,05	84,84	206.875,95
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.874.501,09	17,32	25.827.514,68	91,75	2.322.485,32
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.874.501,09	17,32	25.827.514,68	91,75	2.322.485,32
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	28.150.000,00	28.150.000,00	4.874.501,09	17,32	25.827.514,68	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.249.000,00	2.323.448,88	29.572.448,88	4.499.455,61	22.931.638,78	4.610.071,28	21.498.410,66	72,70	8.074.038,22
79	DESPESAS CORRENTES	22.032.500,00	683.131,27	22.715.631,27	3.653.897,08	19.129.960,22	3.863.301,72	18.651.637,19	82,11	4.063.994,08
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.120.000,00	328.751,00	11.448.751,00	2.049.211,42	9.766.321,84	2.066.518,91	9.766.321,84	85,30	1.682.429,16
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	60.695,40	80.695,40	21.890,18	79.066,86	15.566,69	71.887,89	89,09	8.807,51
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.892.500,00	293.684,87	11.186.184,87	1.582.795,48	9.284.571,52	1.781.216,12	8.813.427,46	78,79	2.372.757,41
83	DESPESAS DE CAPITAL	3.996.000,00	1.640.317,61	5.636.317,61	845.558,53	3.801.678,56	746.769,56	2.846.773,47	50,51	2.789.544,14
84	INVESTIMENTOS	3.816.000,00	1.626.317,61	5.442.317,61	819.128,11	3.649.119,66	726.180,54	2.714.646,89	49,88	2.727.670,72
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	14.000,00	194.000,00	26.430,42	152.558,90	20.589,02	132.126,58	68,11	61.873,42
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.800,00	0,00	21.800,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	1.198.700,00	0,00	1.198.700,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	901.000,00	254.010,00	1.155.010,00	182.750,85	961.905,66	192.440,85	952.215,66	82,44	202.794,34
90	RPPS	901.000,00	254.010,00	1.155.010,00	182.750,85	961.905,66	192.440,85	952.215,66	82,44	202.794,34
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	28.150.000,00	2.577.458,88	30.727.458,88	4.682.206,46	23.893.544,44	4.802.512,13	22.450.626,32	73,06	8.276.832,56
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	28.150.000,00	2.577.458,88	30.727.458,88	4.682.206,46	23.893.544,44	4.802.512,13	22.450.626,32	73,06	8.276.832,56
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.376.888,36	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	28.150.000,00	2.577.458,88	30.727.458,88	4.682.206,46	23.893.544,44	4.802.512,13	25.827.514,68	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	18/11/2014	MURAL DA UG
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE			
Nota:			

MARCELANDIA, 19/11/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 2014111909195800505496

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.150.000,00	30.718.458,88	4.682.206,46	23.893.544,44	4.802.512,13	22.450.626,32	100,00	73,09	8.267.832,56
2	00001	Legislativa	960.000,00	960.000,00	99.692,97	789.350,39	147.372,10	735.880,00	3,28	76,65	224.120,00
3	01031	Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	99.692,97	789.350,39	147.372,10	735.880,00	3,28	76,65	224.120,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	150.000,00	197.000,00	26.379,88	123.917,11	26.599,23	123.917,11	0,55	62,90	73.082,89
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.000,00	197.000,00	26.379,88	123.917,11	26.599,23	123.917,11	0,55	62,90	73.082,89
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.770.000,00	2.955.316,00	409.728,30	2.581.040,76	446.372,72	2.481.850,37	11,05	83,98	473.465,63
12	04121	Planejamento e Orçamento	140.000,00	199.325,00	30.120,31	161.961,20	25.787,12	151.428,01	0,67	75,97	47.896,99
13	04122	Administração Geral	2.450.000,00	2.582.991,00	348.836,09	2.283.137,63	387.948,70	2.194.832,43	9,78	84,97	388.158,57
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	80.000,00	73.000,00	18.304,90	55.069,13	19.044,90	55.069,13	0,25	75,44	17.930,87
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	12.467,00	80.872,80	13.592,00	80.520,80	0,36	80,52	19.479,20
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.160.000,00	1.630.054,97	229.501,61	1.289.826,24	234.064,10	1.037.204,37	4,62	63,63	592.850,60
35	08241	Assistência ao Idoso	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	364.251,00	73.642,48	317.752,71	73.378,52	312.990,84	1,39	85,93	51.260,16
38	08244	Assistência Comunitária	820.000,00	1.265.803,97	155.859,13	972.073,53	160.685,58	724.213,53	3,23	57,21	541.590,44
39	00009	Previdência Social	1.731.300,00	1.722.300,00	182.750,85	961.905,66	192.440,85	952.215,66	4,24	55,29	770.084,34
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.731.300,00	1.722.300,00	182.750,85	961.905,66	192.440,85	952.215,66	4,24	55,29	770.084,34
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	6.125.000,00	7.027.216,04	1.123.146,05	6.045.379,73	1.152.895,46	5.816.987,34	25,91	82,78	1.210.228,70
45	10301	Atenção Básica	4.880.000,00	6.285.318,00	960.807,61	5.376.328,68	1.106.439,65	5.313.857,20	23,67	84,54	971.460,80
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	840.000,00	570.798,04	126.812,52	553.918,41	17.126,48	394.457,27	1,76	69,11	176.340,77
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	26.382,85	73.993,59	20.993,22	68.603,96	0,31	85,75	11.396,04
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	325.000,00	91.100,00	9.143,07	41.139,05	8.336,11	40.068,91	0,18	43,98	51.031,09
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	292.200,00	314.860,00	0,00	242.082,25	35.864,63	234.748,42	1,05	74,56	80.111,58
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.200,00	252.200,00	0,00	180.000,00	35.864,63	172.666,17	0,77	68,46	79.533,83
53	11332	Relações de Trabalho	10.000,00	6.000,00	0,00	5.422,25	0,00	5.422,25	0,02	90,37	577,75
54	11333	Empregabilidade	30.000,00	56.660,00	0,00	56.660,00	0,00	56.660,00	0,25	100,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	7.871.000,00	8.858.732,99	1.815.785,16	7.122.217,63	1.657.532,66	6.516.825,26	29,03	73,56	2.341.907,73
57	12361	Ensino Fundamental	6.551.000,00	7.601.693,99	1.638.121,01	6.378.432,80	1.477.157,68	5.779.017,60	25,74	76,02	1.822.676,39
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12365	Educação Infantil	1.240.000,00	1.197.039,00	177.664,15	743.784,83	180.374,98	737.807,66	3,29	61,64	459.231,34
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
63	12367	Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	00013	Cultura	270.000,00	72.500,00	0,00	18.788,59	160,33	18.788,59	0,08	25,92	53.711,41
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	270.000,00	72.500,00	0,00	18.788,59	160,33	18.788,59	0,08	25,92	53.711,41
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	870.000,00	855.852,00	33.588,74	579.556,18	101.722,00	436.157,63	1,94	50,96	419.694,37
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	760.000,00	805.852,00	28.494,25	545.922,22	100.000,00	405.896,16	1,81	50,37	399.955,84
73	15452	Serviços Urbanos	110.000,00	50.000,00	5.094,49	33.633,96	1.722,00	30.261,47	0,13	60,52	19.738,53
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

75	00016	Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
78	00017	Saneamento	50.000,00	295.543,00	0,00	295.543,00	0,00	295.543,00	1,32	100,00	0,00
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	295.543,00	0,00	295.543,00	0,00	295.543,00	1,32	100,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00018	Gestão Ambiental	330.000,00	361.952,48	28.656,82	234.092,19	85.541,61	214.487,92	0,96	59,26	147.464,56
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	77.000,00	0,00	21.061,75	0,00	21.061,75	0,09	27,35	55.938,25
83	18542	Controle Ambiental	170.000,00	281.952,48	28.434,77	212.116,63	85.319,56	192.512,36	0,86	68,28	89.440,12
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	155.000,00	3.000,00	222,05	913,81	222,05	913,81	0,00	30,46	2.086,19
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	720.000,00	420.301,00	46.640,10	365.773,93	44.447,00	363.573,93	1,62	86,50	56.727,07
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	220.000,00	8.100,00	0,00	7.336,00	0,00	7.336,00	0,03	90,57	764,00
97	20606	Extensão Rural	500.000,00	412.201,00	46.640,10	358.437,93	44.447,00	356.237,93	1,59	86,42	55.963,07
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	130.000,00	47.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.400,00
103	22661	Promoção Industrial	130.000,00	47.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.400,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	220.000,00	201.000,00	20.093,65	112.339,78	20.093,65	112.339,78	0,50	55,89	88.660,22
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	220.000,00	201.000,00	20.093,65	112.339,78	20.093,65	112.339,78	0,50	55,89	88.660,22
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	2.200.000,00	2.557.550,00	465.641,82	2.490.891,64	471.170,17	2.483.632,47	11,06	97,11	73.917,53
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	2.200.000,00	2.557.550,00	465.641,82	2.490.891,64	471.170,17	2.483.632,47	11,06	97,11	73.917,53
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	340.000,00	341.685,00	97.215,91	206.032,67	95.015,91	203.832,67	0,91	59,66	137.852,33
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	290.000,00	291.685,00	97.215,91	206.032,67	95.015,91	203.832,67	0,91	69,88	87.852,33
131	27813	Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
132	00028	Encargos Especiais	600.000,00	578.695,40	103.384,60	434.806,69	91.219,71	422.641,80	1,88	73,03	156.053,60
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	600.000,00	578.695,40	103.384,60	434.806,69	91.219,71	422.641,80	1,88	73,03	156.053,60
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00
141		RESERVA DO RPPS	1.198.700,00	1.198.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.700,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL (III) = (I + II)	28.150.000,00	30.718.458,88	4.682.206,46	23.893.544,44	4.802.512,13	22.450.626,32	100,00	73,09	8.267.832,56

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE

Nota:

MARCELANDIA, 19/11/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Exercício: 2014

Período de referência: NOV/2013 a OUT/ 2014.

CVA: 2014111909195800505496

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.045.924,68	2.581.680,31	2.793.441,67	2.610.700,42	2.021.659,95	2.608.154,12	2.499.069,14
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	122.192,63	175.223,30	127.313,34	308.933,99	177.511,48	292.978,15	128.087,07
3	IPTU	5.778,70	5.879,24	5.476,47	5.617,90	71.415,89	116.871,10	12.558,99
4	ISS	33.994,10	36.668,78	42.103,09	188.638,99	39.277,94	32.776,88	49.155,79
5	ITBI	58.194,15	102.221,06	13.602,46	2.934,82	4.831,42	13.316,93	9.840,81
6	IRRF	0,00	0,00	15.402,17	14.413,61	21.351,01	62.581,05	22.790,66
7	Outras Receitas Tributárias	24.225,68	30.454,22	50.729,15	97.328,67	40.635,22	67.432,19	33.740,82
8	Receita de Contribuições	96.507,20	100.027,08	15.748,18	84.057,24	70.236,08	85.030,04	71.456,19
9	Receita Patrimonial	11.706,76	127.356,64	13.883,08	320.813,26	106.733,24	207.899,82	304.911,84
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.791.827,32	2.153.023,00	2.611.563,03	1.838.938,89	1.646.243,14	1.995.981,03	1.970.124,36
14	Cota-Parte do FPM	615.495,18	928.546,85	755.460,43	806.721,23	478.543,06	546.176,33	727.847,10
15	Cota-Parte do ICMS	438.473,19	462.235,82	545.536,51	364.400,73	410.599,11	521.679,93	431.979,67
16	Cota-Parte do IPVA	12.930,66	18.176,18	29.125,88	53.907,14	76.999,32	85.939,74	91.122,62
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	50.916,06	7.819,77	1.135,52	528,77	10.748,16
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	2.603,48	2.603,48	0,00	2.603,48	2.603,48
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	348.883,24	362.755,67	491.625,78	377.004,95	339.188,85	418.346,12	401.369,62
21	Outras Transferências Correntes	376.045,05	381.308,48	736.294,89	226.481,59	339.777,28	420.706,66	304.453,71
22	Outras Receitas Correntes	23.690,77	26.050,29	24.934,04	57.957,04	20.936,01	26.265,08	24.489,68
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	318.929,76	312.950,61	278.349,99	303.248,08	200.438,19	243.141,53	311.475,42
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	83.155,02	75.761,91	1.621,60	56.157,70	6.982,89	11.756,00	58.615,33
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.774,74	237.188,70	276.728,39	247.090,38	193.455,30	231.385,53	252.860,09
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.726.994,92	2.268.729,70	2.515.091,68	2.307.452,34	1.821.221,76	2.365.012,59	2.187.593,72
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.079.336,63	2.147.109,52	2.444.800,77	1.812.792,01	2.603.824,96	28.248.494,18	26.409.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	234.783,73	114.671,86	116.510,10	125.241,40	128.552,76	2.051.999,81	1.472.000,00
30	IPTU	17.719,91	30.767,88	6.253,62	18.387,09	26.701,00	323.427,79	250.000,00
31	ISS	175.270,49	45.107,92	43.861,32	40.441,96	77.516,93	804.814,19	400.000,00
32	ITBI	8.212,27	7.227,87	40.024,34	36.477,87	1.666,99	298.550,99	200.000,00
33	IRRF	25.190,27	22.232,65	18.595,40	20.114,08	19.066,60	241.737,50	280.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	8.390,79	9.335,54	7.775,42	9.820,40	3.601,24	383.469,34	342.000,00
35	Receita de Contribuições	90.347,05	82.054,58	88.909,79	88.853,10	97.623,11	970.849,64	1.140.000,00
36	Receita Patrimonial	93.834,84	144.655,97	325.328,07	-147.485,75	203.426,97	1.713.064,74	840.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.636.824,36	1.776.973,77	1.891.753,99	1.713.491,29	2.137.091,37	23.163.835,55	22.578.000,00
41	Cota-Parte do FPM	545.838,34	468.806,08	569.519,62	499.231,56	471.825,24	7.414.011,02	7.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	396.604,93	581.613,19	491.521,02	512.114,36	506.842,06	5.663.600,52	5.500.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	87.013,17	64.421,66	49.973,93	28.805,12	37.281,33	635.696,75	550.000,00
44	Cota-Parte do ITR	1.005,90	2.765,09	15.389,51	21.353,13	443.461,32	555.123,23	300.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.603,48	2.603,48	2.603,48	2.603,48	2.603,48	23.431,32	40.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	343.802,67	352.787,71	459.418,08	376.221,48	433.347,50	4.704.751,67	4.400.000,00
48	Outras Transferências Correntes	259.955,87	303.976,56	303.328,35	273.162,16	241.730,44	4.167.221,04	4.288.000,00
49	Outras Receitas Correntes	23.546,65	28.753,34	22.298,82	32.691,97	37.130,75	348.744,44	379.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	266.271,41	285.341,87	285.225,70	282.260,69	357.934,93	3.445.568,18	3.576.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	59.658,34	61.300,10	59.424,29	69.439,27	65.532,35	609.404,80	790.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.613,07	224.041,77	225.801,41	212.821,42	292.402,58	2.836.163,38	2.786.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.813.065,22	1.861.767,65	2.159.575,07	1.530.531,32	2.245.890,03	24.802.926,00	22.833.000,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE								
Nota:								

MARCELÂNDIA, 19/11/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

CRC.: 009918/0-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MARCELÂNDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014111909195800505496

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00	
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO							
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013		
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.565.000,00	1.565.000,00	146.277,54	1.930.226,46	897.758,13		
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.565.000,00	1.565.000,00	146.277,54	1.930.226,46	897.758,13		
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	790.000,00	790.000,00	134.971,62	548.506,83	538.994,02		
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	790.000,00	790.000,00	134.971,62	548.506,83	538.994,02		
5	Ativo	787.000,00	787.000,00	133.558,93	542.250,62	533.289,06		
6	Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	1.412,69	6.256,21	5.704,96		
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	755.000,00	755.000,00	11.305,92	1.381.719,63	357.683,89		
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
15	Receitas de Valores Mobiliários	755.000,00	755.000,00	11.305,92	1.381.719,63	0,00		
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	357.683,89		
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.080,22		
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		
20	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.080,22		
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	278.043,89	1.158.124,05	1.017.379,37		
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	2.930.000,00	2.930.000,00	424.321,43	3.088.350,51	1.915.137,50		
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS				
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013		
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.731.300,00	1.722.300,00	192.440,85	952.215,66	743.103,77		
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	381.300,00	372.300,00	24.940,43	129.016,65	109.485,26		
30	Despesas Correntes	356.300,00	347.300,00	24.615,43	125.552,65	109.485,26		

31	Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	325,00	3.464,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.350.000,00	1.350.000,00	167.500,42	823.199,01	633.618,51
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	1.350.000,00	1.350.000,00	167.500,42	823.199,01	633.618,51
34	Aposentadorias	450.000,00	450.000,00	99.266,80	459.424,68	278.865,72
35	Pensões	400.000,00	400.000,00	45.541,43	214.514,87	199.269,51
36	Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	22.692,19	149.259,46	155.483,28
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.731.300,00	1.722.300,00	192.440,85	952.215,66	743.103,77
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	1.198.700,00	1.207.700,00	231.880,58	2.136.134,85	1.172.033,73
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	Valor	1.198.700,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Out/2014	Em 31 /Dez/2013		
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00		
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.679,00	14.451,14	10.201,38		
59	INVESTIMENTOS	12.625.338,47	12.915.400,95	10.927.278,76		
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.365.000,00	1.365.000,00	278.043,89	1.158.124,05	1.017.379,37
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	1.245.000,00	1.245.000,00	262.477,20	1.086.577,35	962.284,26
63	Patronal = (64+68)	1.035.000,00	1.035.000,00	241.888,18	983.632,25	962.284,26
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	1.035.000,00	1.035.000,00	241.888,18	983.632,25	962.284,26
65	Ativo	1.035.000,00	1.035.000,00	241.888,18	983.632,25	962.284,26
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	210.000,00	210.000,00	20.589,02	102.945,10	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	15.566,69	71.546,70	55.095,11
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	1.365.000,00	1.365.000,00	278.043,89	1.158.124,05	1.017.379,37
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)					
	PLANO FINANCEIRO					
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

99	Receita Patrimonial = (100+101+102)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS				
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013		
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013		
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
142	Valor	0,00						
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			Em.		Em 31			
			Out/2014		/Dez/2013			
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00			
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00			
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00			
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00			
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013		
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS				
				No	Até o	Até o		

				Bimestre	Bimestre 2014	Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE						
Nota:						

MARCELÂNDIA, 19/11/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MARCELÂNDIA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE

SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014111909195800505496

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em. 31/Out/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	973.110,00	846.819,15	826.230,13
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	13.014.713,87	16.513.326,61	16.757.477,57
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	13.204.811,92	16.726.750,66	16.947.575,62
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	190.098,05	213.424,05	190.098,05
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.041.603,87	-15.666.507,46	-15.931.247,44
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	867.070,11	784.714,03	764.125,01
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.908.673,98	-16.451.221,49	-16.695.372,45
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-244.150,96	-3.786.698,47	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Ago/2014	Em. 31/Out/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	3.297.236,35	3.297.236,35
13	Passivo Atuarial	0,00	3.297.236,35	3.297.236,35
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	10.941.480,14	12.697.430,24	12.944.303,23
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	10.941.480,14	13.306,63	14.451,14
17	Investimentos	0,00	12.684.123,61	12.929.852,09
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-10.941.480,14	-9.400.193,89	-9.647.066,88
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-10.941.480,14	-9.400.193,89	-9.647.066,88
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE				
Nota:				

MARCELÂNDIA, 19/11/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2014111909195800505496

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	22.685.000,00	3.855.451,75	19.664.949,02	19.479.030,37
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.472.000,00	253.794,16	1.754.583,88	1.684.505,68
3	IPTU	250.000,00	45.088,09	311.769,85	337.641,76
4	ISS	400.000,00	117.958,89	734.151,31	568.840,86
5	ITBI	200.000,00	38.144,86	138.135,78	319.427,08
6	IRRF	280.000,00	39.180,68	241.737,50	167.036,93
7	Outras Receitas Tributárias	342.000,00	13.421,64	328.789,44	291.559,05
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.140.000,00	186.476,21	774.315,36	1.831.634,64
9	Receitas Previdenciárias	790.000,00	134.971,62	548.506,83	1.501.278,28
10	Outras Receitas de Contribuições	350.000,00	51.504,59	225.808,53	330.356,36
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	357.683,89
12	Receita Patrimonial	840.000,00	55.941,22	1.574.001,34	429.868,32
13	(-) Aplicações Financeiras	840.000,00	55.941,22	1.574.001,34	72.184,43
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	19.714.000,00	3.333.834,97	16.825.522,71	15.197.448,57
15	FPM	7.500.000,00	971.056,80	5.869.968,99	4.294.125,92
16	ICMS	5.500.000,00	1.018.956,42	4.762.891,51	3.595.981,81
17	Convênios	410.000,00	0,00	231.399,23	0,00
18	Outras Transferências Correntes	6.304.000,00	1.343.821,75	5.961.262,98	7.307.340,84
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	359.000,00	81.346,41	310.527,07	407.757,59
20	Dívida Ativa	225.000,00	45.650,42	183.579,84	262.390,32
21	Diversas Receitas Correntes	134.000,00	35.695,99	126.947,23	145.367,27
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	3.260.000,00	685.064,23	3.430.440,27	1.815.496,46
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	200.000,00	19.971,81	84.700,30	154.159,82
25	Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	3.050.000,00	665.092,42	3.345.739,97	1.661.336,64
27	Convênios.	3.050.000,00	665.092,42	3.309.739,97	1.661.336,64
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	36.000,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	3.050.000,00	665.092,42	3.345.739,97	1.661.336,64
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	25.735.000,00	4.520.544,17	23.010.688,99	21.140.367,01
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	23.861.641,27	3.886.012,69	19.940.699,14	15.856.227,52
33	Pessoal e Encargos Sociais	12.594.761,00	2.224.913,90	10.630.531,15	9.325.103,66
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.695,40	21.890,18	79.066,86	61.214,82
35	Outras Despesas Correntes	11.186.184,87	1.639.208,61	9.231.101,13	6.469.909,04
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	23.780.945,87	3.864.122,51	19.861.632,28	15.795.012,70
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	5.636.317,61	845.558,53	3.805.142,56	1.770.034,59
38	Investimentos	5.442.317,61	819.128,11	3.652.583,66	1.607.494,22
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	194.000,00	26.430,42	152.558,90	162.540,37
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	5.442.317,61	819.128,11	3.652.583,66	1.607.494,22
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.800,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.198.700,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	30.443.763,48	4.683.250,62	23.514.215,94	17.402.506,92
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-4.708.763,48	-162.706,45	-503.526,95	3.737.860,09
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE		
Nota:		

MARCELANDIA, 19/11/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 2014111909195800505496

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)													R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.	
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	190.098,05	243.598,00	243.598,00	0,00	190.098,05	318.911,67	0,00	109.479,29	109.479,29	53.769,14	155.663,24	
2	EXECUTIVO	190.098,05	243.598,00	243.598,00	0,00	190.098,05	318.911,67	0,00	109.479,29	109.479,29	53.769,14	155.663,24	
3	PREFEITURA MUNICIPAL	190.098,05	243.598,00	243.598,00	0,00	190.098,05	318.911,67	0,00	109.479,29	109.479,29	53.769,14	155.663,24	
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	TOTAL (III) = (I +II)	190.098,05	243.598,00	243.598,00	0,00	190.098,05	318.911,67	0,00	109.479,29	109.479,29	53.769,14	155.663,24	
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE													
Nota:													

MARCELANDIA, 19/11/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador
CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.987/0001-75
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
CVA: 2014111909195800505496

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	21.717.343,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE

Nota:

MARCELANDIA, 19/11/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

CRC.: 009918/0-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: MARCELANDIA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.238.987/0001-75
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
 CVA: 2014111909195800505496

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00	
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	
2	Previsão Inicial	-	28.150.000,00	
3	Previsão Atualizada	-	28.150.000,00	
4	Receitas Realizadas	4.874.501,09	25.827.514,68	
5	Déficit Orçamentário	-	-	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	
7	DESPESAS	-	-	
8	Dotação Inicial	-	28.150.000,00	
9	Créditos Adicionais	-	2.577.458,88	
10	Dotação Atualizada	-	30.727.458,88	
11	Despesas Empenhadas	4.682.206,46	23.893.544,44	
12	Despesas Liquidadas	4.802.512,13	22.450.626,32	
13	Superávit Orçamentário	-	3.376.888,36	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas	4.682.206,46	23.893.544,44	
15	Despesas Liquidadas	4.802.512,13	22.450.626,32	
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		24.802.926,00	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-	
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-	
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	424.321,43	3.088.350,51	
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	192.440,85	952.215,66	
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	231.880,58	2.136.134,85	
26	PLANO FINANCEIRO	-	-	
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00	
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00	
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	-3.786.698,47	0,00
31	Resultado Primário	0,00	-503.526,95	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	433.696,05	0,00	243.598,00	190.098,05
33	Poder Executivo	433.696,05	0,00	243.598,00	190.098,05
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	318.911,67	53.769,14	109.479,29	155.663,24
36	Poder Executivo.	318.911,67	53.769,14	109.479,29	155.663,24
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	752.607,72	53.769,14	353.077,29	345.761,29

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.597.820,63	25%	26,48
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.445.456,92	60%	61,24
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.613.775,39	15,00	26,80

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE

Nota:

MARCELANDIA, 19/11/2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
CPF.: 174.151.201-10

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças
CPF.: 814.519.461-04

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador
CRC.: 009918/0-8

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:93937336

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RESULTADO LICITAÇÃO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2014	Processo Administrativo:	Total dos Itens Vencedores:	47.785,50					
Licitação.....: 5/2014 - CV	1 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
Modalidade.....: Convite p/ Compras e Serviços								
Objeto.....: Ref. aquisição de 01 posto de transformação, sendo (01) um transformador de (112,5 kva) primário em 13,8 kv e secundário 220/127v, 112,5 e execução de obra de extensão de 93 mts de rede de média tensão trifásica, construída conf. Proj. Elétrico aprovado pela Rede/Cemat, em atendimento a Camara Municipal de Mirassol D'Oeste.								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7300038 - AQUISIÇÃO DE 1 TRANSFORMADOR E SERVIÇO DE EXTENSAO DE 93 MTS - Unidade: UN								
240	FABIANO CONTI NABARRETE - COMERCIO E SERVICOS - ME		1,000	0,0000	47.785,5000	47.785,50	Venceu	1 *****

51	PINHAL & PINHAL LTDA - EPP		1,000	0,0000	50.390,0500	50.390,05	Perdeu	2
238	ULIAN ENGENHARIA LTDA - ME		1,000	0,0000	50.465,4600	50.465,46	Perdeu	3
209	K.V.A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME		1,000	0,0000	50.597,3000	50.597,30	Perdeu	4

Mirassol d'Oeste, Em/...../.....

JOLDEMAR AGUEIRO

Secretário

CPL

MARIA DA SILVA

Pres

CPL

JURANDYR DIAS SIQUEIRA

Vice-Pres

CPL

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:7D4A2250

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 129/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 103/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa ORION TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.898.324/0001-87, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 25.492,00	02	R\$ 5.350,40	03	R\$ 4.225,00	04	R\$ 25.564,50	05	R\$ 5.388,00
06	R\$ 4.213,00								

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 31 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:5B21A92D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2014 - CONVOCAÇÃO - P. S. 001/2014

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 020/2014

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº. 001/2014 DE 01/08/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Processo de Seleção Pública nº. 001/2014 de 01/08/2014, Homologado o Resultado Final através do Decreto nº. 399, de 10 de novembro de 2014, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 09h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	977	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
2	250	MARIA DAS DORES LANCAMER	6	56,00	62,00	APROVADO	APROVADO
1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	772	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	12	70,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	245	LAURA MELO MACHADO JESUS	9	70,00	79,00	APROVADO	APROVADO
3	35	VALERIA LEONARDI	6	62,00	68,00	APROVADO	APROVADO
1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	327	MARILZA GONCALVES DA COSTA	20	62,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	375	ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	685	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
4	298	WALLISON MARCELO DA SILVA	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	549	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	0	70,00	70,00	APROVADO	APROVADO
2	462	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	57	BENVINDO DO NASCIMENTO NUNES	13	50,00	63,00	APROVADO	APROVADO
4	14	HELDER VASCONCELOS MORAES	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
5	373	TATIANE FERREIRA BRITO	3	56,00	59,00	APROVADO	CLASSIFICADO
1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	280	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	9	60,00	69,00	APROVADO	APROVADO
2	276	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	8	58,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	153	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	5	58,00	63,00	APROVADO	APROVADO
4	152	ROSANGELA JOVIO ROCHA	8	42,00	50,00	APROVADO	APROVADO
5	816	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	198	EDILENE COSTA DOS SANTOS	10	64,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	398	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	4	66,00	70,00	APROVADO	APROVADO
3	560	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	2	62,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	248	DANIELA APARECIDA SILVA	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	351	ANA PAULA OLIVEIRA	4	70,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	293	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	4	64,00	68,00	APROVADO	APROVADO
3	294	ELENICE MARIA THOMAZ DANTAS	9	58,00	67,00	APROVADO	APROVADO
4	173	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	8	50,00	58,00	APROVADO	APROVADO
1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	448	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	7	64,00	71,00	APROVADO	APROVADO
2	20	ROSALINA MIRANDA	11	58,00	69,00	APROVADO	APROVADO
3	1072	DULCINEIA DESIDERIO	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	114	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO	18	64,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	460	VIVIANE APARECIDA CABRAL SOSSAI	0	78,00	78,00	APROVADO	APROVADO
3	1172	MARIA APARECIDA DA SILVA	10	56,00	66,00	APROVADO	APROVADO
4	186	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES	8	54,00	62,00	APROVADO	APROVADO
5	249	FERNANDA PRUSSAK	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	454	ANDREIA ROCHA TRINDADE	20	62,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	334	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	8	52,00	60,00	APROVADO	APROVADO
3	1190	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	137	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	9	58,00	67,00	APROVADO	APROVADO
2	1132	MARILDA GALDINO SOUZA	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
3	104	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
1024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	445	RODRIGO LEMES	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
1018-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	715	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	9	50,00	59,00	APROVADO	APROVADO
1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	587	MARILEIDE DA SILVA	10	56,00	66,00	APROVADO	APROVADO
2	1106	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	384	MAURITA ALVES DIAS	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	10	ADRIANA DE BARROS LOBO	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO

1	96	FRANCIELI SANTOS ROSSI	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
2	546	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	965	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
4	270	MAIARA BORKENHAGEN	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
1027-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	766	ELDA SANTOS OLIVEIRA	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	23	LUCIENE DE OLIVEIRA P. BULHOES	12	66,00	78,00	APROVADO	APROVADO
2	192	ADRIANA SUSAN DE FRANCA	12	58,00	70,00	APROVADO	APROVADO
3	15	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	4	60,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	829	VILMA ALVES BATISTA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
5	8	MARINETE LEANDRO DA SILVA BOSCATTO	8	50,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	145	ROSINEIA ALVES DO PRADO	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
2	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	528	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
4	37	FERNANDA SOUZA SANTOS	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	418	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	1	60,00	61,00	APROVADO	APROVADO
2	690	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	0	52,00	52,00	APROVADO	APROVADO
1031-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	131	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	10	56,00	66,00	APROVADO	APROVADO
2	830	JOAO GABRIEL DEL POSSO	0	48,00	48,00	APROVADO	APROVADO
1032-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO III							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	358	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO
1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	63	MARILENE BESERRA DO CARMO	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
2	502	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
3	947	GUILHERME LIMA SOARES	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	1055	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	650	FABIO LIMA FERNANDES	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
2	1139	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	0	42,00	42,00	APROVADO	APROVADO
1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	313	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	14	68,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	17	MARLENE DO CARMO NUNES	5	74,00	79,00	APROVADO	APROVADO
3	536	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	1079	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	907	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	14	72,00	86,00	APROVADO	APROVADO
2	932	ROSA DO CARMO DE SOUZA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	588	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
4	1165	JOELMA RAMIRA DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	APROVADO
1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	167	MATIAS DA SILVA FELIX	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
2	801	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	10	52,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	389	ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
4	317	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	286	JANIELLE FRANCA ORMONDE	0	72,00	72,00	APROVADO	APROVADO
2	466	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
3	301	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	227	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	0	74,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	81	CLERA PIRES MOURA	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	229	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
4	92	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	0	50,00	50,00	APROVADO	APROVADO
1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	54	MIRIAM PONCIANO DA SILVA FERNANDES	20	52,00	72,00	APROVADO	APROVADO
2	273	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	4	56,00	60,00	APROVADO	APROVADO
3	481	ADRIANA PEREIRA GODOY	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO

1	622	VANDA DA SILVA FERNANDES	10	64,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	1127	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	617	BERNADETE ALVES DE BARROS	20	44,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	472	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	20	40,00	60,00	APROVADO	APROVADO
1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	1228	RENATA FERREIRA BUENO	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	492	NIRLEI MARIA BALDO PEDROSO	20	66,00	86,00	APROVADO	APROVADO
2	359	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	10	70,00	80,00	APROVADO	APROVADO
3	591	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	14	60,00	74,00	APROVADO	APROVADO
4	185	ANA RITA FERREIRA LEITE	12	60,00	72,00	APROVADO	APROVADO

Candidatos inscritos a vaga de Portadores de Necessidade Especial – PNE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO FINAL
1	35	VALERIA LEONARDI	6	62,00	68,00	APROVADO	APROVADO
1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA							
1	877	ANA PAULA ALVES	0	52,00	52,00	APROVADO	APROVADO
1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS							
1	250	MARIA DAS DORES LANCAMER	6	56,00	62,00	APROVADO	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no Decreto nº. 343/2014, de 14 de outubro de 2014 IN-SRH nº. 001/2014, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

– não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida no Decreto nº. 343/2014, de 14 de outubro de 2014 IN-SRH nº. 001/2014 IN-SRH nº. 001/2014;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Auditório Municipal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia, **23/12/2014 às 09h00**, para posse.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:A17A7245

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

